



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024
Processo Administrativo nº 084/2024

A Prefeitura Municipal de Ibicoara - Bahia, por meio do Agente de contratação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal N.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Satélite na comunidade de Funis, conforme Convênio nº 043/2024 SESAB, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. DA SESSÃO:

LOCAL: Endereço eletrônico www.bnccompras.com

DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS: Considerar o horário de Brasília para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

RECURSOS: Provenientes do Convênio 043/2024 celebrado com a SESAB – Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

Início Recebimento propostas eletrônicas: 08/07/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento Final das propostas: 24/07/2024 até às 08h00min.

Abertura das propostas eletrônicas: 24/07/2024 às 10h00min.

Início da sessão de disputa eletrônica: 24/07/2024 a partir das 10h20min.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Fonte de Recursos:

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1009 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 163200000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado através do Decreto nº. 020/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bnccompras" constante da parte eletrônica do Bnccompras.

3.3 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e ou EPP;

Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Modelo Carta de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VIII - Declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital;

Anexo IX – Planilha, Cronograma, Memorial, BDI, projetos e outros.

4. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - A presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Satélite na comunidade de Funis, conforme Convênio nº 043/2024 SESAB.

As condições de execução são as descritas no **ANEXO IV – Termo de Referência**.

4.2 - O contrato terá vigência prevista até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 105, caput da 14.133/21.

4.3 - O contratante deve assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do vencedor do certame;



4.4 - Quanto à prorrogação do contrato, somente será permitido com justificativa pautada e permitida pela Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo ao Contrato;

4.5 - Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras;

4.6 - Os locais de intervenção da obra bem como todas as especificações técnicas e memoriais referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

4.7 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de **08 (oito) dias úteis**. Após a assinatura do contrato, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1 - Observado o prazo legal previsto anteriormente, o interessado poderá formular consultas diretamente pela plataforma da BNC.

5.2 - Dos atos da Municipalidade decorrentes da aplicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, caberão pedidos de impugnações ao instrumento convocatório no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através de entrada na plataforma da BNC.

5.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

5.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

5.3 - As respostas às impugnações serão publicadas do Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico e anexadas na plataforma da BNC, cabendo aos interessados o devido acompanhamento.

5.4 - As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencente ao ramo do objeto licitado e previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico – o Bnccompras.

6.2 - É vedada a participação de:

6.2.1 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.2.2 - Empresas temporariamente suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ibicoara;

6.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.4 - Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Ibicoara – Bahia.

6.3 - É vedada a participação direta ou indireta:

6.3.1 - Da pessoa física ou jurídica que elaborar ou que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

6.3.2 - Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.3 - Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em Agente de Contratação do Município de Ibicoara - Bahia, inclusive dos membros da Agente de Contratação;

6.3.4 - Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que trata o subitem 14.1 na licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município de Ibicoara - Bahia.

6.5 - Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o **Bnccompras**, para a geração do usuário e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que



representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

7.2 - As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Bnccompras”.

7.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Consolidação Contratual ou Alteração Contratual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Para o credenciamento, o interessado deverá acessar a páginas www.bnccompras.com, para fazer o cadastro ao “Bnccompras”.

7.4 - O Sistema “Bnccompras” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.bnccompras.com.

7.5 - O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, www.bnccompras.com.

7.5.1 - Para possibilitar maior agilidade aos participantes, o credenciamento é feito pela internet, através do portal do Bnccompras www.bnccompras.com.

7.6 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicoara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8. ACESSO AO SISTEMA:

8.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnccompras.com.

8.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 - É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

9.1 - A licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando-se para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

10. PROPOSTA:

10.1 - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o Preço global, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

10.1.1 - As Licitantes deverão apresentar em suas propostas físicas: Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que compõem. A proposta inicial, a proposta final atualizada e os documentos de habilitação do licitante vencedor deverão ser anexados no sistema após a convocação do agente de contratação, no prazo de 02 (duas) horas contados da convocação

10.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a proposta final atualizada, que deverá ser anexada no sistema mediante solicitação do agente.

10.2.1 - As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

10.2.1.1 - Na planilha de composição de custo unitário constante de sua proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, visando sua conservação e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

10.2.1.2 - A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, devendo conter os valores unitários e totais, bem como todas as etapas de execução, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra.

10.2.2 - Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no Anexo IV – Termo



de Referência.

10.2.2.1 - O Cronograma Físico-Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

10.3 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

10.4 - Os quantitativos apresentados no lote de serviços foram calculados com base no convênio firmado, devendo, portanto, serem utilizados de forma exatamente iguais pela licitante vencedora, para o cálculo dos preços globais de sua proposta.

10.5 - No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de julgamento.

10.5.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelas licitantes deverá contemplar, no mínimo, todas as etapas existentes no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Administração Pública Municipal.

10.5.2 - O preço global apresentado pela licitante, como também o preço total de cada uma das etapas previstas no seu cronograma físico-financeiro, deverão ser iguais ou inferiores ao valor global e ao valor total das etapas estabelecidas pela Administração Pública Municipal em sua Planilha Orçamentária.

10.5.3 - Os preços unitários apresentados pelas licitantes devem apresentar o preço global orçado e o preço total de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fique igual ou abaixo do estabelecido pela Administração.

10.5.4 - Os preços das etapas previstas no cronograma físico-financeiro das obras oferecidas pela licitante deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), o qual deverá observar o regramento do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2.369/11.

10.6 - O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

10.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

10.7.2 - Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta e do último lance da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, após a medição dos serviços, atendendo as descrições do tópico (DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS) deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

10.7.4 - Do prazo de execução das obras constante no subitem 11.3 do Edital.

11 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

11.5 - A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.6 - Aberta a etapa competitiva, a proposta inicial de menor valor apresentada será considerada como primeiro lance.

11.7 - As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

11.9 - A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.10 - Os lances ofertados serão no VALOR GLOBAL das obras com no máximo duas casas decimais, sendodesprezadas as restantes.

11.11 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

11.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.14 - A etapa de lances da sessão pública será no modo **ABERTO**.

11.14.4 - O período de lances será de 10 (dez) minutos de lances sucessivos.

11.14.5 - Havendo lances nos 2 (dois) últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

11.14.6 - Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

11.14.7 - Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.



11.15 - Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

11.16 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.16.4 - Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.16.5 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

11.17 - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21; e
- IV. sorteio.

11.17.4 - As regras previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.18 - A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar via Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a sua proposta final escrita e assinada juntamente com os documentos de habilitação, mediante solicitação do agente.

11.18.4 - A licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar e apresentar ao Município, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao último lance vencedor.

11.18.5 - Na planilha de custo constante de sua proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, visando sua conservação e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

11.19 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pela Agente de Contratação. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor.

11.20 - O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

11.21 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22 - Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante deverá observar o disposto no item 21.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.5 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.

12.6 - A AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas e os lances que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou preços excessivos, ou seja, acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;
- f) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- h) Contenham informações inverídicas;
- i) Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- j) Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido;

12.6.4 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.6.5 Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

12.6.6 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



12.7 - Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final.

12.9 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13 HABILITAÇÃO:

13.5 - Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados bem como os demais anexos previstos neste edital.

13.6 - Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial.

13.7 - Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS (inicial e final) deverão ser encaminhados via Sistema, APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, mediante convocação do agente, após a fase da disputa.

13.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticadas por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

13.9 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial e certidão da junta comercial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data da sessão pública.

13.10 - A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato, exceto nos casos previstos em Lei.

13.10.4 - É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

13.11 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.11.4 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

13.12 - A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

13.13 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

13.13.4 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização dos documentos, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 147/2014).

13.13.5 - A falta de regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.14 - Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

13.14.4 - A falta de apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no Edital.

13.14.5 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

13.14.6 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

13.14.7 - A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

13.14.8 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de habilitação, a proposta de preços inicial e a proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do agente, sob pena de Inabilitação.

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

13.15.4 - Para Empresa Individual: Registro Comercial acompanhado do RG e CPF do titular.

13.15.5 - Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou consolidação contratual em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.



- 13.15.6** - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.15.7** - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.15.8** - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.15.9** - Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:
- 13.15.9.01** - Certidão Simplificada do último ato contratual registrado expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 13.15.9.02** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 13.15.9.03** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples nacional.
- 13.15.10** - Cédula de identidade do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.
- 13.15.11** – Alvará de localização e funcionamento.

13.16 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

- 13.16.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 13.16.2** - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 13.16.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico.
- 13.16.4** - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, correspondente a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado ou Certidão Conjunta, a qual inclui débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa.
- 13.16.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.
- 13.16.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por aquele órgão, através de sistema eletrônico.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

A documentação relativa à qualificação técnica operacional consistir-se-á em:

- 14.16** - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe competente, que comprove a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, com as características do objeto do presente instrumento convocatório.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 15.16** - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.
- 15.17** - Comprovação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica – CAT - por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo necessária a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens relevantes apontados na planilha acima.
- Obs. O profissional de nível superior especificado neste item poderá ser comprovado seu vínculo entre a empresa licitante e o profissional por meio da apresentação de contrato de prestação, visando atendimento ao Acórdão TCU n.º 373-07/15-P.
- 15.18** - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado do profissional, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.



15.19 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, onde conste o nome do(s) profissional(ais).

15.20 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA - BA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

15.21 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

16.16 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

16.17 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração.

16.18 - Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado constando nome completo e registro profissional.

16.19 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço devidamente acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil), assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

16.20 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

16.21 - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante,
onde a barra normal “/” equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo/Passivo Circulante + exigível em longo prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ISG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

16.22 - Prova de capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado para contratação do presente objeto.

16.23 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.24 - Para o cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar Declaração assinada por representante legal da empresa conforme modelo Anexo I.

16.25 – Apresentar as declarações constantes dos Anexos:

Anexo I - Declaração Conjunta para Habilitação;



Anexo II - Declaração de Enquadramento de ME e ou EPP – se for o caso;
Anexo III - Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;
Anexo VIII - Declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital.

17 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.16** - Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA caberão:
- 17.17** - Pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas.
- 17.18** - Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser enviados pela plataforma da BNC.
- 17.19** - Recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, em face:
- a) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - b) do julgamento das propostas;
 - c) da anulação ou revogação da licitação.
- 17.20** - Representações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.
- 17.21** - O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.
- 17.22** - O recurso será dirigido à Agente de Contratação, através do envio na plataforma da BNC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término da sessão pública em que houve a manifestação da intenção de interpor recurso, motivadamente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.
- 17.23** - O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 17.24** - É assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.25** - Esauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 17.26** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 17.27** - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 17.28** - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - 17.29** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.30** - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.
- 17.31** - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 17.32** - O resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibicoara estando disponível no endereço mencionado no subitem 12.3 do edital, no sítio eletrônico "Bnccompras", e facultativamente disponibilizadas no portal www.Ibicoara.ba.gov.br.

18 CONTRATAÇÃO:

- 18.16** - O Município de Ibicoara, através do órgão interessado na presente licitação, convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no subitem 24.3.
- 18.17** - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob a alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 18.18** - No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 18.19** - Procuração ou Contrato Social;
 - 18.20** - Cédula de Identificação;
 - 18.21** - Termo de Ciência e de Notificação; e
 - 18.22** - Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do do Edital;
 - 18.23** - Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme modelo do Anexo VIII, devendo contemplar todos os itens previstos na Planilha Orçamentária, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos.
 - 18.24** - Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço. Essa planilha deverá estar identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável pela empresa. Para cada item da Planilha Orçamentária, deverá corresponder uma Planilha de Composição de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Planilha Orçamentária.



18.25 - A Composição de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Peças Gráficas e Planilha Orçamentária.

18.26 - No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e Planilha Orçamentária prevalecerá o valor da Planilha Orçamentária.

18.27 - Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:

18.28 - Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 24.1 do presente edital;

18.28.2 - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

18.28.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 26.13.4. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes durante a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

19 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

19.16 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.17 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

19.18 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.19 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.20 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.21 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.22 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Ibicoara

19.23 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

19.24 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

19.25 - A garantia será considerada extinta:

19.25.2 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

19.25.3 - Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

19.25.4 - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

19.26 - A Prefeitura Municipal de Ibicoara não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.26.2 - Caso fortuito ou força maior;

19.26.3 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.26.4 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

19.26.5 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

19.27 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

19.28 - Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

20 PENALIDADES:

20.16 - Será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, e ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, o licitante que:

20.16.2 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no edital.

20.16.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



- 20.16.4** - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.16.5** - Descumprir os requisitos de habilitação, quando apresentar Declaração de que os cumprirá.
- 20.16.6** - Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de ME e EPP.
- 20.16.7** - Desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade,
- 20.17** - Será aplicada a Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, ao licitante que:
- 20.17.2** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
- 20.17.3** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.18** - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 20.19** - As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo X - Minuta de Termo de Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 21.1** - O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuado por um servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibicoara) a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento provisório e definitivo do serviço;
- 21.2** - O recebimento provisório acontecerá mediante a apresentação da empresa contratada a contratante de documento informando o término do serviço, devendo este ser protocolado junto a contratante;
- 21.3** - O recebimento definitivo somente será validado após aprovação por servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibicoara) a ser designado, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

22. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 22.1** - O Município de Ibicoara procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência.
- 22.2** - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salva as hipóteses da Lei 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1** - É facultada à Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.2** - O Agente de Contratação de Licitações poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei nº 14.133/21, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra indicada em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 23.3** - Fica assegurado ao Município de Ibicoara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.4** - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 23.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Agente de Contratação comunicará através do sistema “Bnccompras”, no campo “Chat” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 23.7** - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:
- 23.7.1** - O início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.
- 23.7.2** - Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.
- 23.7.3** - Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibicoara.
- 23.8** - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no Departamento de Licitação através do telefone (77) 3413-2199. Todas as respostas a questionamentos formalmente instruídos relativos a esta licitação serão anexadas no sítio eletrônico “Bnccompras”, e sempre que necessário disponibilizadas no Diário Oficial.
- 23.9** - Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Agente de Contratação, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou



através dos telefones (77) 3413-2199, ou pelo e-mail licitacaoibicoara2124@gmail.com.

23.10 - A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 - Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas nos anexos deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer procedimentos/formalidades do certame eletrônico.

23.12 - Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor.

23.14 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibicoara – Bahia, 04 de julho de 2024.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 007/2024

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

Que aceita e possui pleno conhecimento de todas as informações e aceitação das condições contidas no edital referente a Concorrência Eletrônica nº 007/2024;

Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Ibicoara, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 155º da Lei nº 14.133/21.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

Que a licitante deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 007/2024

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 007/2024

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Satélite na comunidade de Funis, conforme Convênio nº 043/2024 SESAB.

Assinalar 1 (uma) Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº ,

() Declaramos que a empresa **NÃO** efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao edital.

Local , de de .

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 007/2024

1 - ORGÃO/SETOR LICITANTE: Prefeitura Municipal de Ibicoara – Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de licitação através da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, obedecendo às disposições da Lei 14.133/21, para contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Satélite na comunidade de Funis, conforme Convênio nº 043/2024 SESAB.

3 - JUSTIFICATIVA:

A implantação de uma Unidade de Saúde Satélite na região do Funis em Ibicoara é de extrema importância para ampliar o acesso da população a serviços de saúde essenciais, melhorar a qualidade do atendimento médico e fortalecer a rede de assistência à saúde no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da população residente na região do Funis, uma das áreas mais carentes e distantes do município, que atualmente sofre com a falta de infraestrutura e serviços de saúde adequados.

Com a construção da Unidade de Saúde Satélite, espera-se alcançar várias metas. Primeiramente, garantir o acesso regular a consultas médicas, atendimentos de enfermagem e serviços de saúde básicos para cerca de 4.000 usuário da região do Funis. Além disso, pretende-se promover campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças, alcançando pelo menos 2.000 moradores por ano. Outro objetivo é reduzir em 80% a necessidade de deslocamentos dos moradores do Funis até o centro urbano de Ibicoara para obter atendimento médico, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, com uma meta de aumentar em 20% os indicadores de saúde locais, como a redução de internações por condições tratáveis na atenção primária.

A Unidade de Saúde Satélite atenderá aproximadamente 4.000 usuários da região do Funis, abrangendo tanto a população fixa, quanto os trabalhadores rurais que atuam temporariamente na área. A unidade será gerida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara, que se compromete a equipar, mobiliar e implantar a equipe necessária para o pleno funcionamento da unidade, conforme as exigências da SESAB. Além disso, será implementado um sistema de gestão para garantir a eficiência dos atendimentos e a continuidade dos serviços.

A proposição da implantação da Unidade de Saúde Satélite na região do Funis se justifica pela necessidade de facilitar o acesso da população rural a serviços de saúde essenciais, atualmente de difícil obtenção, e minimizar os deslocamentos dos moradores até o centro urbano, para buscar atendimento médico, economizando tempo e recursos financeiros. Adicionalmente, a iniciativa visa melhorar os indicadores de saúde da população local, reduzindo internações hospitalares por condições tratáveis na atenção primária, e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região, oferecendo serviços de saúde de qualidade que promovam bem-estar e qualidade de vida. A unidade será localizada estrategicamente na região do Funis, uma área com difícil acesso ao centro urbano de Ibicoara. Os beneficiários serão escolhidos com base no cadastro municipal de saúde, priorizando moradores de baixa renda e portadores de doenças crônicas. Com isso, espera-se alcançar resultados imediatos, como a implantação e início das operações da unidade, e a médio e longo prazo, como a melhoria dos indicadores de saúde da região, a redução dos custos com deslocamentos e a diminuição das internações por condições tratáveis, fortalecendo a rede de saúde do município e aumentando a qualidade de vida dos habitantes.

Portanto, a construção da Unidade de Saúde Satélite, conforme já explanado, será de fundamental importância para o fortalecimento da atenção primária no município de Ibicoara, garantindo um atendimento de qualidade, acessível e abrangendo assim em 100% a população referenciada.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES:

Fazem parte do objeto:

4.1 - Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI, Memorial e demais projetos, que seguem anexo a este termo.

4.2 - O valor foi estimado basicamente com os valores de referência do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e ORSE

4.3 - O valor total estimado do contrato segue descrito abaixo:



Custo total da obra: R\$ 555.062,27 (quinhentos e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

4.4 - O pagamento do contrato será feito com recursos oriundos do Convênio nº 043/2024, celebrado com a SESAB.

5 - JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONSIDERA-SE OBJETO DO PRESENTE EDITAL A EXECUÇÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE CONSTRUÇÃO.

5.1. De acordo com a Lei 14.133/21, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando não é possível definir, com precisão absoluta e exata todas as etapas executadas da obra. Os quantitativos dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados. Ao contrário da empreitada por preço unitário, que pressupõe uma definição minuciosa e perfeita de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza, a Administração entende que o regime de execução de empreitada por preço global, aqui exigido, possibilitará a compensação de serviços e itens, atribuindo muito maior relevância a conclusão das etapas da obra em relação à medição, pura e simples, de itens, individualmente. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 a Administração disponibiliza, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que as pessoas jurídicas licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado, visando minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resultará, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes. A contratada deverá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços/materiais, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro grosseiro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório. Na empreitada por preço global, a Administração remunerará a contratada após a execução de cada etapa, tomando-se por base, os quadros do cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas para definir o percentual executado da etapa do projeto. Essa particularidade facilitará a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados ou itens empregados na obra. O Município de Ibicoara objetivará a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

6.1 - O contrato terá vigência prevista até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

6.2 - O contratante deve assinar o contrato em até 05 dias úteis após a apresentação do vencedor do certame;

6.3 - Quanto à prorrogação do contrato, somente será permitido com justificativa pautada e permitida pela Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo ao Contrato;

6.4 - Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras;

6.5 - Os locais de intervenção da obra bem como todas as especificações técnicas e memorias referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

7 - VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

O valor total previsto para contratação é de: R\$ 555.062,27 (quinhentos e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1009 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 163200000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, após a medição dos serviços, atendendo as descrições do tópico (DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS) deste termo, e



entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

9.2 - É facultado à Prefeitura Municipal de Ibicoara rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em Contrato;

9.4 - do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21;

9.5 - O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondendo ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

10 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria de Infraestrutura.

10.2 - Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

10.3 - A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

10.4 - A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

10.5 - A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

10.6 - Na hipótese de não pronunciamento da Prefeitura Municipal de Ibicoara quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;

10.7 - Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Ibicoara - CNPJ: 11.510.414/0001-87, juntamente com o Boletim de Medição e as certidões negativas regularizadas.

11 - FORMA E PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviços, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a serem executados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao licitante vencedor:

12.1 - Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

12.2 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas; o promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

12.3 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;

12.4 - Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

12.4.1 - Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação;

12.4.2 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

12.5 - Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibicoara;

12.6- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as



especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia a ser passado pela Prefeitura Municipal de Ibicoara;

12.7 - Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

12.8 - Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

12.9 Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;

12.10 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

12.11 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Prefeitura Municipal de Ibicoara em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

12.12 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

12.13 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

12.14. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;

12.15 Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.16 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;

12.17 - Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

12.18 - Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante;

12.19 - Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente;

12.20 - Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Ibicoara;

12.21 - Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas;

12.22 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

12.23 - Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Ibicoara, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

12.24 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

12.25 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiadas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Ibicoara;

12.26 - Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista;

12.27 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

12.28 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal;

12.29 - Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e



equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias;

12.30 - Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;

12.31 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

12.32 - Submeter à fiscalização as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

12.33 - Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.34 - Quando da retirada de entulho do canteiro de obras a Contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA;

12.35 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;

12.36 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

12.37 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Ibicoara sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;

12.38 - A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

12.39 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

12.40 - A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal;

12.41 - Respeitar e cumprir as normas vigentes na Prefeitura Municipal de Ibicoara, referente ao meio ambiente;

12.42 - Comunicar por escrito ao setor da Prefeitura Municipal de Ibicoara responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA:

13.1 - Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;

13.2 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

13.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste certame, de acordo com relatórios técnicos apresentados pelo fiscal de obra;

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame;

13.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;

13.6 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.6.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.6.2 - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

13.7 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibicoara, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da



dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

15.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Ibicoara;

15.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem na Lei nº 14.133/21;

15.6 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

15.7 - A garantia será considerada extinta:

15.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

15.7.2 - Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

15.8 - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

15.9 - A Prefeitura Municipal de Ibicoara não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

15.9.1 - Caso fortuito ou força maior;

15.9.2 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.9.3 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

15.9.4 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

15.10 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

15.11 - Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16 - HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos documentos elencados no edital, e durante a fase de habilitação, poderá a equipe consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para verificar a existência de registros impeditivos de contratação em nome da empresa vencedora, em cumprimento às orientações do Tribunal de Contas da União expressas por meio do Acórdão 1793/2011 – TCU – Plenário;

16.1 – Poderá ser verificada também a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ (www.cnj.jus.br);

17 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1 - A responsabilidade para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;

17.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o andamento de todos os serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

17.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

17.4 - inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21;

17.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

18.1 - Qualquer reajuste a este contrato deve estar de acordo com a Lei 14.133/21 e seus dispositivos auxiliares, bem como com as regras de financiamento ou repasse estabelecidas no convênio financiador deste objeto.

19 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1 - O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuado por um servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibicoara) a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento provisório e definitivo do serviço;

19.1.1 - O recebimento provisório acontecerá mediante a apresentação da empresa contratada a contratante de documento informando o término do serviço, devendo este ser protocolado junto a contratante;

19.1.2 - O recebimento definitivo somente será validado após aprovação por servidor (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibicoara) a ser designado, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

20 - SANÇÕES

20.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.1.1 - Advertência por escrito;

20.1.2 - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

20.1.3 - Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

20.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

20.1.6 - enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.2.1 - Advertência por escrito;

20.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

20.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

20.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAD pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

20.4 - O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

20.5 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

20.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



20.7 - As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas.

Ibicoara – Bahia, 04 de julho de 2024.

João Martins dos Anjos Filho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO V - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 007/2024

À Prefeitura Municipal de Ibicoara

Razão Social da Empresa:

CNPJ N°:

I. Estadual:

I. Municipal:

Endereço:

Telefone: (XX)

Fax:

E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ (), para execução em () dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibicoara, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de xx,xx% e Encargos Sociais de xx,xx%. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Srº. _____, Carteira de Identidade nº. expedida em / / , Órgão Expedidor , e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ

Nome e N° do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 007/2024

À Prefeitura Municipal de Ibicoara

Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 17 do Concorrência Eletrônica Edital nº 007/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 007/2024 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 007/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 007/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 007/2024 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 007/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 007/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Concorrência Eletrônica de nº 007/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Concorrência Eletrônica de nº 007/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibicoara antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

* Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMI. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número: 007/2024

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA SAÚDE SATÉLITE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, conforme Concorrência Eletrônica nº 007/2024, do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, e Processo Administrativo nº 084/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/21, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Satélite na comunidade de Funis, conforme Convênio nº 043/2024 SESAB e de acordo com o DETALHAMENTO DE SERVIÇOS CONSTANTES DAS PLANILHAS E PROJETOS, conforme objeto da licitação relacionado, incluindo as especificações constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, em conformidade com os elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço, objeto deste contrato, será prestado de acordo com o cronograma físico – financeiro definido pelo Órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de recebimento da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras pela CONTRATADA.

2.1 - Os serviços prestados devem apresentar todas as condições dispostas no Anexo Termo de Referência e no Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, mesmo que não transcritas neste contrato, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2 - Todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 – O regime de execução adotado é o de menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação do serviço objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço, e somente após assinatura do contrato;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;



3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de até de de , admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ibicoara:

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1009 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 163200000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste referido contrato e das normas técnicas vigentes;

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

7.3 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que por ventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;

7.4 - Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e providos dos equipamentos de higiene e segurança do trabalho (EPI'S);

7.5 - Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;

7.6 - Refazer os serviços recusados pela fiscalização do contrato e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado e os dejetos provenientes do serviço, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este;

7.7 - Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicoara - SICAD;

7.8 - Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE, motivando a impossibilidade de cumprimento, com a devida comprovação;

7.9 - Suspender ou interromper o fornecimento dos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.10 - Manter o local do serviço limpo, com retirada diária do resto de materiais (entulho), sem que isso implique em acréscimo ao preço contratado;

7.11 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

7.12 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas municipais, estaduais e federais pertinentes.

7.13 - A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.14 - A CONTRATADA deverá refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;

7.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato.

7.16 - Assegurar a garantia plena de no mínimo de 60 (sessenta) meses para os serviços executados, bem como para todos os componentes fornecidos.



7.17 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Ibicoara, inerentes ao objeto do presente contrato; Fica vinculada a esta presente cláusula o Item 12 e todos os seus subitens, do Anexo IV do Edital do Processo Licitatório nº 007/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, após a sua assinatura;
- 8.3 - Proporcionar meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.4 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.5 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.6 - Rejeitar os produtos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer falhas e/ou irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, visando a sua regularização;
- 8.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pelo Decreto, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto na Lei Federal 14.133/21.

- 9.1 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, e Processo Administrativo nº 084/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAD pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - I- Advertência por escrito;
 - II- Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - III- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com a Lei 14.133/21.



A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;

II – Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

III- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 156, da Lei 14.133/21.

VII- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

VIII - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente a etapa de execução da obra estabelecida no cronograma físico financeiro, em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, Edital ou neste instrumento contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

IX - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

X- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

I- As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

II- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

III- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicoara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 155, da Lei n.º 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 157, da lei acima referida;

13.1.2 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, amigável ou judicial, deverá observado o quanto disposto na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/21. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital e anexos, do processo licitatório do Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, constantes do Processo Administrativo n.º 084/2024, bem como a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo IV (Termo de Referência), são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Ibicoara – Bahia ____ de ____ de ____

Município de Ibicoara
Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

Município de Ibicoara
João Martins dos Anjos Filho
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Xxx
CNPJ
Rep Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CONCORRENCIA ELETRONICA: Nº. 007/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº. 084/2024

OBJETO - Construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Satélite na comunidade de Funis, conforme Convênio nº 043/2024 SESAB.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... com
sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de
....., Estado, CEP, endereço
eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu
representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão,
portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº
..... residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro
.....na Cidade de, Estado, Cep:
....., endereço eletrônico, Cel:
(.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

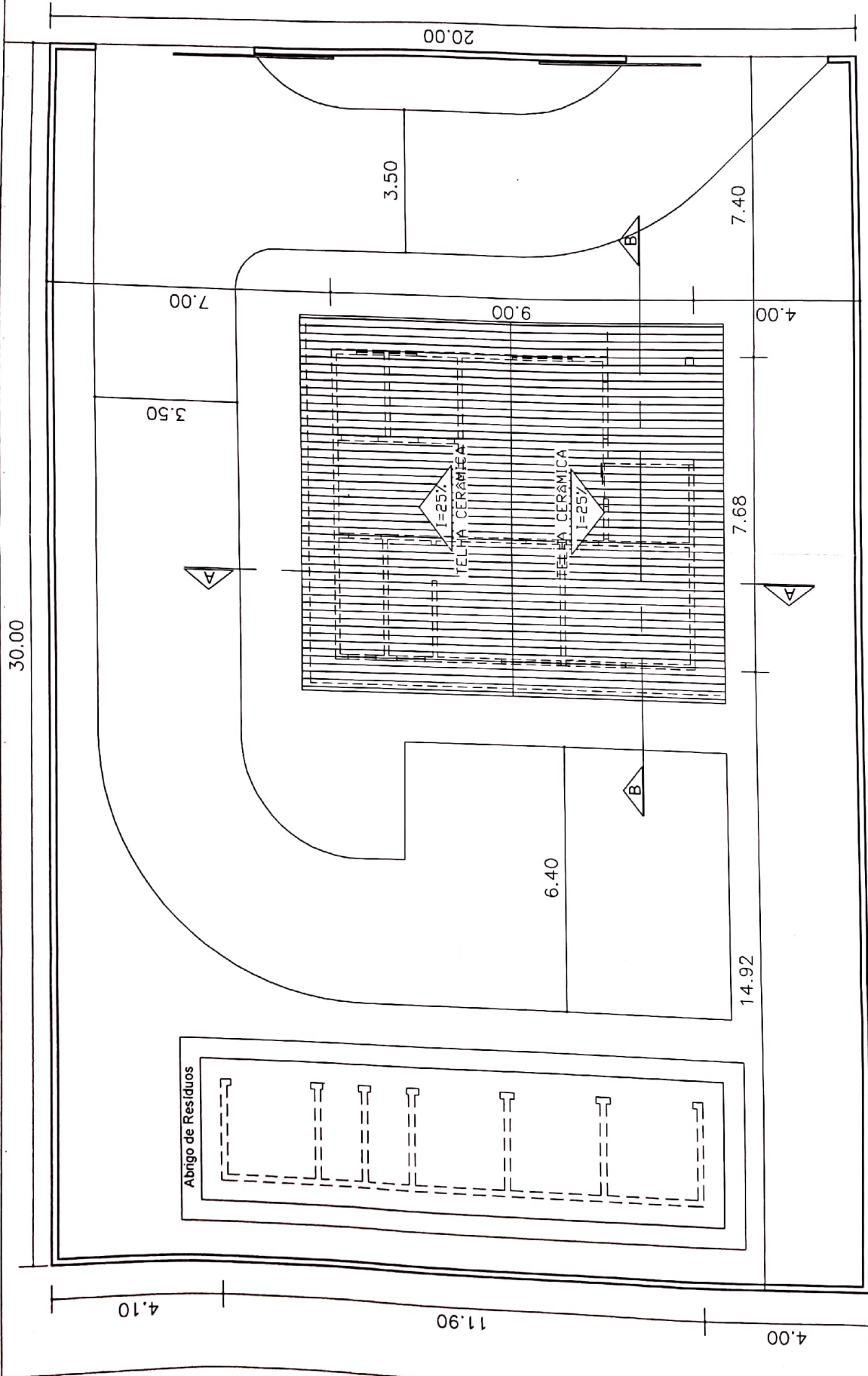
Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante



José Antônio Barbosa
CREA 10417/D
Responsável Legal



Lucas Carvalho Bloem
Engenheiro Civil
PROJETO DEFEITO
Lucas Carvalho
Coordenador Análise de Projetos
SESAB / DNISA

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/100

GOVERNO DA
Bahia
TERRA DE TODOS NÓS

PROJETO ARQUITETÔNICO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (SATÉLETE)

END.: **DIVERSAS LOCALIDADES BAHIA**

ORIGEM: SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA DATA: 21.06.2018 ARQUIVO: Unidade Satélite 14.05.2018.dwg

RESP. PROJ.: ARQUITETO DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM CREA: A 36898-9

SETOR: CEAS - COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE ESCALA: 1/100

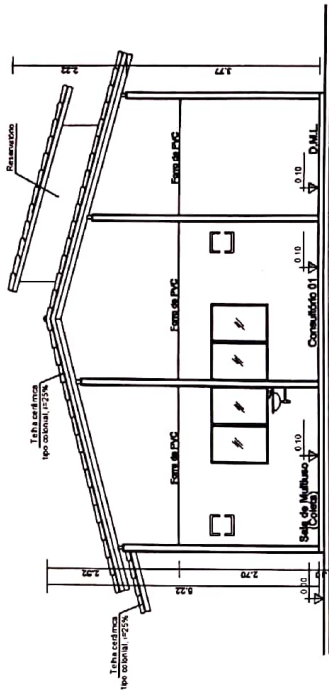
TÍTULO: **PLANTA DE SITUAÇÃO**

SESAB / SAFTEC / DIOPS / CEAS Tel.: (71) 3115-4258 / 3115-8376

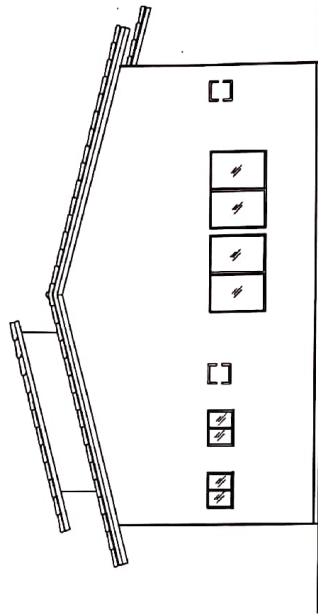
Darlan de Oliveira Blohem
CAU A 36898-9
Responsável Técnico

José Antônio Barbosa
CREA 10417/D
Responsável Legal

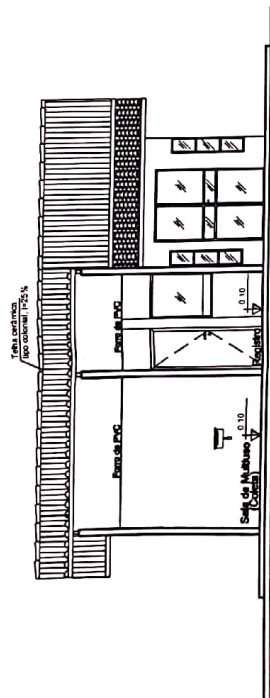
01



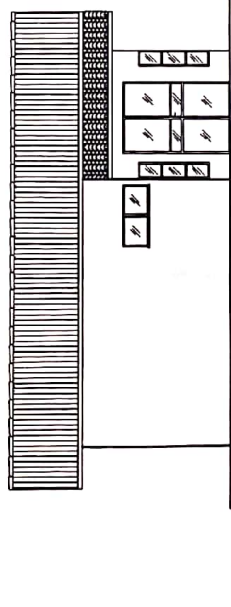
CORTE AA
ESCALA 1/100



FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1/100



CORTE BB
ESCALA 1/100



FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/100



Heinrichs Oliveira
Engenharia Civil
PROJETO DEFERIDO
Lucas Carvalho
Coordenador / Analista de Projetos
SESAB / DIVISA



PROJETO ARQUITETÔNICO **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (SATELETE)**

END.: DIVERSAS LOCALIDADES	BAHIA
ORIGEM: SESAB - SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	DATA: 14.05.2018
ESP. REC: ARQUITETO DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM	CR. A 36898-9
SETOR: CEAS - COORDENACAO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAUDE	ESCALA: 1/100
TITULO: CORTES - FACHADAS	Nº 03
SESAB / SAFTEC / DIOPS / CEAS Tel.: (71) 3115-4258 / 3115-8376	

[Signature]
Darlan de Oliveira Blohem
CAU A 36898-9
Responsável Técnico

[Signature]
José Antônio Barbosa
CREA 10417/D
Responsável Legal



Informação Técnica

Memorial Descritivo Assistencial de Atividades desenvolvidas na Unidade de Apoio(Satélite)

Estrutura física mínima necessária

Considerando a necessidade de estrutura física que ofereça suporte aos atendimentos da equipe de saúde da família nas localidades de difícil acesso, a construção de unidades de apoio deve contemplar ambientes essenciais:

➤ 01 área para registro/marcação e sala de espera para usuários

Espaço destinado aos usuários do serviço e seus acompanhantes que aguardarão o atendimento pelo profissional da SF.

Atividade principal

- Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;
- Acolher demanda espontânea de pessoas e apazadas, encaminhando às salas de atendimentos;
- Identificar e registrar o atendimento através de abertura de ficha cadastral;
- Preencher mapa estatístico dos procedimentos executados para proceder o faturamento
- Realizar serviços de documentação e informação em saúde.
- registrar a movimentação dos pacientes e serviços clínicos do estabelecimento;
- proceder a marcação de consultas e exames;
- fazer as notificações médicas e as movimentações dos pacientes do atendimento imediato;
- receber, conferir, ordenar, analisar e arquivar os prontuários dos pacientes;
- elaborar e divulgar estatísticas de produção e dados nosológicos do estabelecimento; e
- fazer notificação policial dos casos de acidente e violência

Atividades realizadas:

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel. 71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab



O responsável pela recepção, geralmente, um auxiliar administrativo morador da localidade, presta informações a comunidade quanto ao funcionamento da Unidade, realizando o registro e agendamento dos usuários aos serviços.

Este espaço também é utilizado pela Equipe, principalmente o ACS da localidade para desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população e ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida;

De acordo a programação das atividades, a cada 15 dias, ou uma vez por semana, o médico e/ou enfermeira, utilizam esse espaço para desenvolver ações focalizadas sobre os grupos de risco (gestante, hipertensos e diabéticos) e ações educativas com foco nos fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis.

Funcionamento:

- Diariamente
- De segunda a sexta,
- Das 08 às 17hs,
- Exceto aos sábados e domingos.

- **01 sala de atendimento multiuso que possibilite a realização de curativos, pequenos procedimentos, inalações e administração de medicamentos.**

Espaço destinado ao tratamento de lesões e pequenos procedimentos. A Equipe deve programar horário para execução das atividades, de forma a prevenir infecção cruzada. É ofertado a comunidade administração de medicação injetável mediante apresentação de prescrição médica, verificação de pressão arterial e glicemia capilar

Atividade principal

- Realizar curativos sépticos e assépticos.
- Realizar curativos nos pacientes aprazados;
- Manter o ambiente limpo;
- Preencher mapa estatístico;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Diretoria da Atenção Básica - DAB

- Encaminhar pacientes à consulta médica quando necessário, para avaliação das condições da ferida.

Atividades realizadas:

Tratamento de lesões (curativos) e pequenos procedimentos (pequenas suturas). Os curativos são realizados diariamente, e os pequenos procedimentos, somente, quando o profissional médico encontra-se em agenda na Unidade, que geralmente acontece de acordo programação da Equipe

Funcionamento:

- Diariamente
- De segunda a sexta,
- Das 08 às 17hs,
- Exceto aos sábados e domingos.

➤ **01 consultório que possibilite a realização de consultas individuais pelos profissionais de nível superior e realização de exames preventivos de câncer de colo uterino**

Espaço destinado ao atendimento individual, devendo ser compartilhado pelos profissionais da equipe, obedecendo a uma programação previamente estabelecida. Dessa forma, o consultório passa a não ser exclusivo do médico ou do enfermeiro, uma vez que a Equipe de Saúde da Família é multiprofissional e trabalha de forma interdisciplinar executando atividades intra e extra muro (visitas domiciliares). As atividades realizadas são:

Atividade principal – Atendimento em assistência de enfermagem

- Orientar as ações em saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos;
- Realizar vigilância nutricional através das atividades continuadas e rotineiras de observação, coleta e análise de dados e disseminação da informação referente ao estado nutricional, desde a ingestão de alimentos à sua utilização biológica;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - **SESAB**

Superintendência de Atenção Integral à Saúde - **SAIS**

Diretoria da Atenção Básica - **DAB**

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos.
- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares conforme protocolo ou normas técnicas.
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD);
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade.
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.

Atividade principal – Atendimento em assistência e procedimentos médicos.

- Proceder consulta médica;
- Solicitar exames para firmar diagnóstico;
- Orientar pacientes quanto ao uso de medicamentos e esclarecer sobre diagnóstico.
- Encaminhar pacientes a outras unidades e especialidades médicas através de ficha de referência e contra referência;
- Preencher mapa de produção.

Atividades realizadas:

- ✓ Consulta de Enfermagem (Planejamento familiar, pré-natal, crescimento e desenvolvimento, hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose, coleta de citopatológico, etc..)
- ✓ Consulta de Médica (Planejamento familiar, pré-natal, crescimento e desenvolvimento, hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose, coleta de citopatológico, etc..)
- ✓ Consulta com nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, e demais profissionais do NASF-AB

Funcionamento:

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel. 71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS

Diretoria da Atenção Básica - DAB

- De acordo programação da eSF
- Uma vez por semana, a cada 15 dias, uma vez por mês
- Das 08 às 17hs,
- Exceto aos sábados e domingos.

➤ **01 sanitário adaptado para deficientes físicos. Deverá ser compartilhado entre usuários e funcionários;**

Ambiente interno com lavatório e bacia sanitária. Aconselha-se prever, também, sanitários públicos separados por sexo. Deverá sempre existir pelo menos um sanitário destinado a deficientes.

➤ **01 depósito de material de limpeza.**

Ambiente destinado à guarda de materiais de higienização da edificação. Prever tanque de louça ou de aço, se possível com bancada e armários, local para guarda de escada, vassouras, rodo e demais utensílios de limpeza

➤ **Definição do fluxo de descarte de material**

Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde. De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

Na Unidade de Apoio (satélite) serão produzidos os seguintes resíduos sólidos por grupo:

Grupo D - não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.

Grupo E - materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel: 71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab



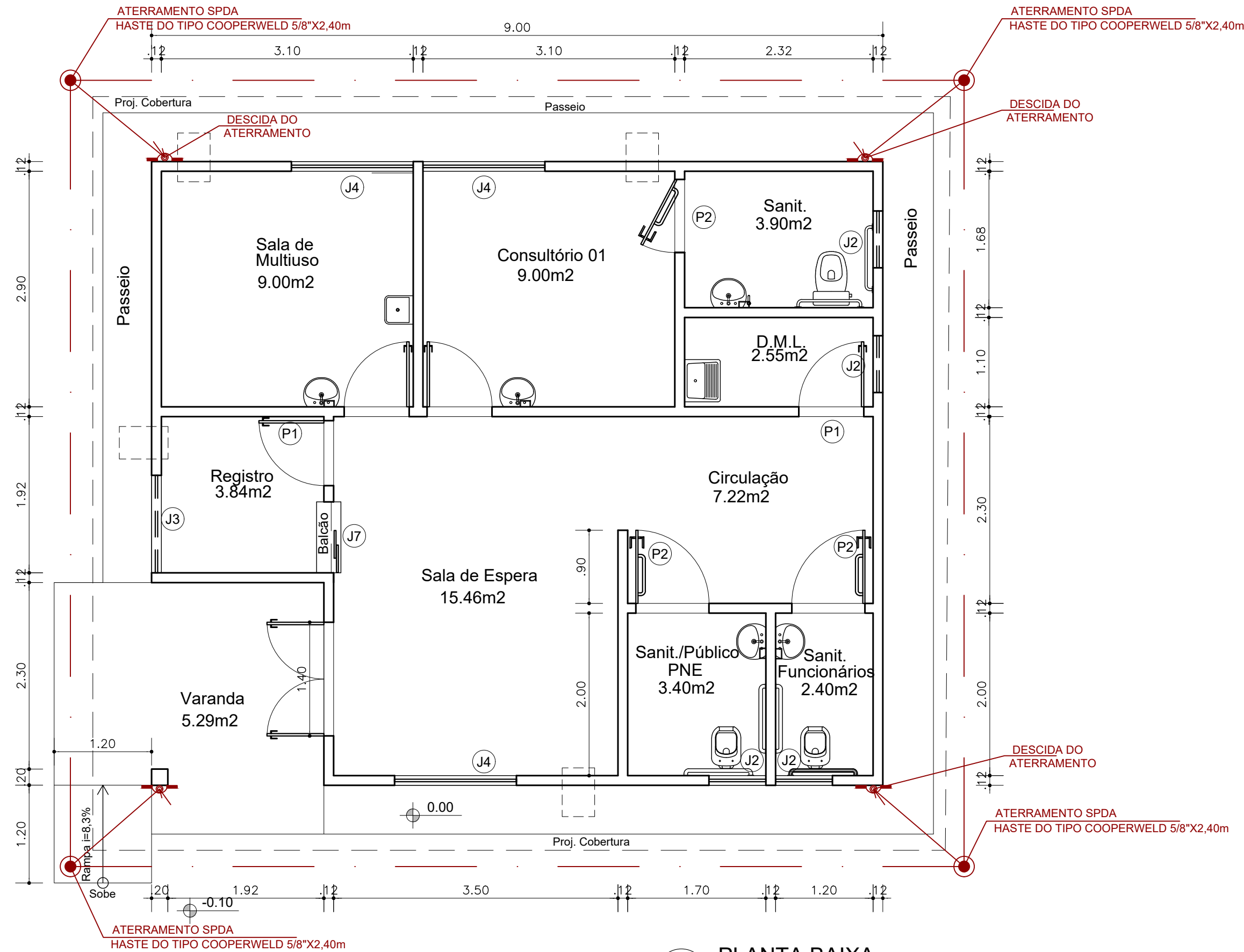
Coleta e transporte externo dos RSS

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Deve estar de acordo com as regulamentações do órgão de limpeza urbana.

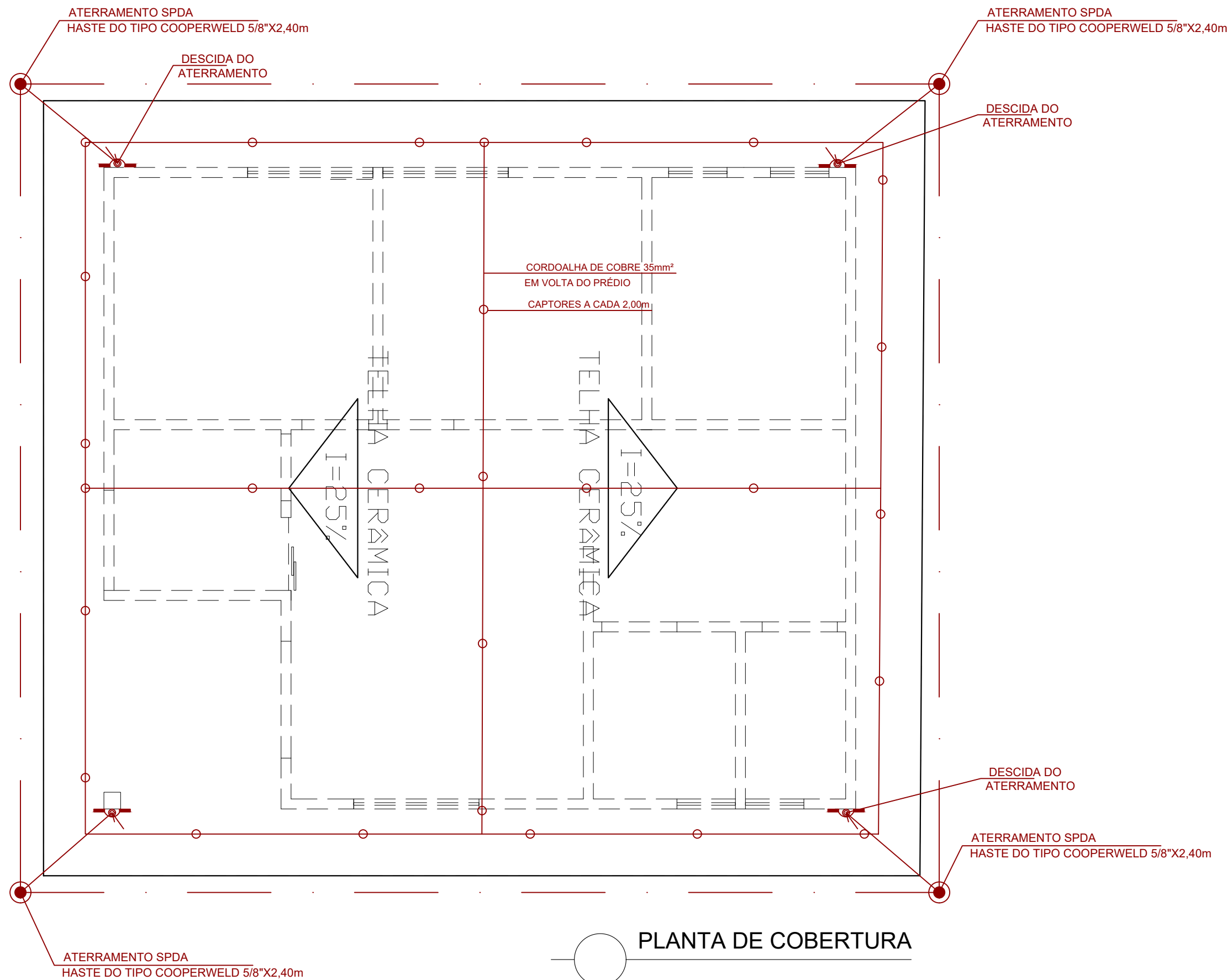
As informações acima devem constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, do município, conforme estipulam a RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA no 358/05.

Marcus Vinícius Bomfim Prates
Coordenação de Apoio e Desenvolvimento
COAD/DAB/SAIS/SESAB
Enfermeiro Sanitarista
COREN-80351

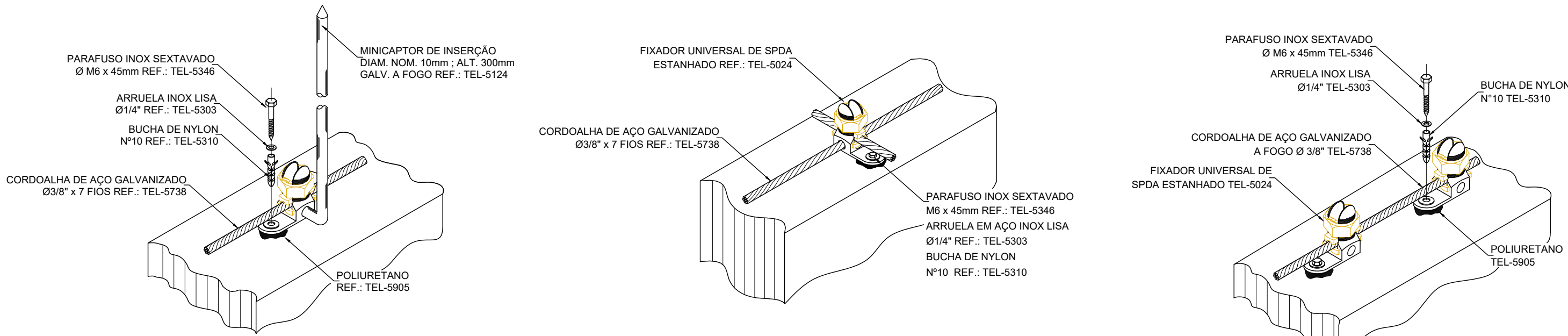

Marcus Vinícius Bomfim Prates
Coordenador COAD
SESAB/SAIS/DAB
Cad. 19.604.668-9



PLANTA BAIXA

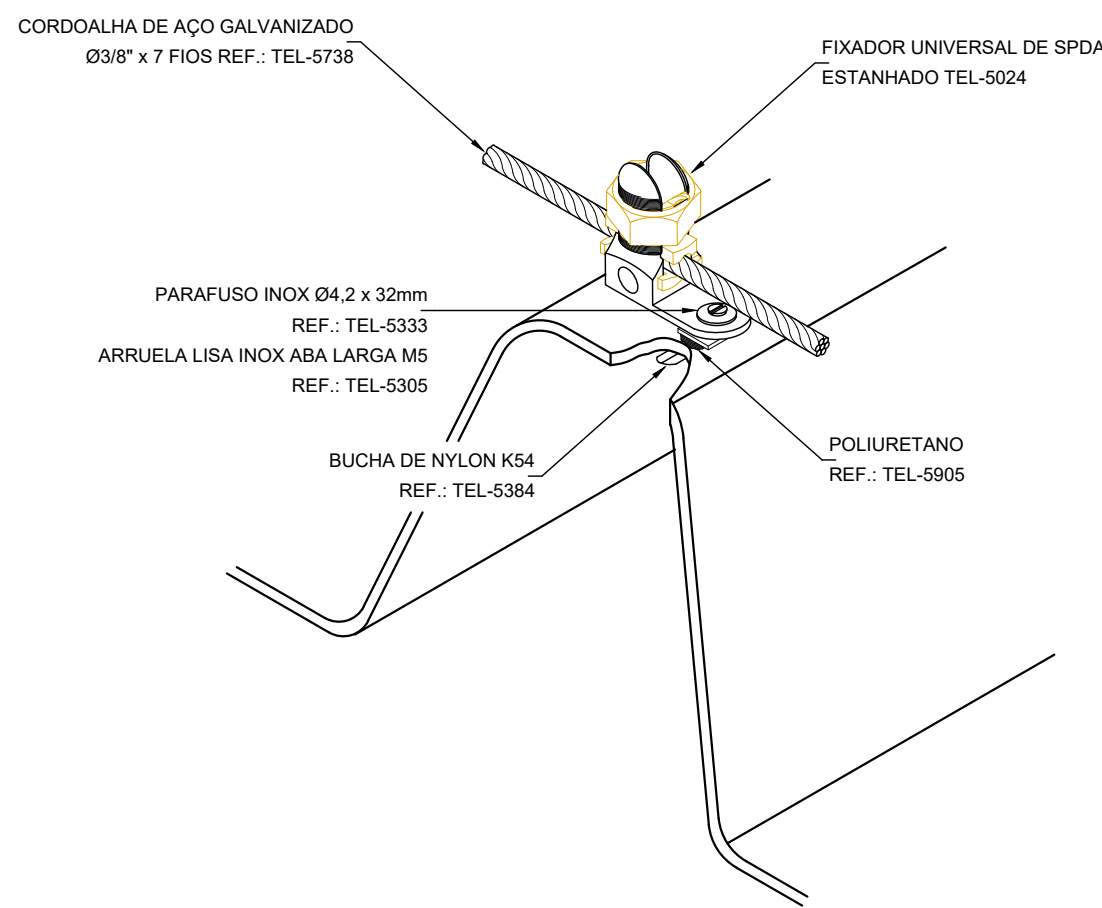


PLANTA DE COBERTURA



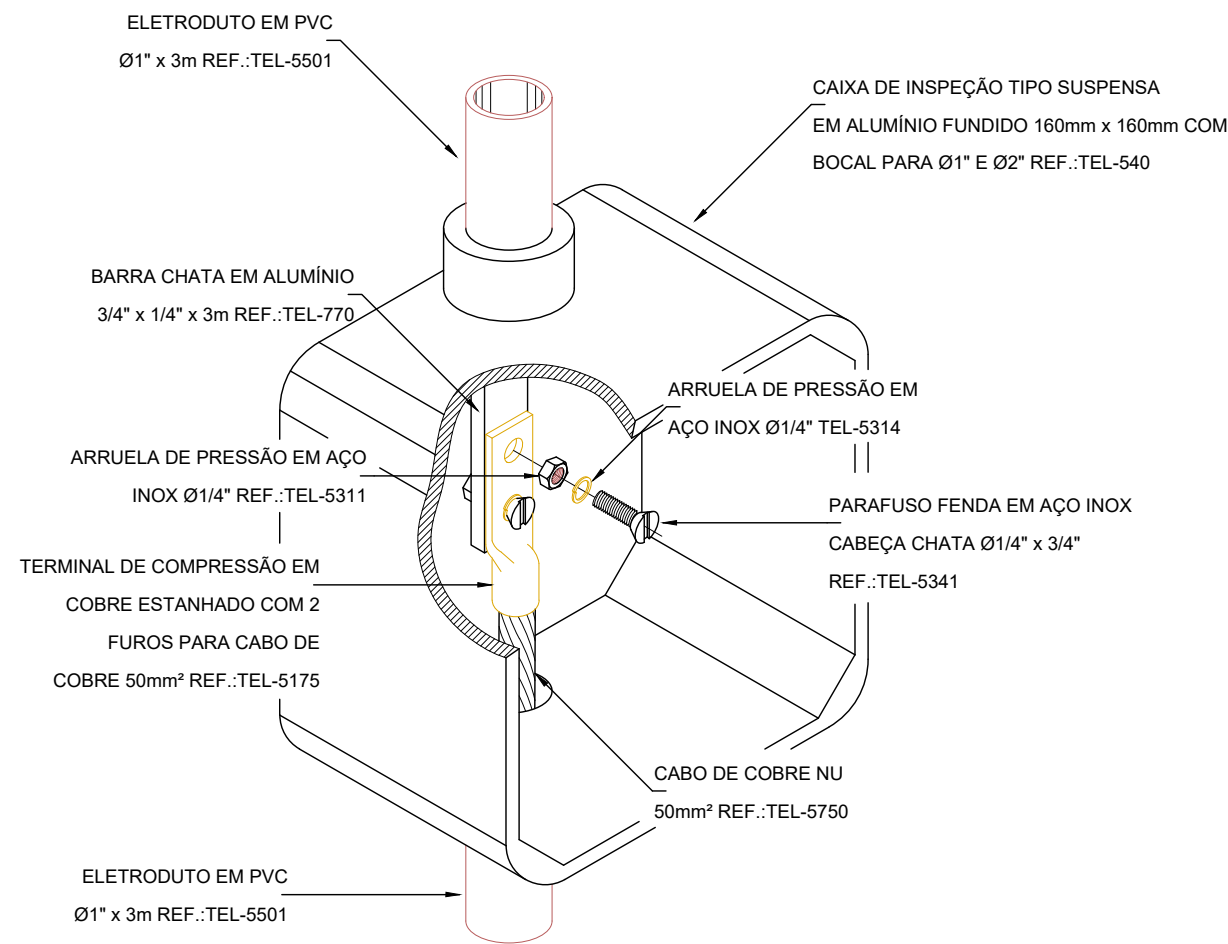
FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE AÇO NA PLATIBANDA COM FIXADOR UNIVERSAL

DETALHE 01



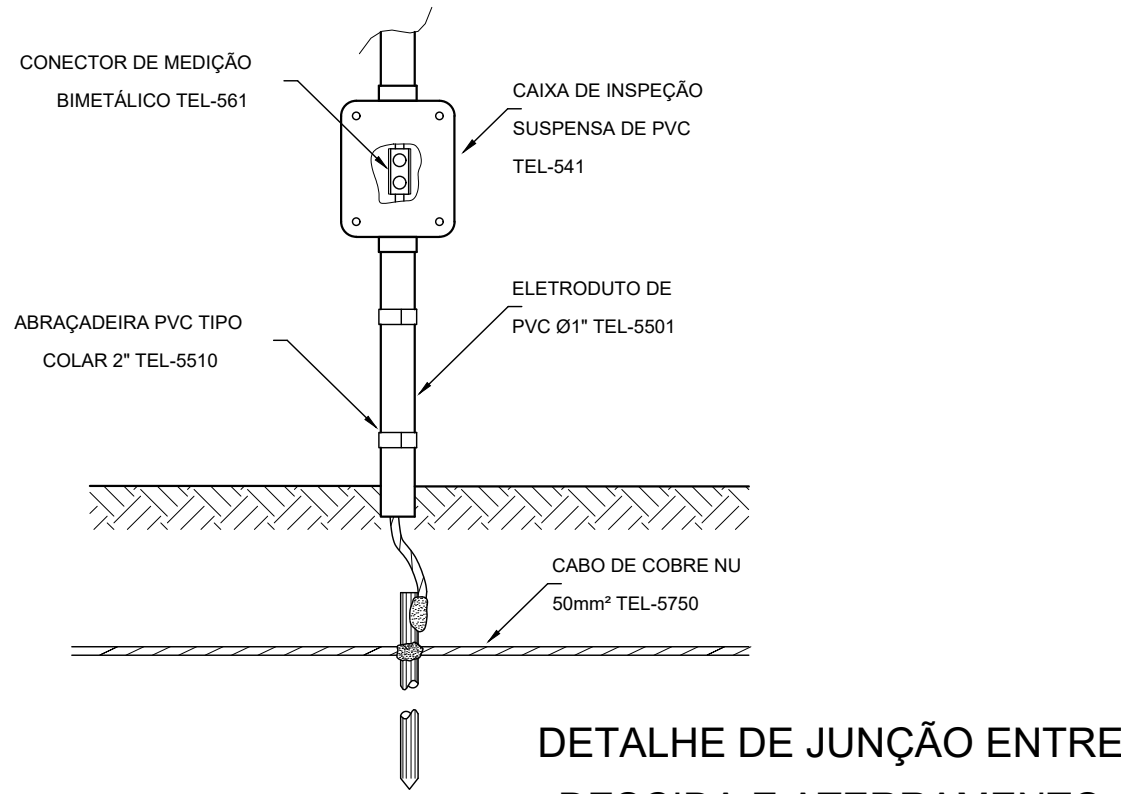
FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO NA TELHA DE FIBROCIMENTO

DETALHE 02



DETALHE DE CONEXÃO ENTRE BARRA DA DESCIDA E CABO DO ATERRAMENTO

DETALHE 03



DETALHE DE JUNÇÃO ENTRE DESCIDA E ATERRAMENTO

DETALHE 04

SPDA			
CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017			
Cabo de cobre nu 150mm² - fornecimento e instalação	m	51,82	
Haste cobreada copperweld platibanda d= 5/8" x 2,40m	un	4,00	
CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	24,00	

02					
01	EMIÇÃO INICIAL	AGOSTO/22	RENILCE	RENILCE	RENILCE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



SESAB
SECRETARIA DA SAÚDE



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

POSTO SATÉLITE / SESAB

PROJETO **PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

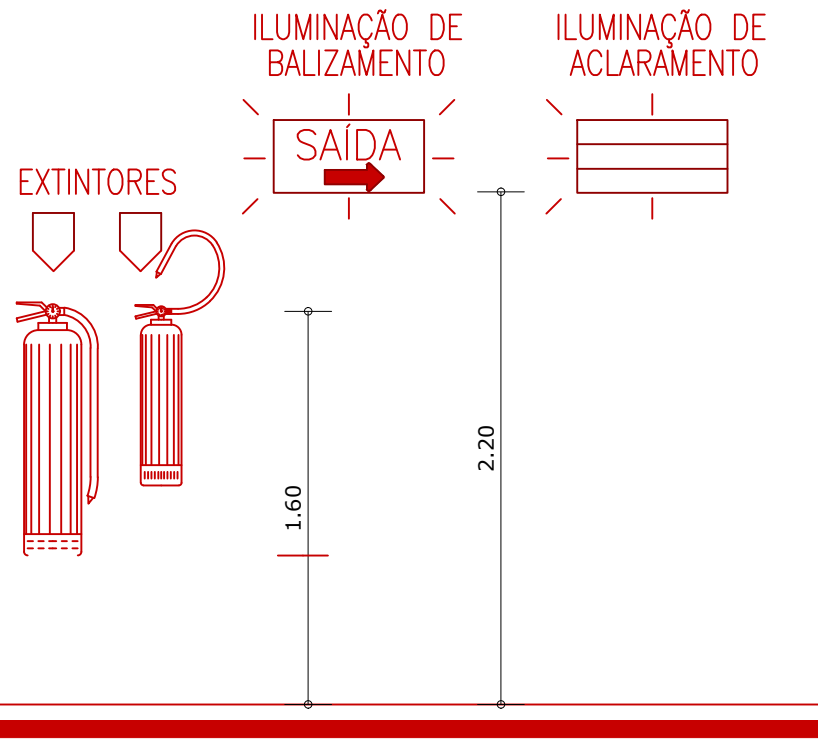
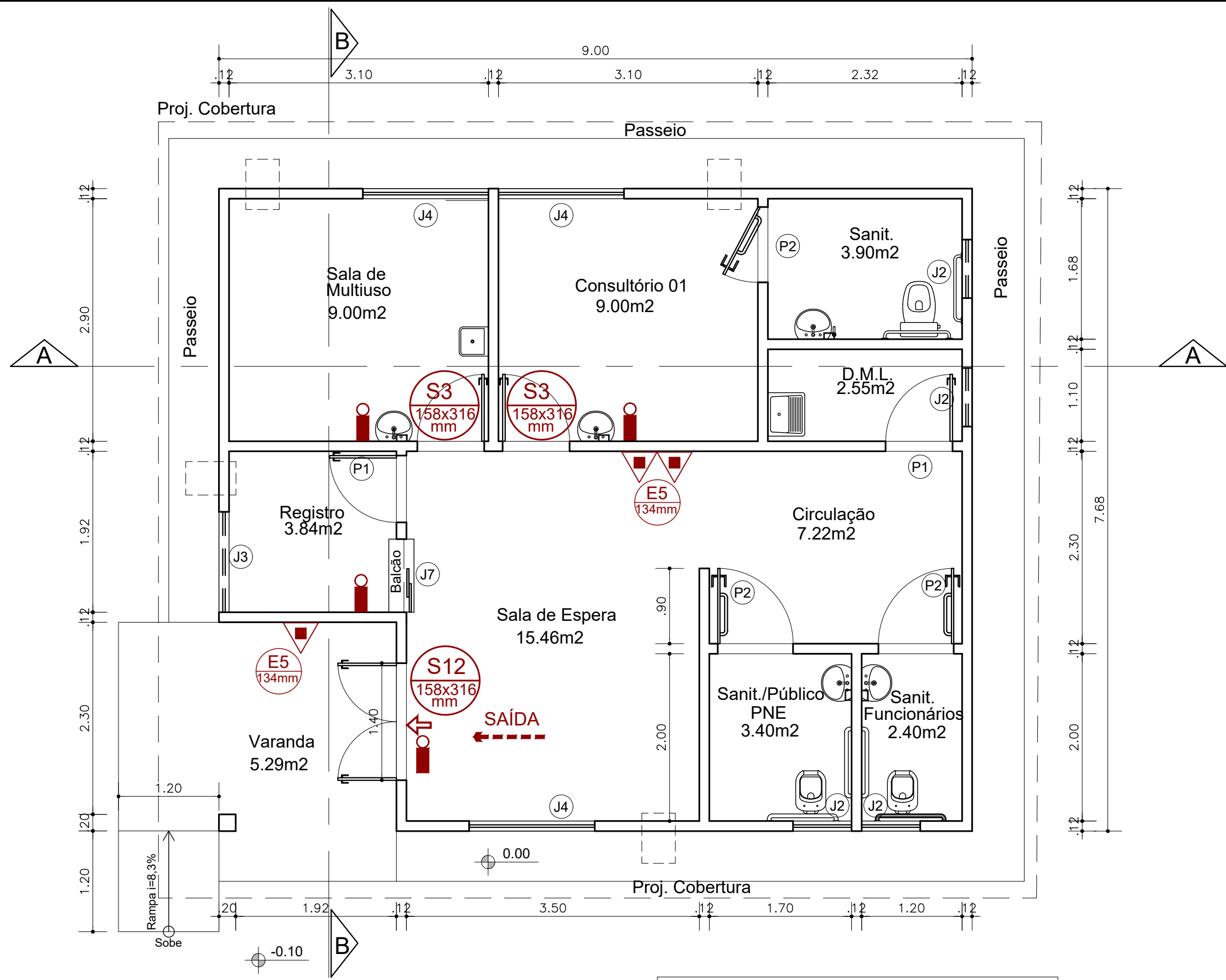
PROJETO PADRÃO / SESAB

PRANCHA **SUBSISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

PLANTA BAIXA

ENGENHEIRO	CREA	DESENHO	FOLHA
JORGE BRANDÃO	24721D-BA	RENILCE	
DATA	NÚMERO DE PROJETO	PROJETO REFERÊNCIA	
AGOSTO / 2022			
ESCALA			
1/50	SPDA-1331/22		

01/01



DETALHE DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO SEM ESCALA



COMBATE A INCÊNDIO			
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P			UN
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020			UN
Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamen to mod. LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar			un
COMUNICAÇÃO VISUAL			
Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	2,00	2,00
Placa indicativa em Poliestireno de 4mm c/ aplicação de adesivo verde fotolum inescente, adesivo de recorte preto p/ os textos, fixação em dupla face, inst alado	m2	0,45	5x0,3x0,3

LEGENDA

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

EXTINTORES

 - PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAP. 4Kg

ILUMINAÇÃO

 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)

 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SISTEMA PASSIVO

 **SAÍDA** INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
DIMENSÕES L=2H (158x316mm)

 INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA)
DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA - DIMENSÕES L=2H (158x316mm)

EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 4KG
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA X
EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 4KG

02					
01	EMIÇÃO INICIAL	AGOSTO/22	RENILCE	RENILCE	RENILCE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



SESAB
SECRETARIA DA SAÚDE



UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA

POSTO SATÉLITE / SESAB

GESTÃO

PROJETO

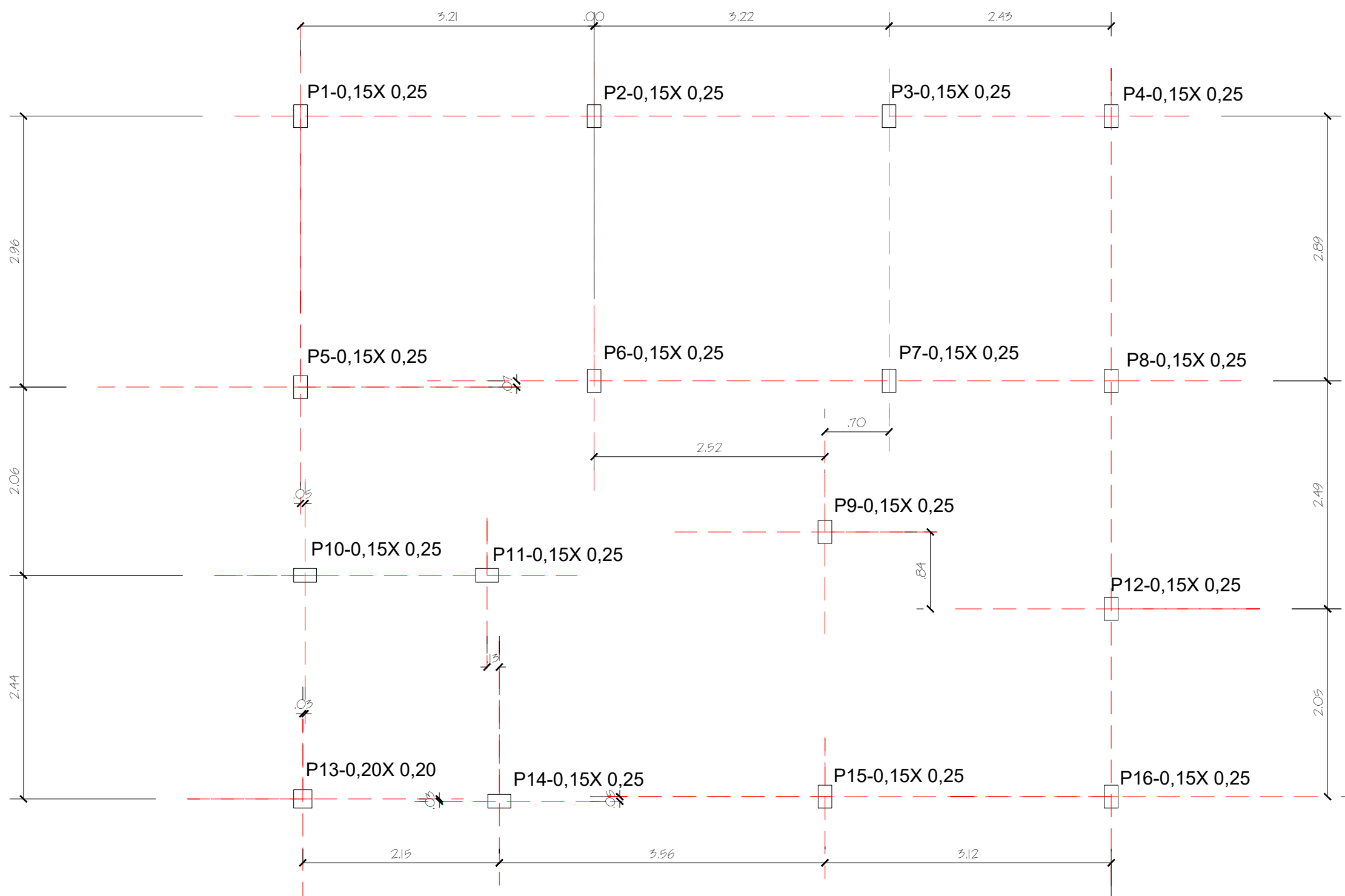
PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

PROJETO PADRÃO / SESAB

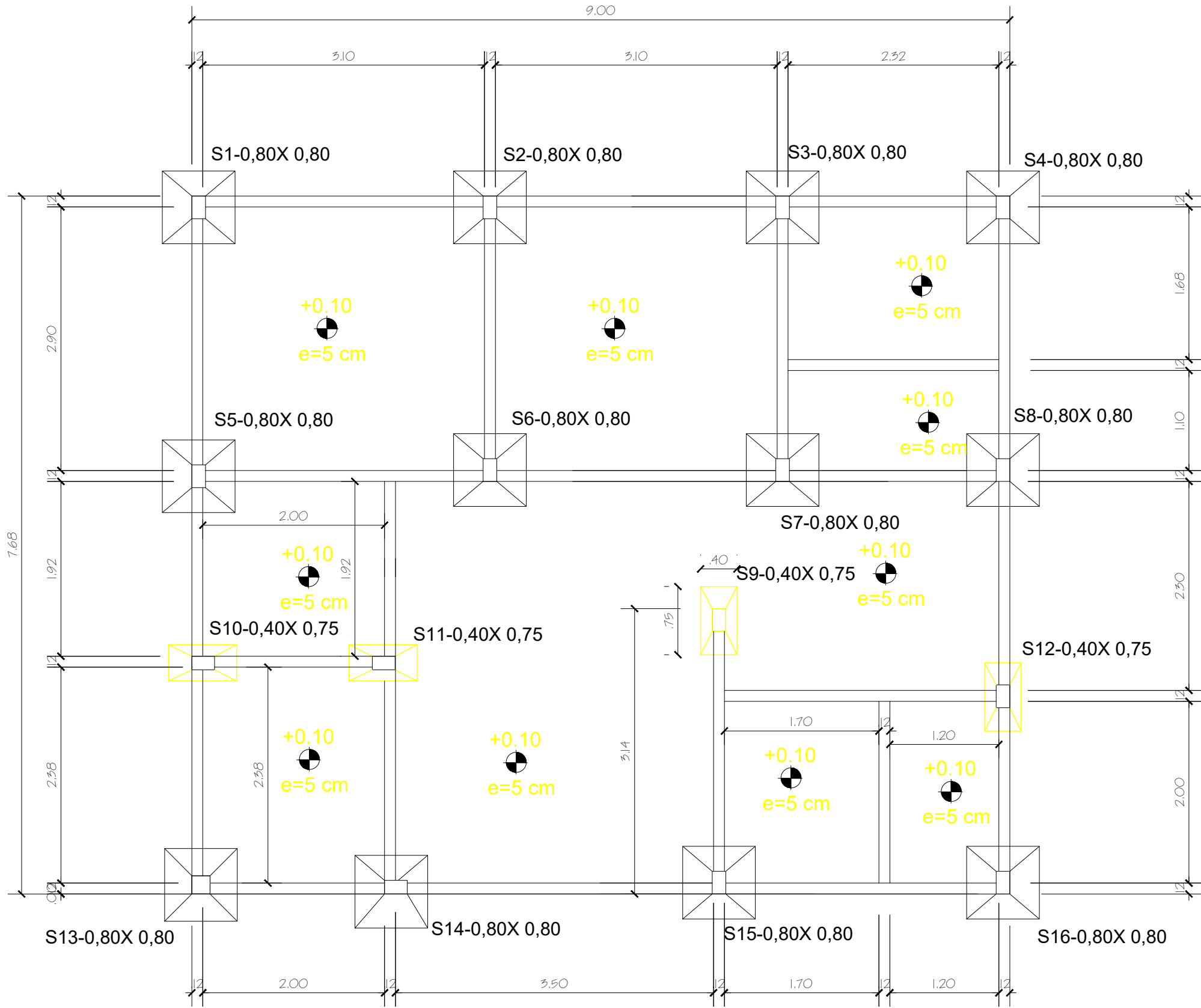
PRANCHA

SUBSISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
PLANTA BAIXA

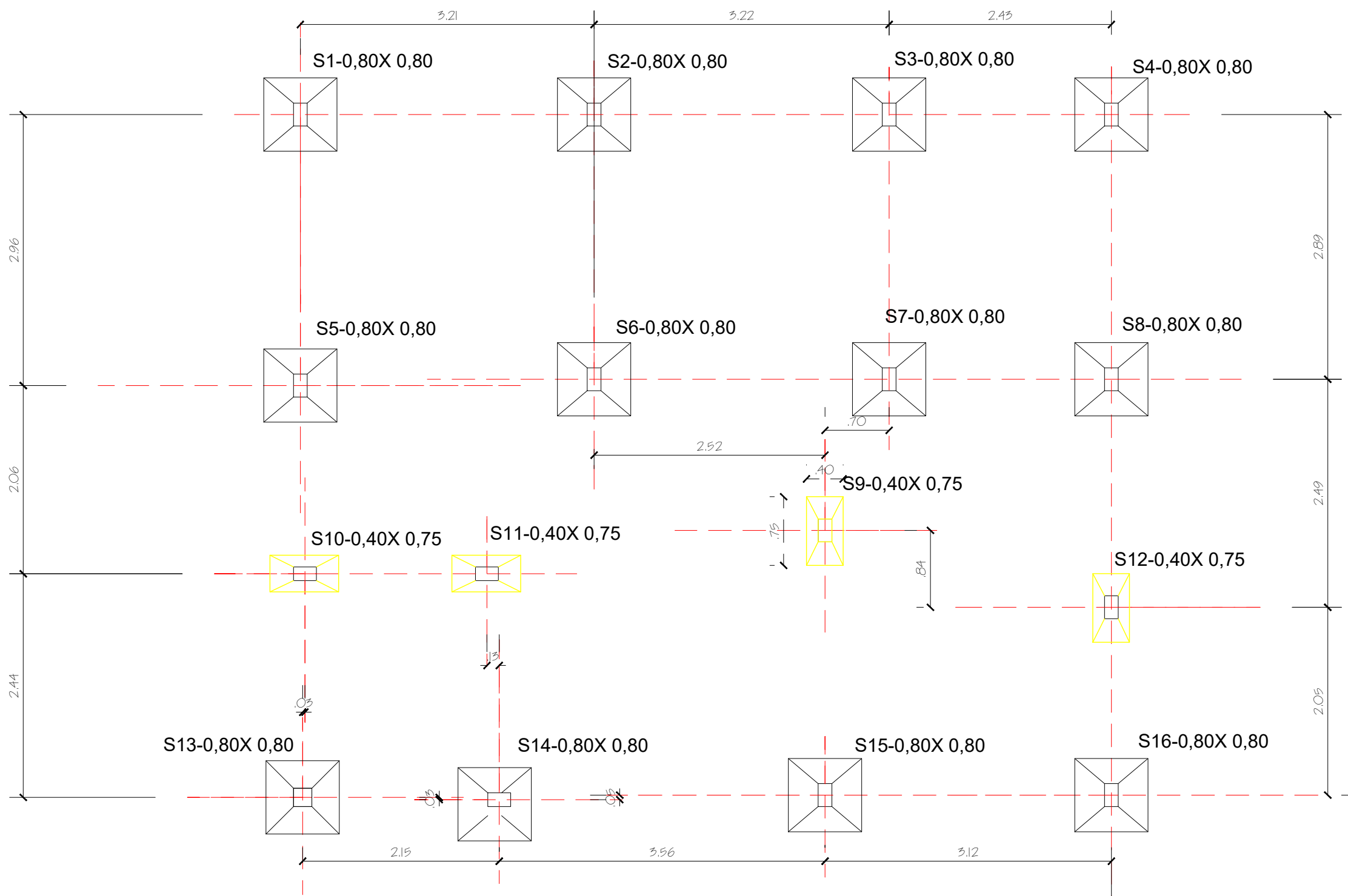
ENGENHEIRO JORGE BRANDÃO	CREA 24721D-BA	DESENHO RENILCE	FOLHA 01/01
DATA AGOSTO / 2022	NÚMERO DE PROJETO	PROJETO REFERÊNCIA	
ESCALA 1/50	SEG-1331/22		



Localção dos Pilares



Planta de Fundação



Localção das Sapatas

CONVENÇÕES :

S1
SAPATAS .80X.80 X 12

S2
SAPATAS .40X.75 X 4

VIGAS BALDRAMES 12x35 cm
31 metros

OBS: Locação das sapatas de eixo a eixo

01	EMIÇÃO INICIAL	AGOSTO 22	JORGE	JORGE	JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

- OBSERVAÇÕES:
- MEDIDAS EM METRO.
 - TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UNB **UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA**
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIDADE DE SATÉLITE DE SAÚDE

PROJETO

PRANCHIA

PROJETO PADRÃO SESAB

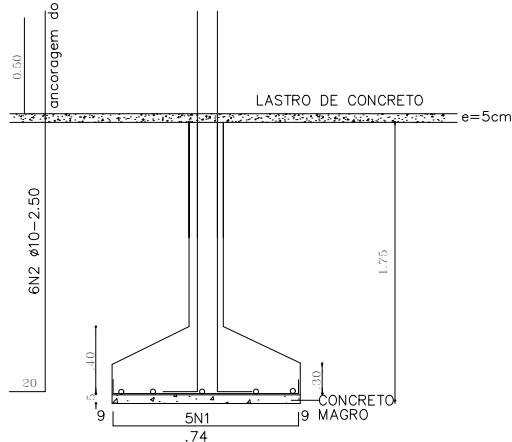
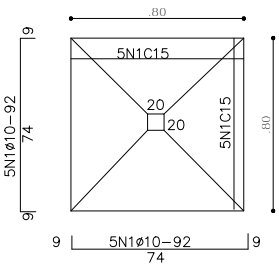
LOCALÇÃO DOS PILARES,SAPATAS E PLANTA DE FUNDAÇÃO

ENGENHEIRO	JORGE BRANDÃO	CREA	24721-D	DESENHO	JORGE BRANDÃO	FOLHA
DATA	AGOSTO/2022	NÚMERO DE PROJETO	EST-1294/22	PROJETO REFERÊNCIA		
ESCALA	1/50					

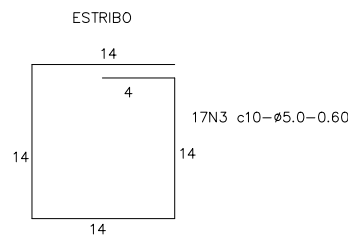
01/02

SAPATAS 0.80X080 x(1)
S13

Sem escala

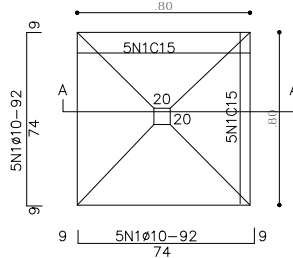


ARRANQUE 20X20 CM

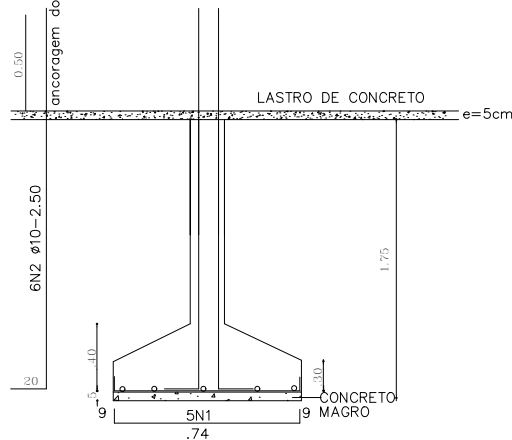


SAPATAS 0.80X080 x(11)
S11,S2,S3,S4,S5,S6,S7
S8,S14,S15,S16

Sem escala



ELEVÇÃO AA
Sem escala

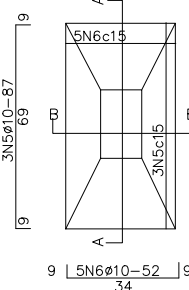


ARRANQUE 15X25 CM

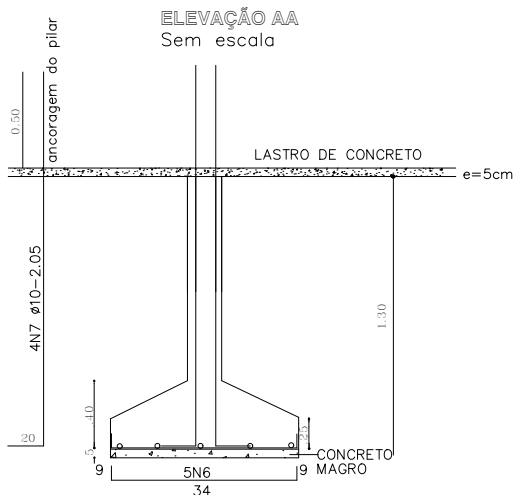


SAPATAS 40X75 x(4)
S9,S10,S11,S12

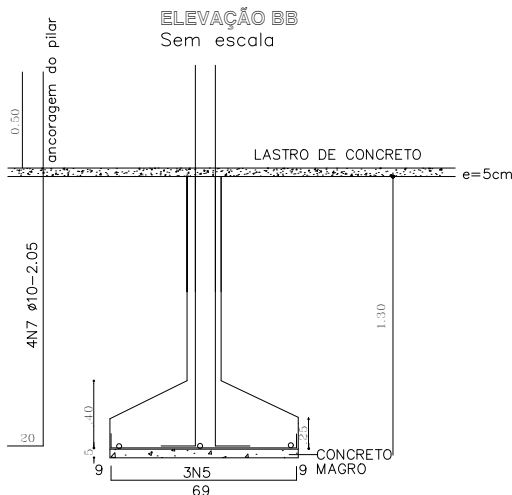
Sem escala



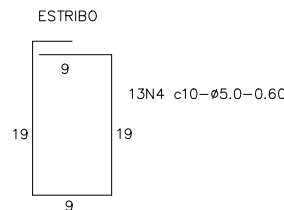
ELEVÇÃO AA
Sem escala



ELEVÇÃO BB
Sem escala

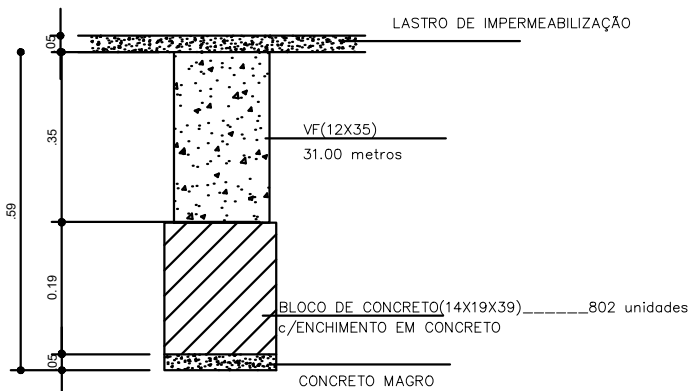


ARRANQUE 15X25 CM



DET A(FUNDAÇÃO CORRIDA)

Sem escala

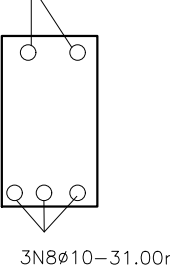


Obs: a opção do uso do bloco é para terrenos com taxa baixa de resistência do solo abaixo de 1 kg /cm2 e com desnível

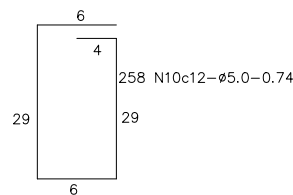
ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES(VF-12x35)

Sem escala

SEÇÃO
2N9Ø8-31.00m



ESTRIBO



Nota:Comprimento total de vigas baldrame =31.00metros

NOTAS:

- 1)CONCRETO FCK=25MPA(ESTRUTURAL)
- 2)AÇO: CA-50A-8 e 10 CA60-5.0
- 3)COBRIMENTO:3 CM
- 4)AS SAPATAS DEVERÃO ASSENTAR NUM SOLO COM TAXA ADMISSIVEL DE 2.0Kgf/cm2. A COTA DE FUNDAÇÃO SERÁ DEFINIDA EM FUNÇÃO DO TIPO DE SOLO(IN LOCO) >= 1.50 m
- 5)VER ALTURA DO LENÇOL FREÁTICO NA EXECUÇÃO DAS SAPATAS (NO CASO DE HAVER)
Sapatas: c=3.0 cm
Pilares: c=3.0cm
Vigas fundação c=3.0cm
- 6)CONSIDERAR PARA IMPLANTAÇÃO DESTA FUNDAÇÃO O TERRENO PLANO
Obs:Caso o terreno não seja nivelado adotar DET A ,usando bloco de concreto grauteado com a viga baldrame projetada.

QUADRO DE FERRO				
N	DIAMETRO	QUANTIDADE	COMP(m)	COMP TOTAL(m)
N1	10	110	0,92	101,20
N2	10	72	2,50	180,00
N3	5	1	0,60	0,60
N4	5	239	0,60	143,40
N5	10	12	0,87	10,44
N6	10	20	0,52	10,40
N7	10	16	2,05	32,80
N8	10	3	31,00	93,00
N9	8	2	31,00	62,00
N10	5	258	0,74	190,92

RESUMO			
DIAM	COMP	PESO KG	PESO(KG)
5	334,92	0,16	53,59
8	62,00	0,39	24,18
10	427,84	0,62	265,26
TOTAL			343,03

02					
01	EMIÇÃO INICIAL	07/07/09			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIDADE DE SATÉLITE DE SAÚDE

PROJETO PADRÃO SESAB
ESTRUTURAL

Fundação
Detalhamento

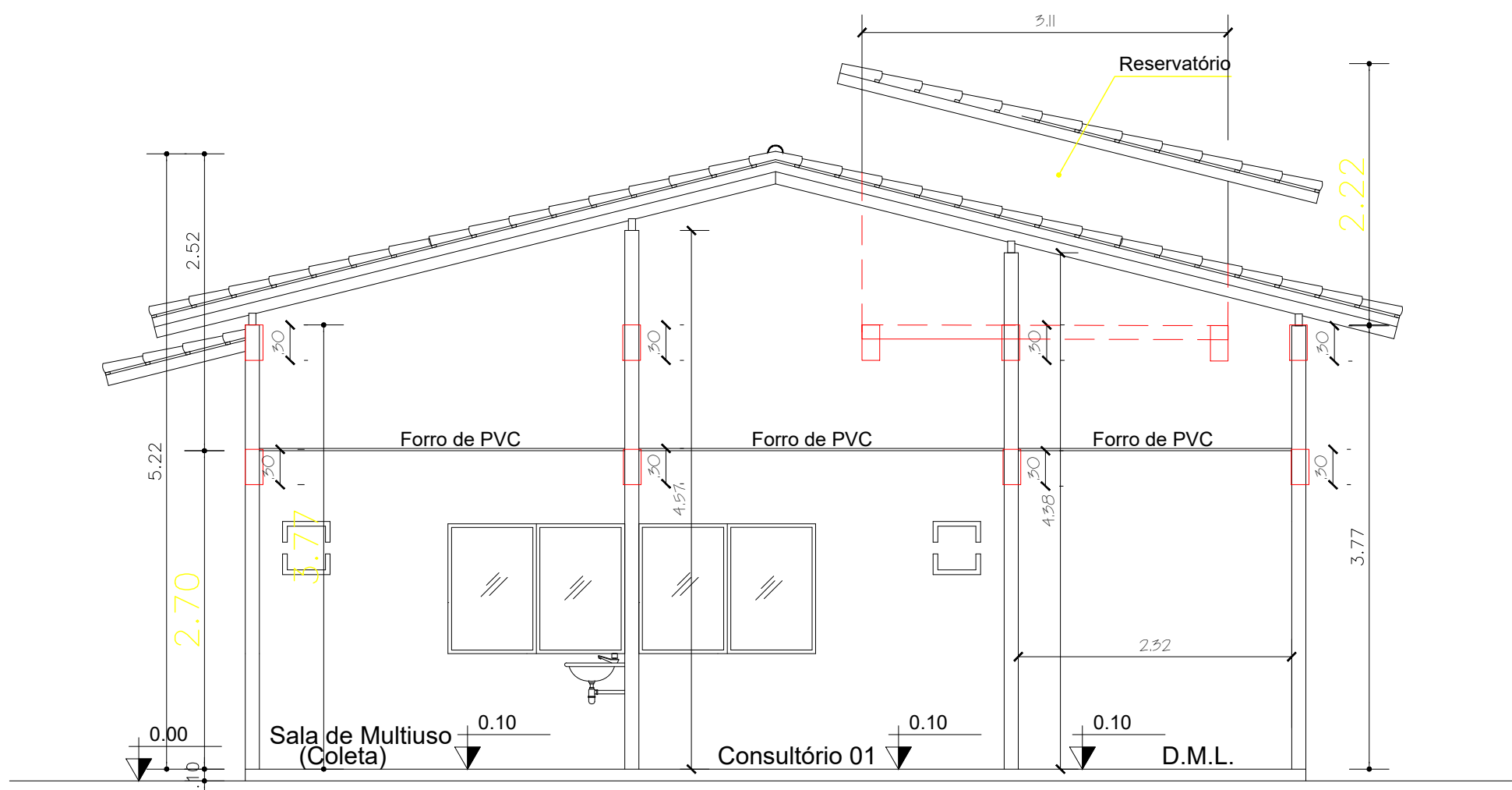
ENGENHEIRO:	JORGE BRANDÃO	CREA:	24.721D/BA	DESENHO	JORGE BRANDÃO	FOLHA 02/02
DATA	AGOSTO/2022	NÚMERO DE PROJETO		PROJETO REFERÊNCIA		
ESCALA	SEM ESCALA	EST-1294/22				



FORMA
COTA +2.70



FORMA-EMPENAS
COTA +3.77



CORTE AA

- CONVENÇÕES :
- C-CINTAS 10X28-42.30 M
 - PILARES
 - DIREÇÃO PARA ARMAÇÃO DAS LONGARINAS PRÉ-MOLDADAS

- NOTAS:
- 1)CONFERIR IN LOCO AS COTAS DAS LAJES INDICADAS NO PROJETO DE SUPER-ESTRUTURA
 - 2)CONSIDERAR CINTAMENTO TODAS AS VIGAS QUE ESTÃO ASSENTADAS SOB AS PAREDES.

01	EMIÇÃO INICIAL	AGOSTO 22	JORGE	JORGE	JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

- OBSERVAÇÕES:
1. MEDIDAS EM METRO.
 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
 3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE

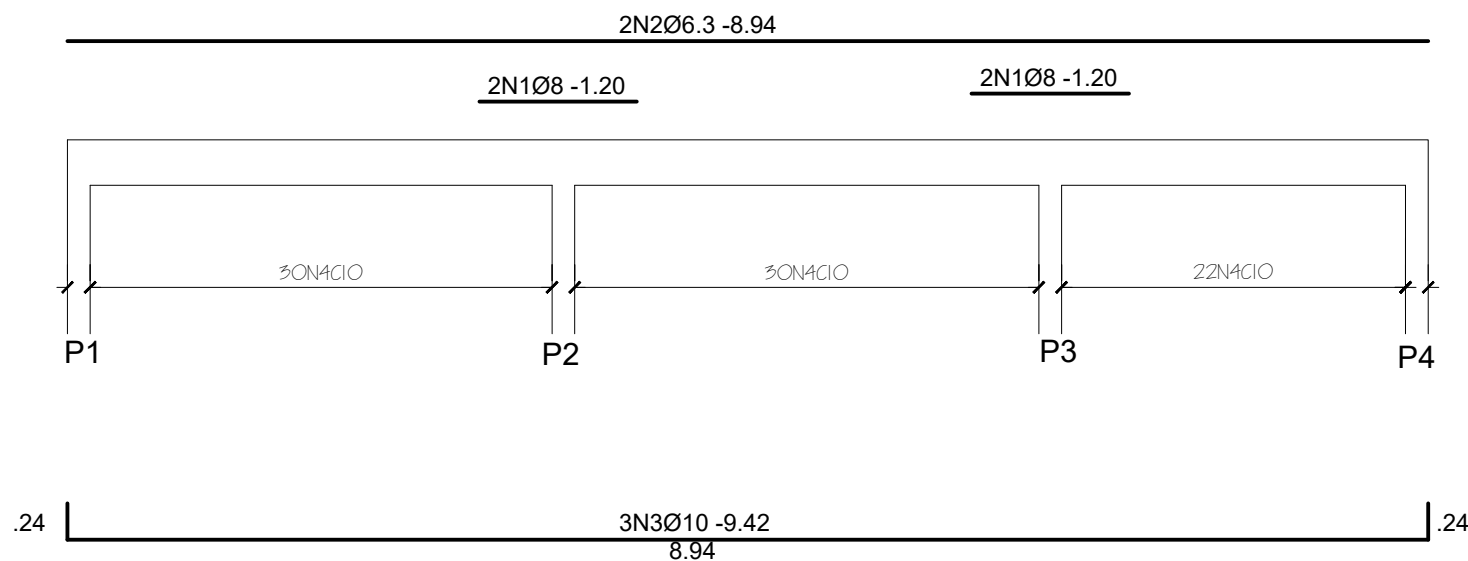
PROJETO

PRANCHA

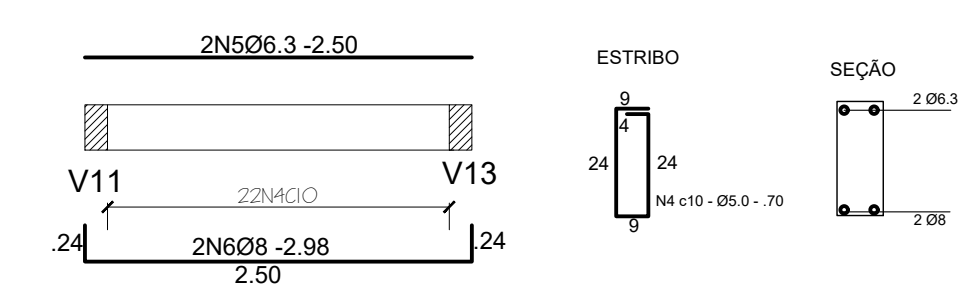
FORMA E CORTE

ENGENHEIRO	CREA	DESENHO	FOLHA
JORGE BRANDÃO	24721-D	JORGE BRANDÃO	01/05
DATA	NÚMERO DE PROJETO	PROJETO REFERÊNCIA	
AGOSTO/2022	EST-1294/22		
ESCALA			
1/50			

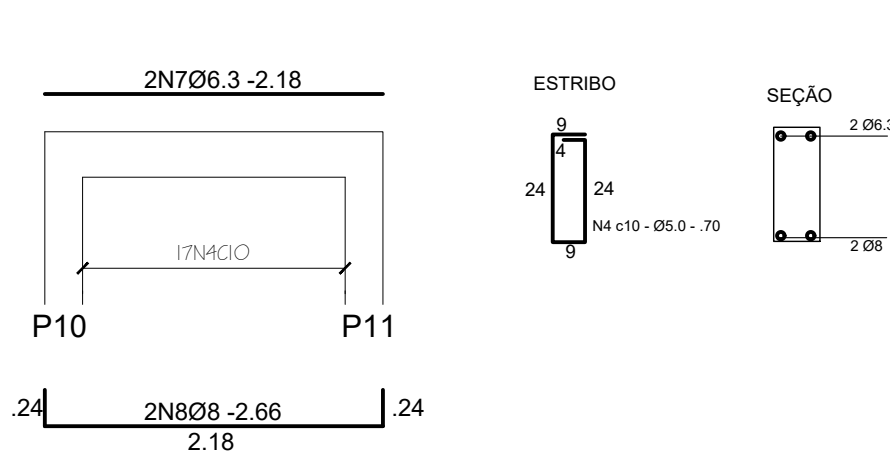
V1-15X30



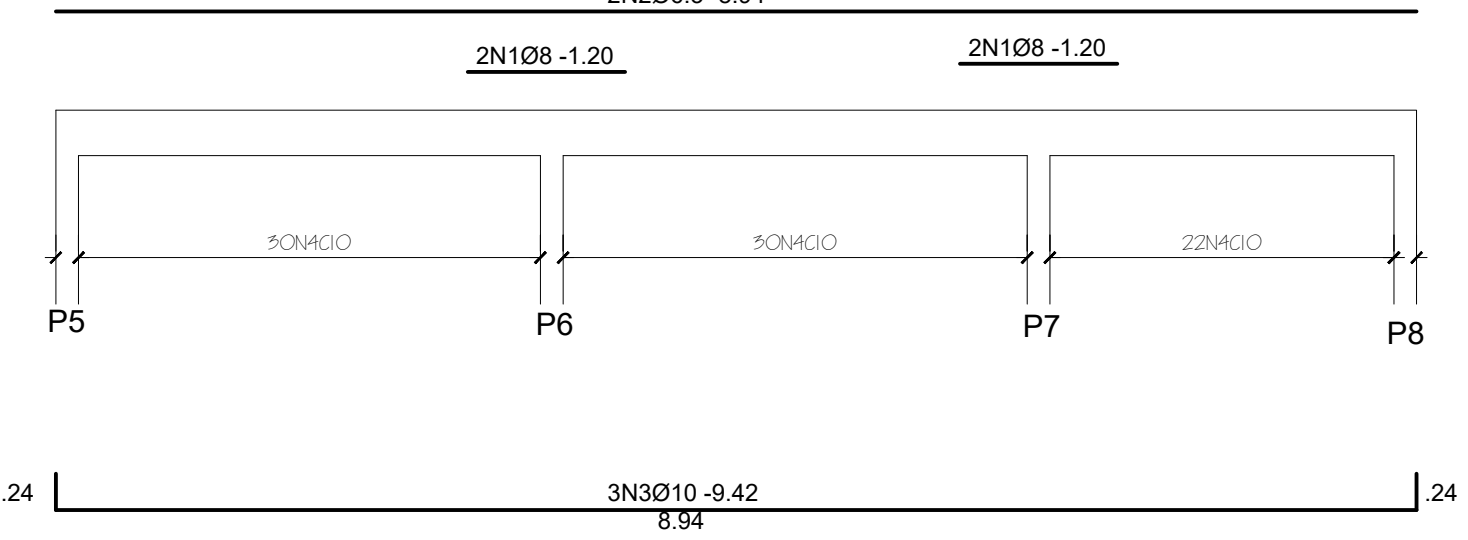
V2-15X30



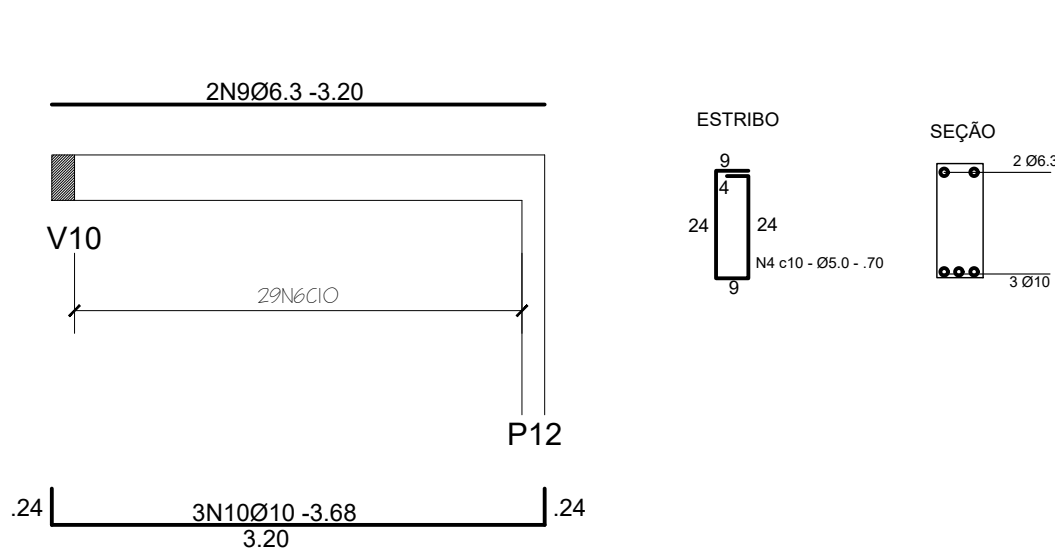
V4-15X30



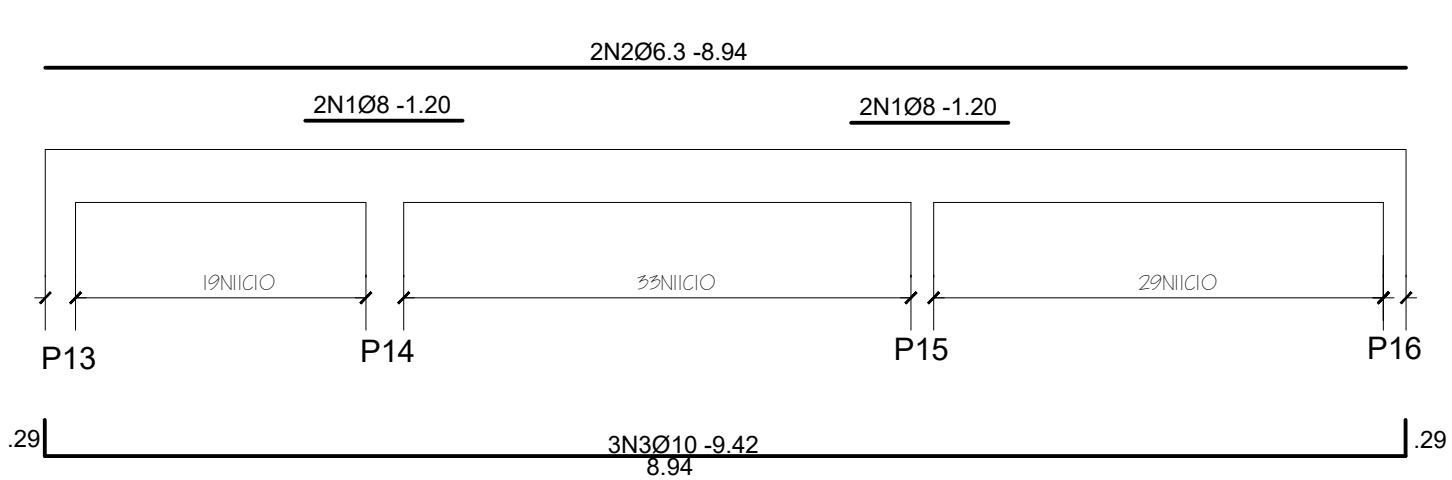
V3-15X30



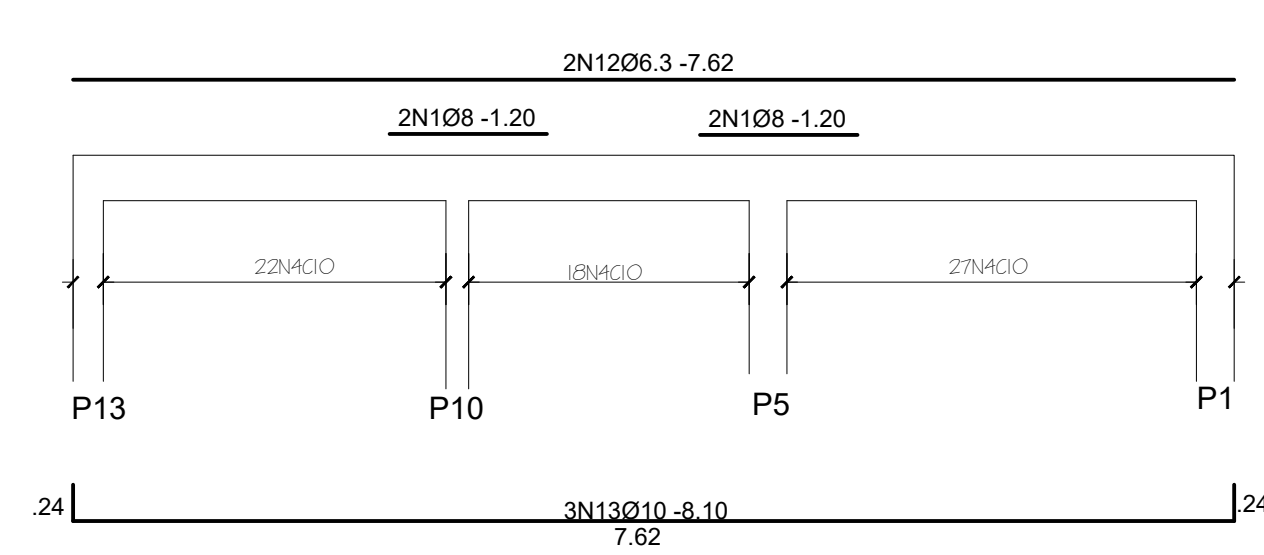
V5-15X30



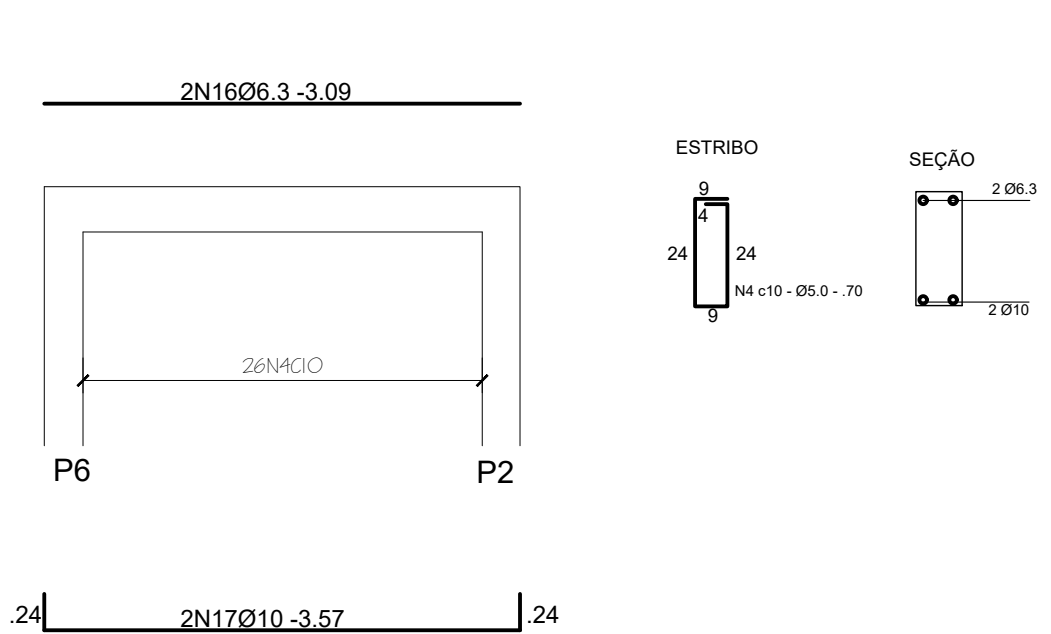
V6-15X35



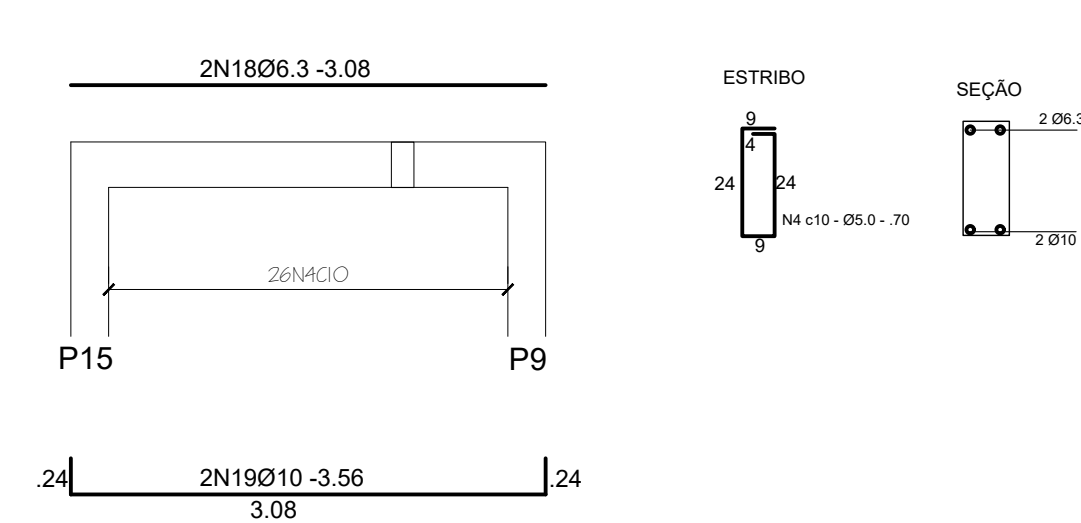
V7-15X30



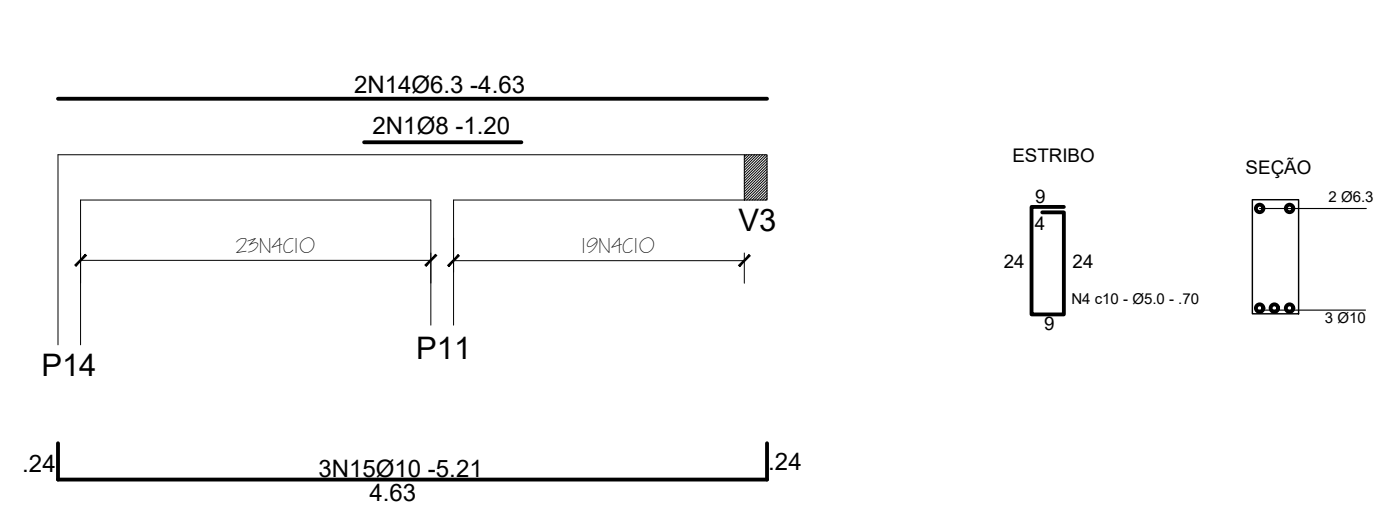
V9-15X30



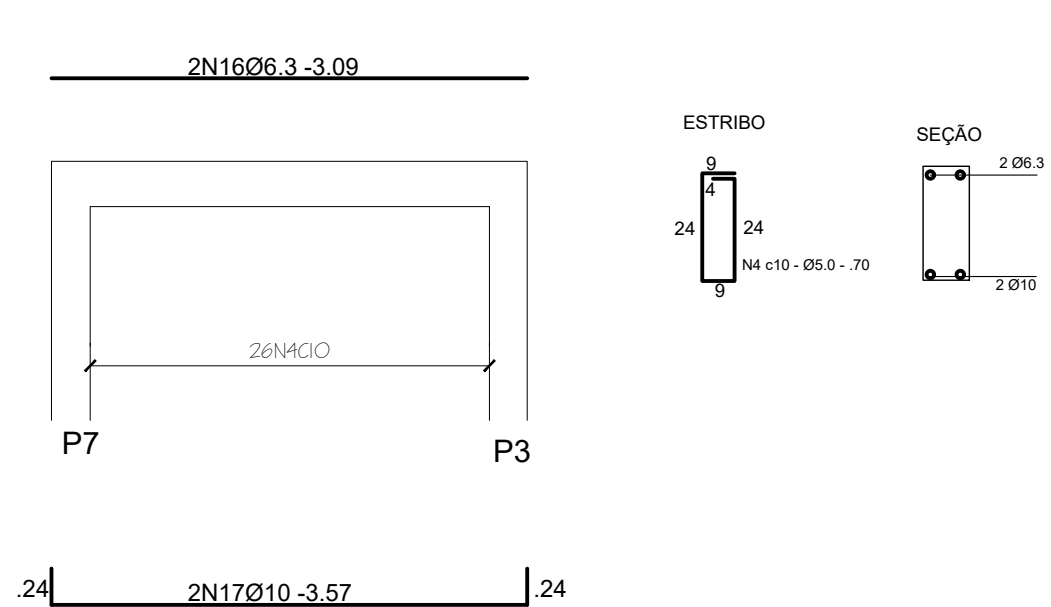
V10-15X30



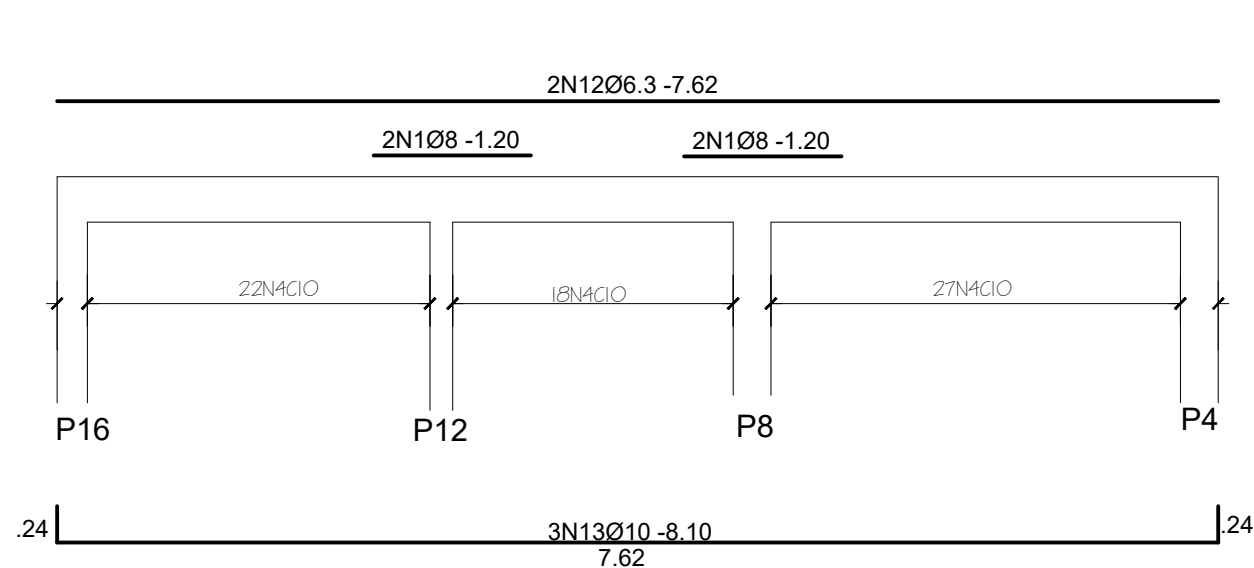
V8-15X30



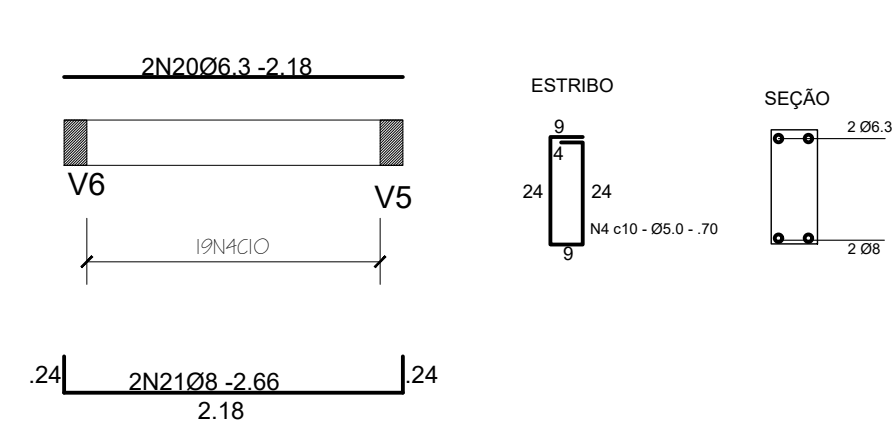
V11-15X30



V13-15X30



V12-15X30



NOTAS:

- 1) CONCRETO FCK=25MPA(ESTRUTURAL)
2) AÇO: CA-50A-6.3 , 8.0,10 CA60-5.0
3) COBRIMENTO: 3 CM

OBS: Ø 5/16=5.0 mm Ca60
Ø 1/4=6.3 mm Ca50
Ø 5/16=8.0 mm Ca50
Ø 3/8=10 mm Ca50

QUADRO DE FERRO

N	DIAMETRO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO(m)	COMP TOTAL(m)
N1	10	22	1,50	33,00
N2	6,3	6	8,94	53,64
N3	10	9	9,42	84,78
N4	5	260	0,70	182,00
N5	6,3	2	2,50	5,00
N6	8	2	2,98	5,96
N7	6,3	2	2,18	4,36
N8	8	2	2,66	5,32
N9	6,3	2	3,20	6,40
N10	10	3	3,68	11,04
N11	5	81	0,80	64,80
N12	6,3	4	7,62	30,48
N13	10	6	8,10	48,60
N14	6,3	2	4,63	9,26
N15	10	3	5,21	15,63
N16	6,3	4	3,09	12,36
N17	10	4	3,57	14,28
N18	6,3	2	3,08	6,16
N19	10	2	3,56	7,12
N20	6,3	2	2,18	4,36
N21	8	2	2,66	5,32

RESUMO

DIAMETRO	COMP TOTAL(m)	PESO(kg)	PESO TOTAL(Kg)
5	246,80	0,16	39,49
6,3	132,02	0,25	33,01
8	16,60	0,39	6,47
10	214,45	0,62	132,96
PESO TOTAL(Kg)			604,55



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE

PROJETO

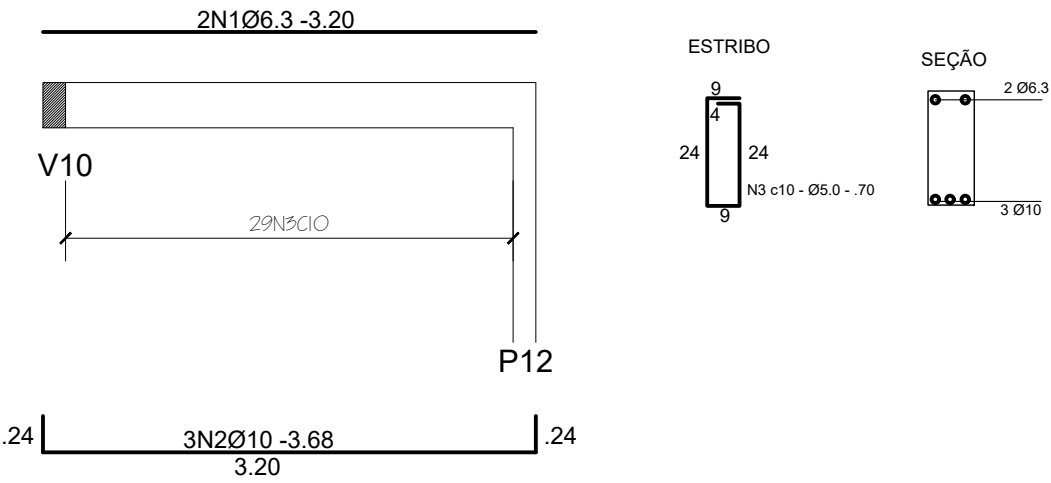
PROJETO PADRÃO SESAB

PRANCHA

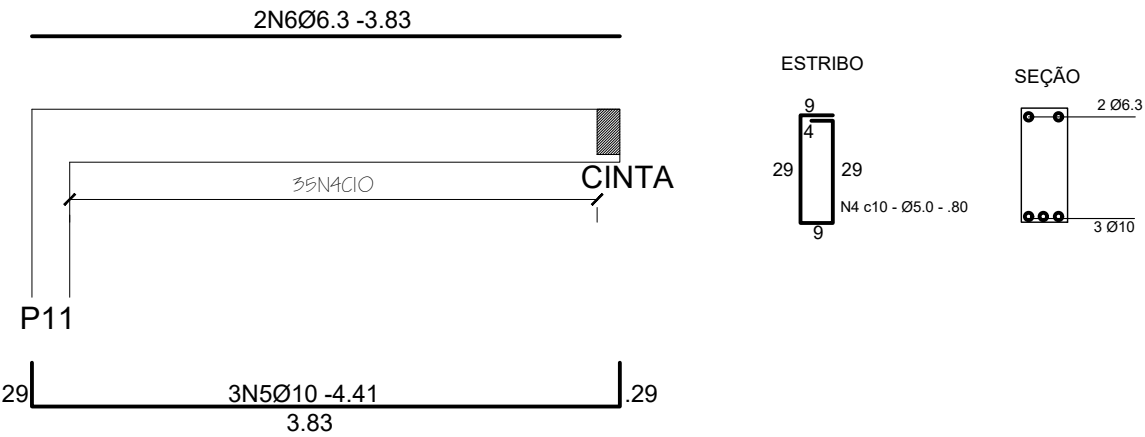
ARMAÇÃO DAS VIGAS-COTA+2.70

ENGENHEIRO JORGE BRANDÃO	CREA 24721-D	DESENHO JORGE BRANDÃO	FOLHA
DATA AGOSTO/2022	NÚMERO DE PROJETO	PROJETO REFERÊNCIA	
ESCALA 1/50	EST-1294/22		02/05

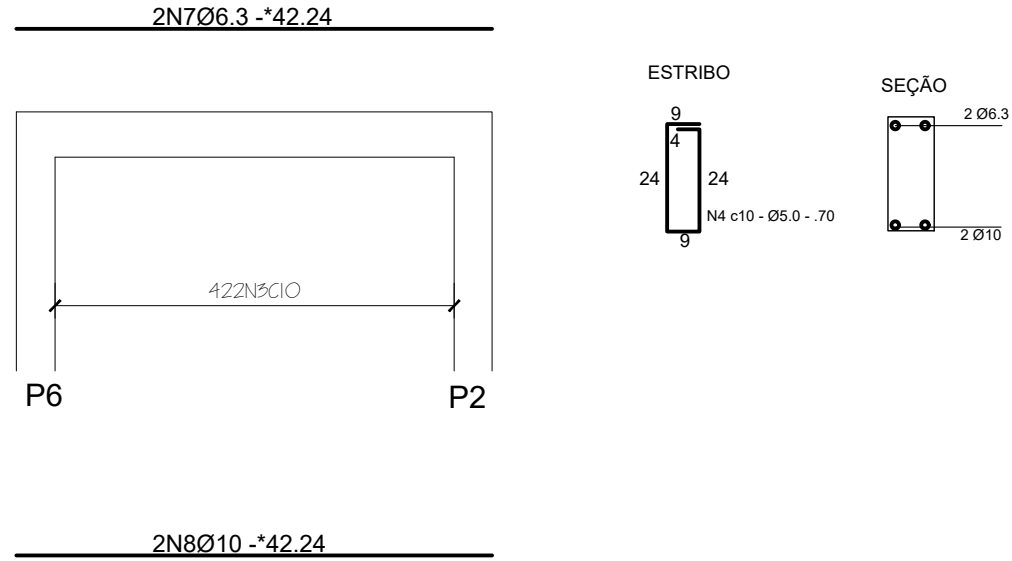
VC2-15X30



VC1-15X35



CINTAMENTO EMPENAS-COTA +3.77



OBS: 1) CONSIDERAR COMPRIMENTO DE CADA VERGA DE 12 METROS
2) COMPRIMENTO TOTAL DE CINTAMENTO

NOTAS:

- 1) CONCRETO FCK=25MPA(ESTRUTURAL)
2) AÇO: CA-50A-6.3 , 8.0,10 CA60-5.0
3) COBRIMENTO: 3 CM

OBS: Ø 5/16=5.0 mm Ca60
Ø 1/4=6.3 mm Ca50
Ø 5/16=8.0 mm Ca50
Ø 3/8=10 mm Ca50

QUADRO DE FERRO

N	DIAMETRO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO(m)	COMP TOTAL(m)
N1	6.3	2	3,20	6,40
N2	10	3	3,68	11,04
N3	5	451	0,70	315,70
N4	5	35	0,80	28,00
N5	10	3	4,41	13,23
N6	6.3	2	3,83	7,66
N7	6.3	2	42,24	84,48
N8	10	2	42,24	84,48

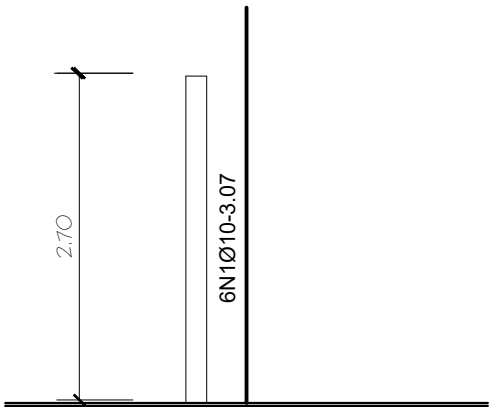
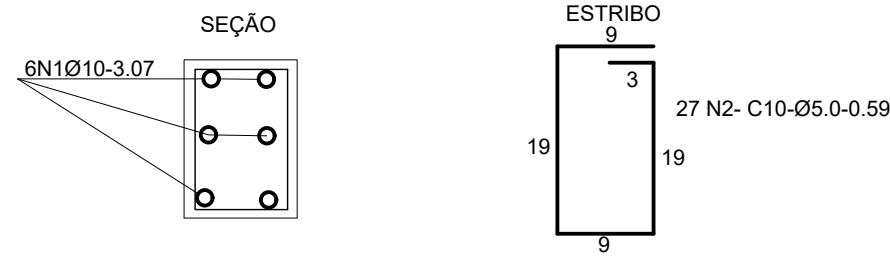
RESUMO

DIAMETRO	COMP TOTAL(m)	PESO(kg)	PESO TOTAL(Kg)
5	343,70	0,16	54,99
6.3	98,54	0,25	24,64
10	108,75	0,62	67,43
PESO TOTAL(Kg)			147,05

01	EMIÇÃO INICIAL	AGOSTO 22	JORGE	JORGE	JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
OBSERVAÇÕES:					
1. MEDIDAS EM METRO.					
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.					
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.					
UB União dos Municípios da Bahia UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE					
PROJETO					
PROJETO PADRÃO SESAB					
PRANCHA					
ARMAÇÃO DAS VIGAS E CINTAS -COTA +3.77					
ENGENHEIRO	CREA	DESENHO	FOLHA	03/05	
JORGE BRANDÃO	24721-D	JORGE BRANDÃO			
AGOSTO/2022	NÚMERO DE PROJETO	PROJETO REFERÊNCIA			
ESCALA	1/50	EST-1294/22			

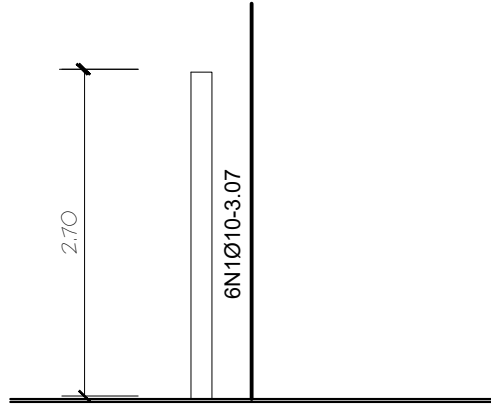
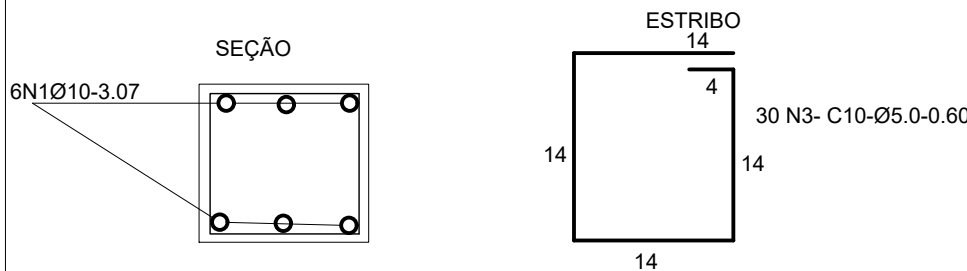
PILAR (15X25)X15

Sem escala
h=2.70metros



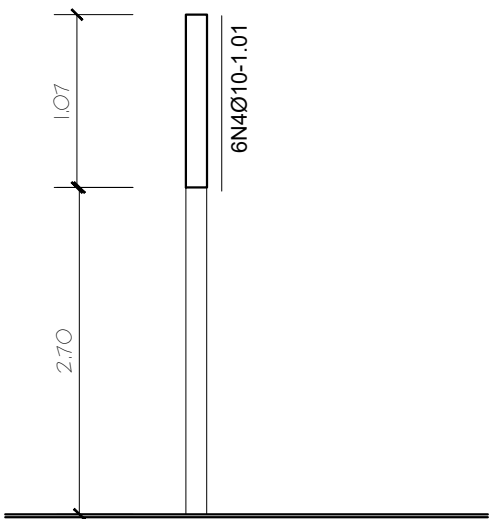
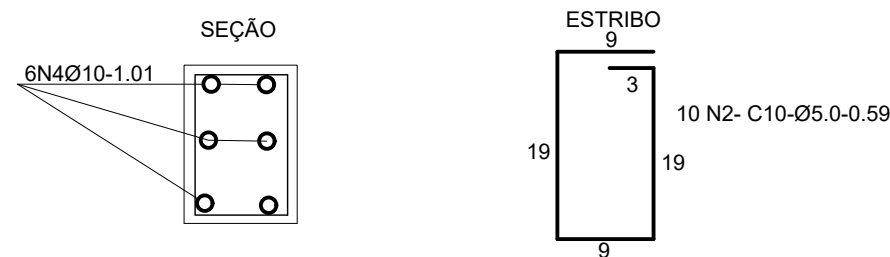
PILAR (20X20)X1

Sem escala
h=2.70metros



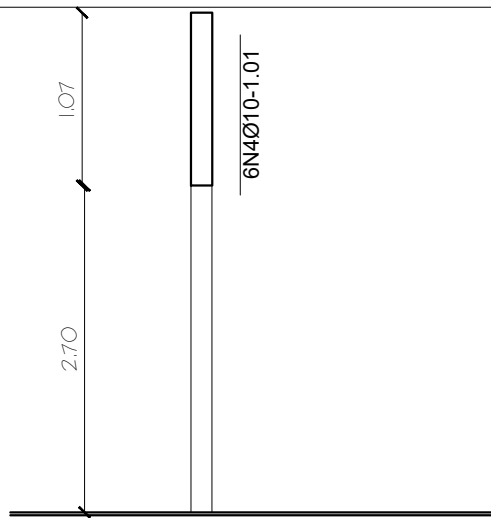
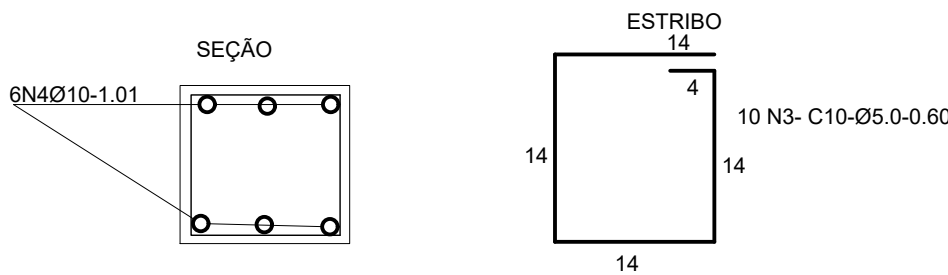
PILAR (15X25)X15

Sem escala
h=3.77metros



PILAR (20X20)X1

Sem escala
h=3.77metros



NOTAS:

- 1)CONCRETO FCK=25MPA(ESTRUTURAL)
2)AÇO: CA-50A-6.3 , 8.0,10 CA60-5.0
3)COBRIMENTO:3 CM

OBS:Ø 5/16=5.0 mm Ca60
Ø 1/4=6.3 mm Ca50
Ø 5/16=8.0 mm Ca50
Ø 3/8=10 mm Ca50

QUADRO DE FERRO

N	DIAMETRO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO(m)	COMP TOTAL(m)
N1	10	96	3,07	294,72
N2	5	555	0,59	327,45
N3	5	40	0,60	24,00
N4	10	96	1,01	96,96

RESUMO

DIAMETRO	COMP TOTAL(m)	PESO(kg)	PESO TOTAL(Kg)
5	351,45	0,16	56,23
10	391,68	0,62	242,84
PESO TOTAL(Kg)			299,07

01	EMIÇÃO INICIAL	AGOSTO 22	JORGE	JORGE	JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE

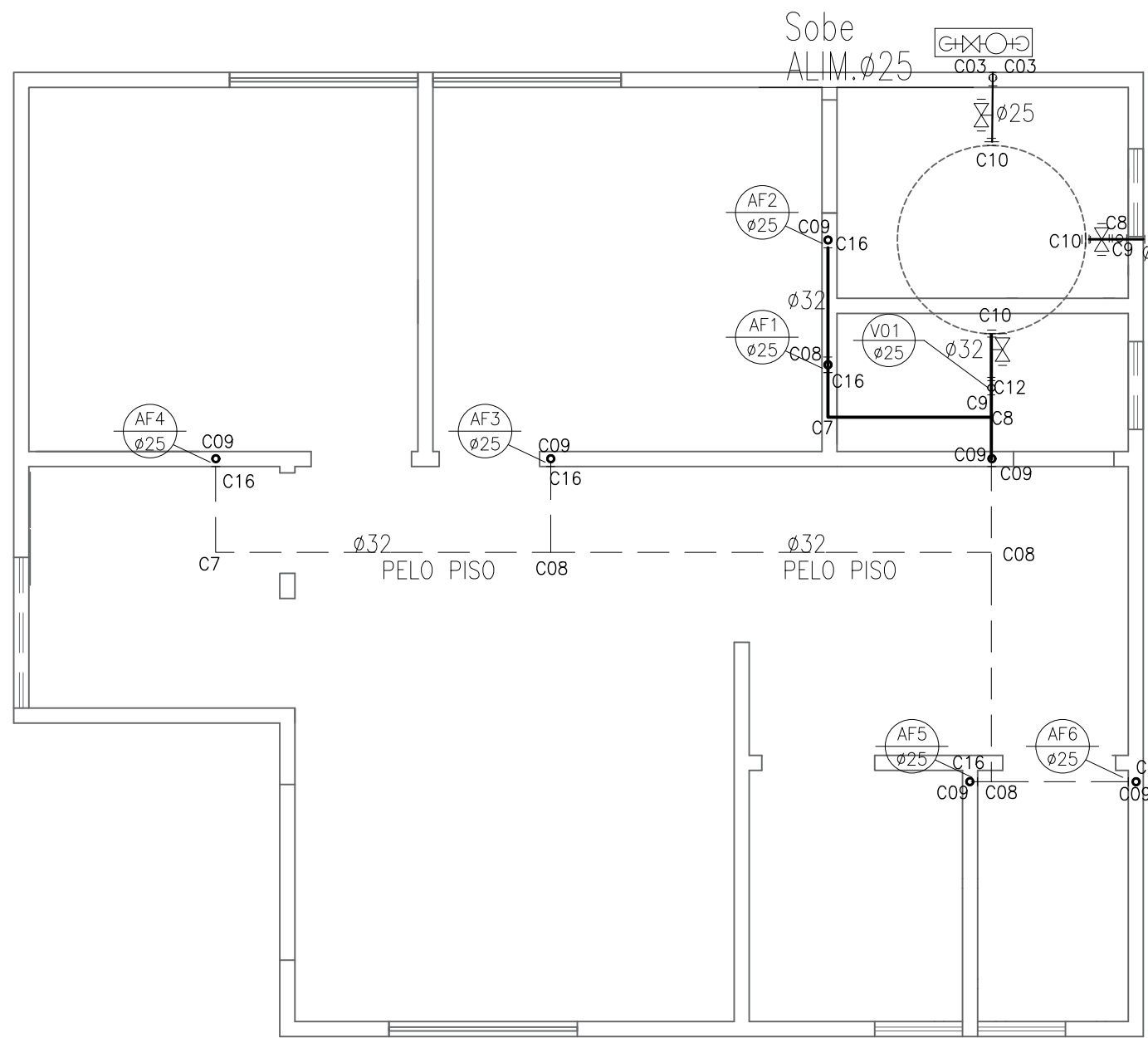
PROJETO

PROJETO PADRÃO SESAB

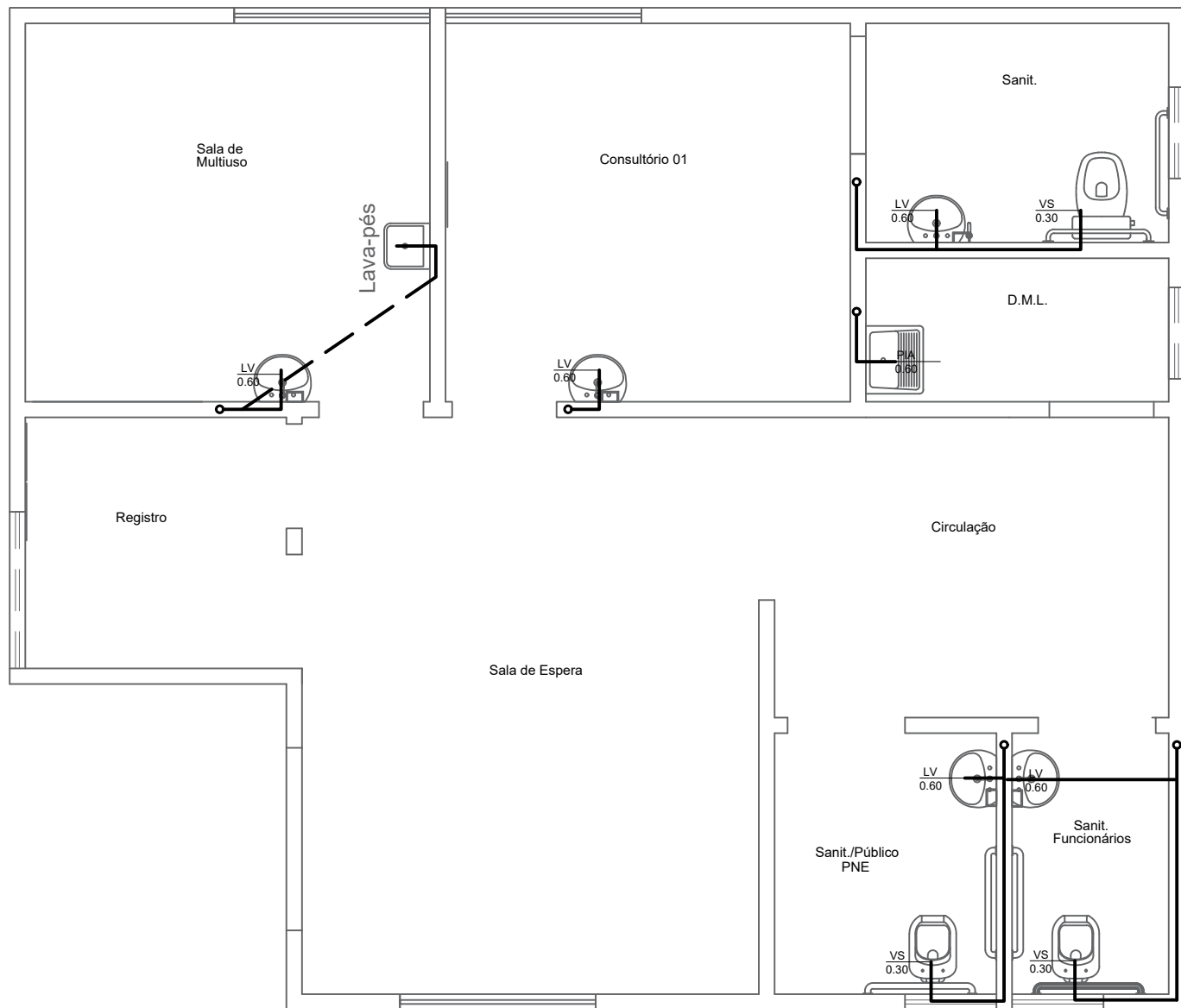
PRANCHA

ARMAÇÃO DOS PILARES

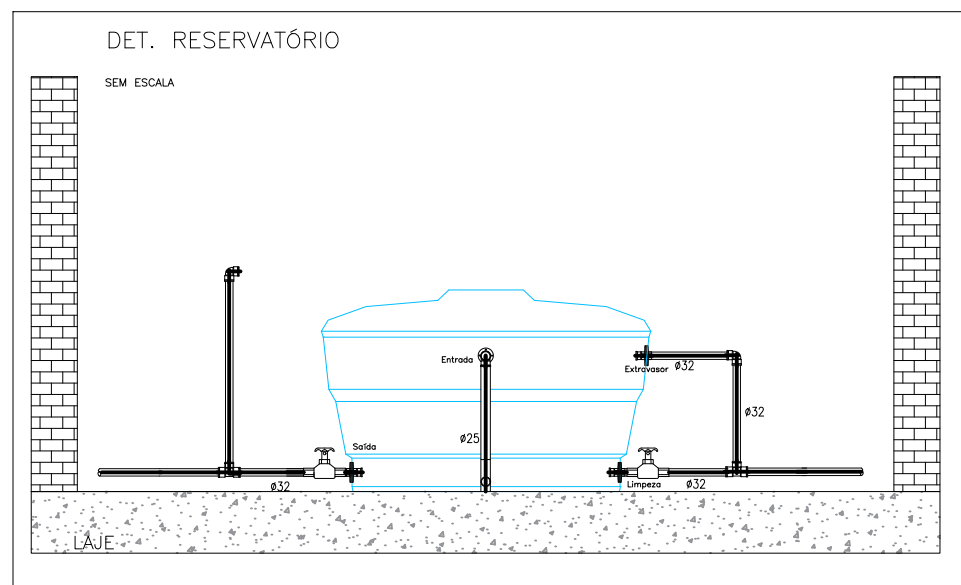
ENGENHEIRO JORGE BRANDÃO	CREA 24721-D	DESENHO JORGE BRANDÃO	FOLHA
DATA AGOSTO/2022	NÚMERO DE PROJETO	PROJETO REFERÊNCIA	04/05
ESCALA 1/50	EST-1294/22		



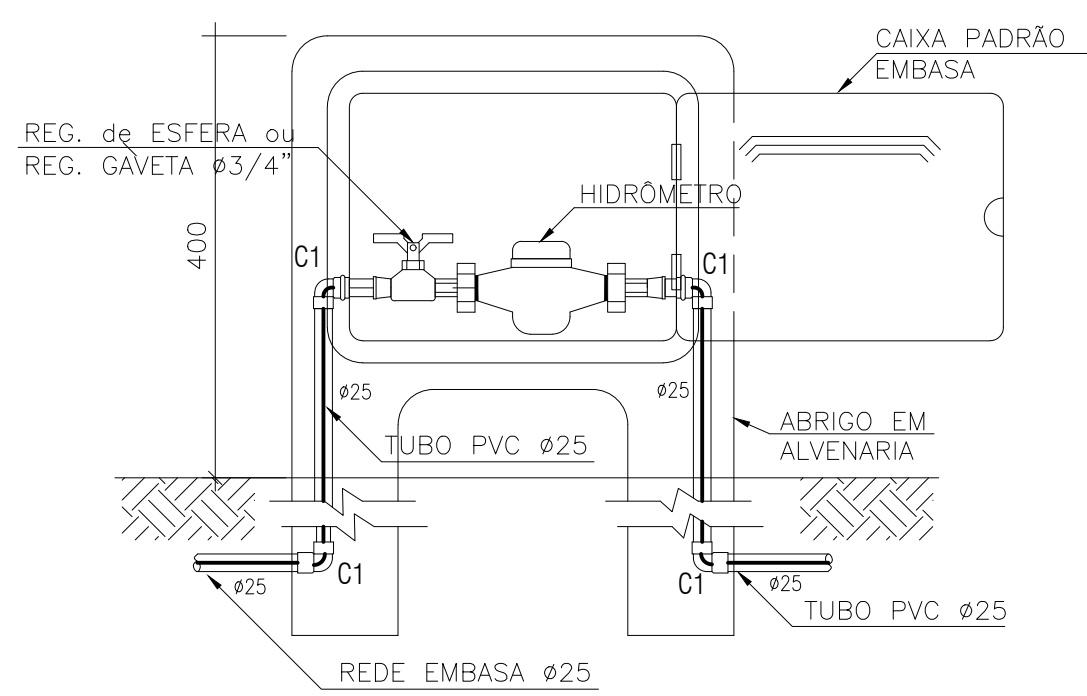
BARRILETE
ESCALA: 1/50



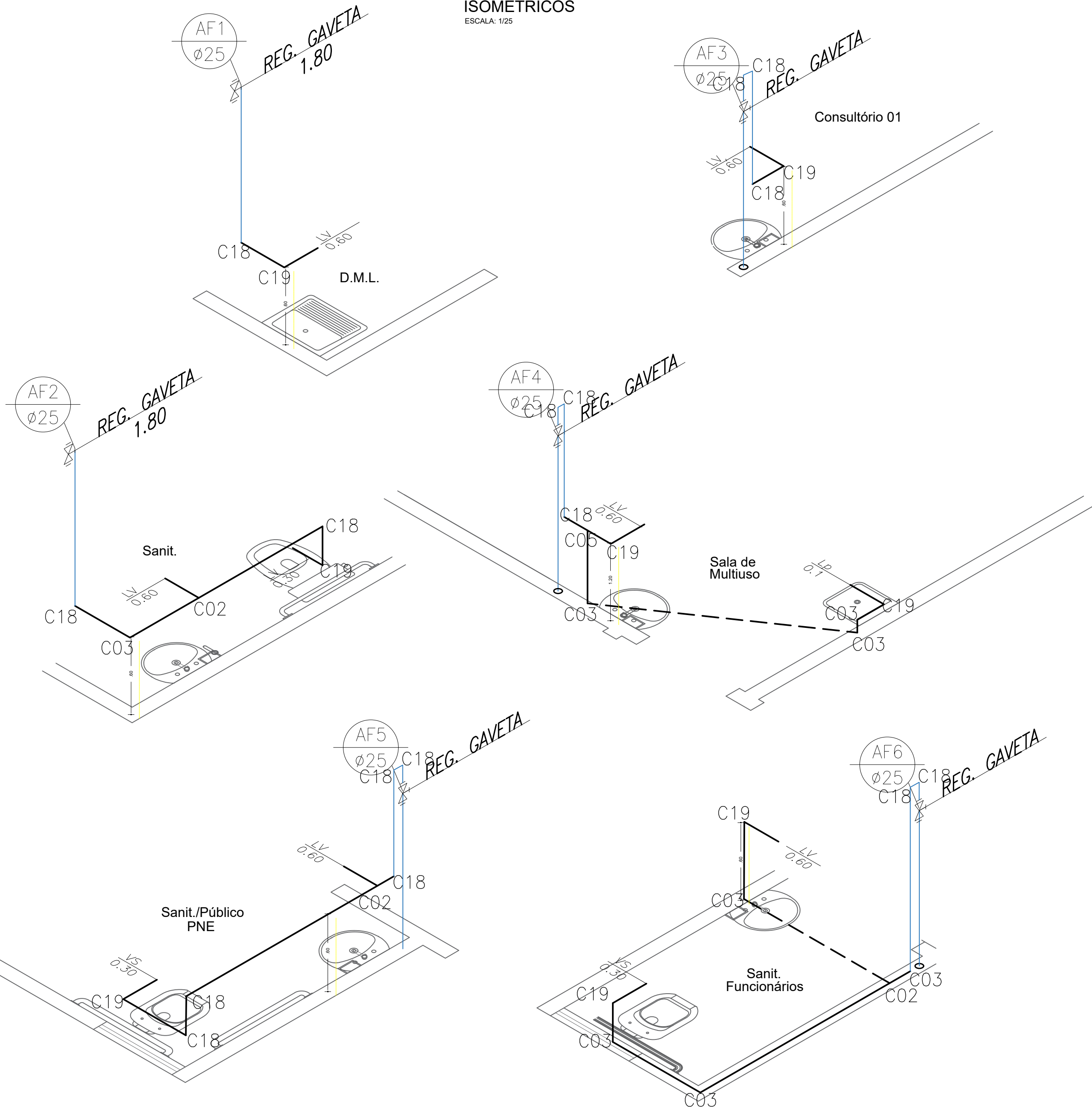
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/50



DETALHE - HIDRÔMETRO
EMBASA
SEM ESCALA



ISOMÉTRICOS
ESCALA: 1/25



LEGENDA

- C1 - Joelho 90 - 40MM
- C2 - Tê c/bucha de latão na bolsa central
- C3 - Joelho 90 25mm
- C4 - Tê 40mm
- C5 - Tê 25mm
- C6 - Curva 90 40mm
- C7 - Curva 90 32mm
- C8 - Tê 32mm
- C9 - Joelho 32mm
- C10 - Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
- C11 - Registro de Gaveta bruto 25mm
- C12 - Tê de redução soldável - 32 X 25 MM
- C13 - Registro de Pressão - 1 1/4" X 40 MM
- C14 - Registro de Pressão - 3/4" X 25 MM
- C15 - Joelho de Redução 1.1/4" x 1"
- C16 - Bucha de Redução 32mm x 25mm
- C17 - Registro de Gaveta 32mm
- C18 - Curva 90 25mm
- C19 - Joelho c/bucha de latão 25MM

LISTA DE MATERIAIS DE ÁGUA FRIA

nº	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM	25mm	m	42,6
2	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM	32mm	m	26,8
3	REGISTRO GAVETA	25mm	UNIDADE	8
4	REGISTRO GAVETA	32mm	UNIDADE	1
5	ADAPTADOR COM FLANGES	25mm	UNIDADE	2
6	ADAPTADOR COM FLANGES	32mm	UNIDADE	2
7	JOELHO 90° PVC	25mm	UNIDADE	12
8	JOELHO 90° C/ BUCHA PVC	25mm	UNIDADE	7
9	JOELHO 90° PVC	32mm	UNIDADE	10
10	TÊ 90° PVC	32mm	UNIDADE	6
11	CURVA LONGA 90°	32mm	UNIDADE	2
12	CURVA LONGA 90°	25mm	UNIDADE	16
13	TÊ 90° PVC	25mm	UNIDADE	4
14	BUCHA DE REDUÇÃO	32mmX25mm	UNIDADE	6
15	RESERVATÓRIO	1000L	UNIDADE	1
16	TORNEIRA BOIA	25mm	UNID	1
17	HIDROMETRO 5m²/h	25mm	UNID	1

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

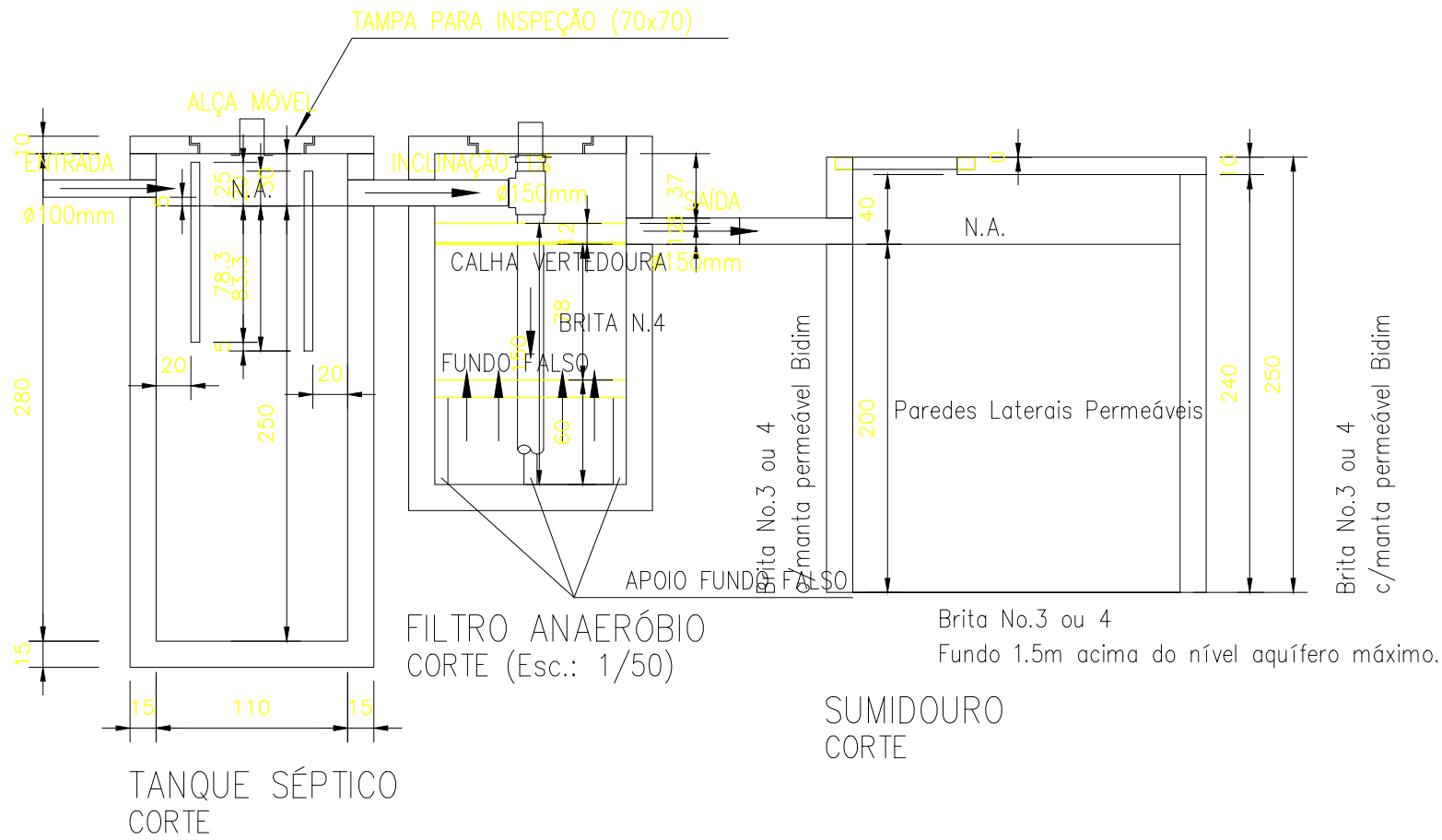
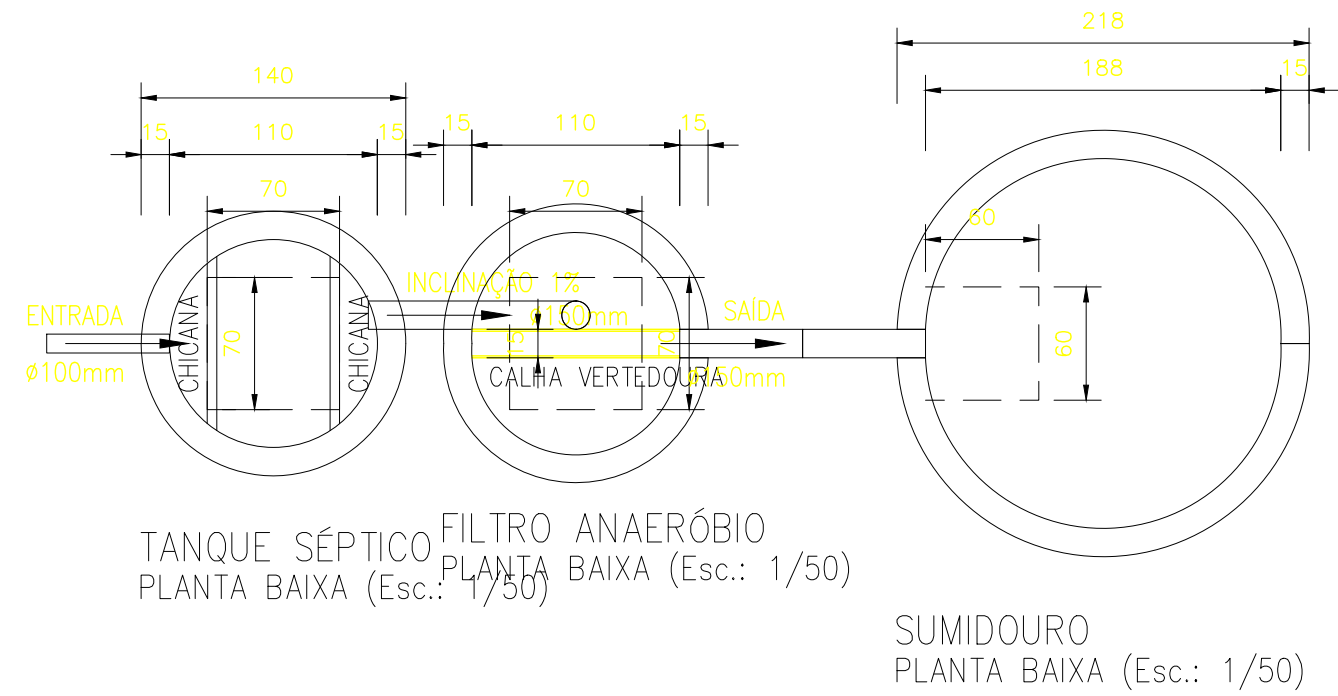
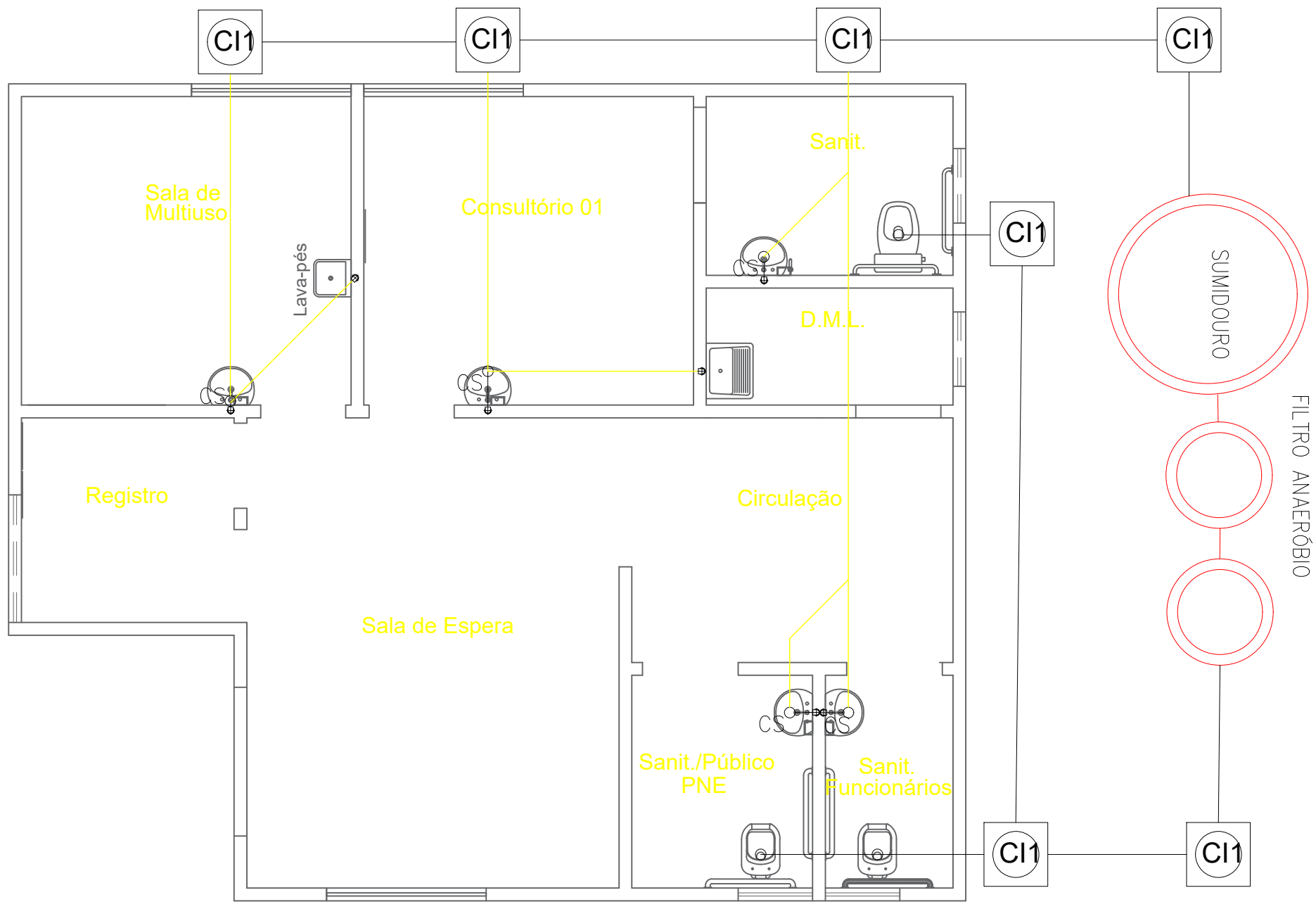
UPB **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE

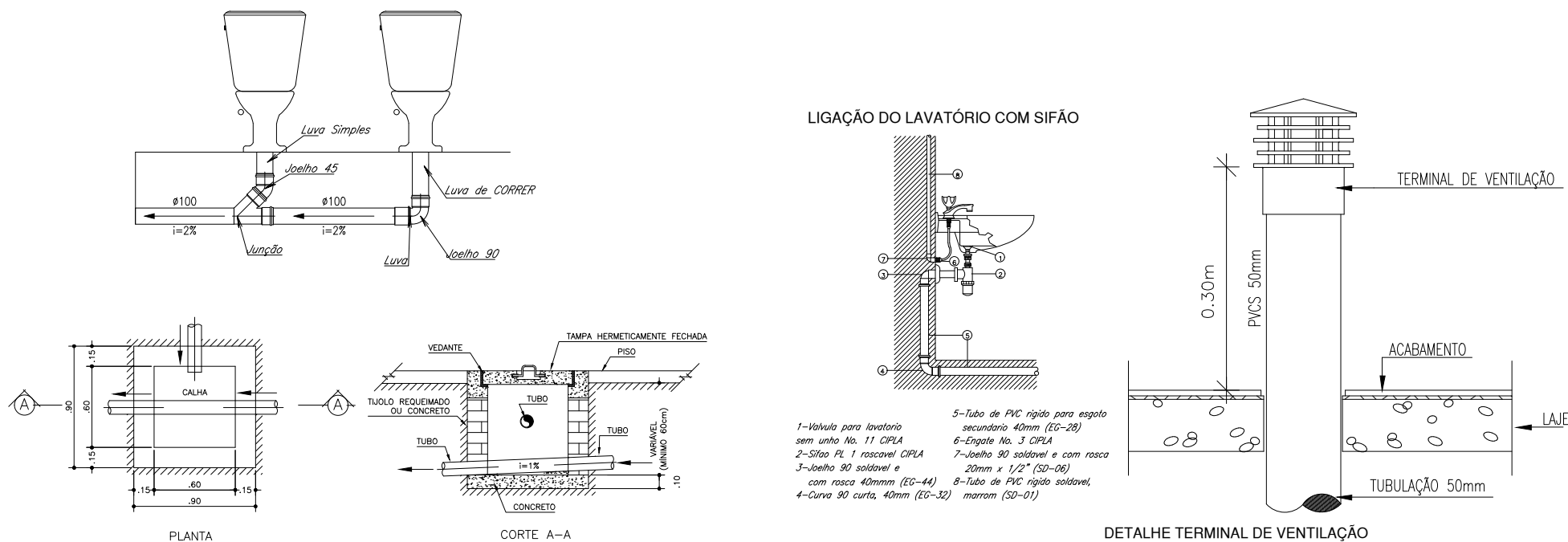
PROJETO PADRÃO SESAB

HIDROSSANITÁRIO - AGUA FRIA
PLANTA BAIXA, ISOMETRICO E BARRILETE

ENGENHEIRO CIVIL JORGE BRANDÃO	CREA 24721-D	DESENHO AGUINALDO NETO	FOLHA
DATA AGOSTO/22	NÚMERO DE PROJETO HS-694/21	PROJETO REFERÊNCIA	01/03
ESCALA 1/50			



LISTA DE MATERIAIS DE ESGOTO				
nº	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	TUBO PVC SOLDAVEL BRANCO	40mm	M	7,5
2	TUBO PVC SOLDAVEL BRANCO	50mm	M	23,5
3	TUBO PVC SOLDAVEL BRANCO	100mm	M	35,8
5	JOELHO 90º PVC	40mm	UNID	6
6	JOELHO 90º PVC	50mm	UNID	6
7	JOELHO 90º PVC	100mm	UNID	3
9	JUNÇÃO PVC	100mm	UNID	1
10	JUNÇÃO PVC	50mm	UNID	2
11	CAIXA DE INSPEÇÃO	60x60x60cm	UNID	7
12	CAIXA SIFONDA	150X150X50	UNID	5
14	JOELHO 45º PVC	50mm	UNID	2
16	FOSSA SEPTICA	Ø1,80m	UNID	1
17	SUMIDOURO	Ø1,38m	UNID	1
18	FILTRO	Ø2,10m	UNID	1



LEGENDA

- C1 – Joelho 90 – 40mm
- C2 – Joelho 90 – 50mm
- C3 – Joelho 90 – 100mm
- C4 – Joelho 45 – 40mm
- C5 – Joelho 45 – 50mm
- C6 – Joelho 45 – 100mm
- C7 – Junção – 50mm
- C8 – Tê – 50mm
- C9– Luva – 100mm
- C10– Junção 100x50mm
- C10– Junção 40mm
- CI – Caixa inspeção
- CS – Caixa Sifonada
- RS – Ralo sifonado circular

PVC Soldável branco

- Caixa Sifonada 100x100x50mm (Detalhado/em Planta)
- Caixa Sifonada 150x150x50mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 50mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 100mm (Detalhado/Sobe)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Sobe)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Sobe)
- Junção 100mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 100x50mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 100mm (Detalhado/Frontal)
- Junção 50mm (Detalhado/em Planta)
- Ralo sifonado circular 100x40mm (Detalhado/em Planta)
- Redução 50x40mm (Detalhado/em Planta)
- Redução 75x50mm (Detalhado/em Planta)
- Tê 100x50mm (Detalhado/Sobe)
- Tê 50mm (Detalhado/Sobe)
- Caixa de Gordura
- Caixa de Inspeção

PRUMADAS



Tubo Ventilacao

TUBULAÇÃO

- Tubo PVC Soldável branco 100mm (Detalhado) - Esgoto Primário
- Tubo PVC Soldável branco 50mm (Detalhado) - Esgoto Primário
- Tubo PVC Soldável branco 40mm (Detalhado) - Esgoto Secundário
- Tubo PVC Soldável branco 50mm (Detalhado) - Esgoto Secundário
- Tubo PVC Soldável branco 50mm (Detalhado) - Ventilação

02					
01					
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

- OBSERVAÇÕES:
- MEDIDAS EM METRO.
 - TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

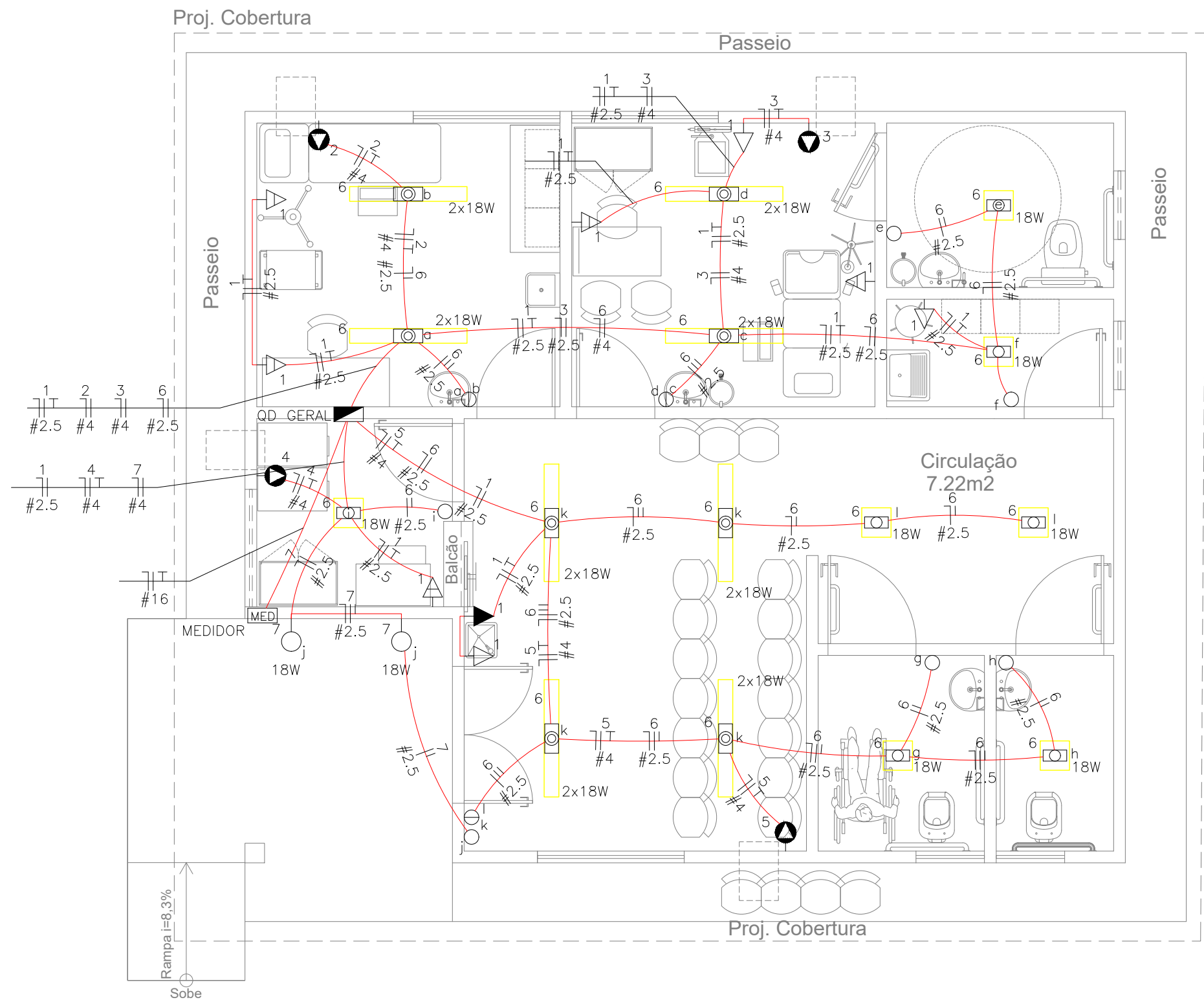
UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE

PROJETO PADRÃO SESAB

PRANCHA
HIDROSSANITARIO - ESGOTO
ESQUEMA GERAL E DETALHES

ENGENHEIRO CIVIL JORGE BRANDÃO	CREA 24721-D	DESENHO AGUINALDO NETO	FOLHA
DATA AGOSTO/22	NÚMERO DE PROJETO HS-694/21	PROJETO REFERÊNCIA	02/03
ESCALA 1/50			



LEGENDA:

- Luminária em LED 2x18W no teto (embutido)
- Luminária em LED 18W na parede (arandela)
- Luminária em LED 18W no teto (embutido)
- Interruptor de duas seções
- Interruptor de uma seção
- Tomada 2P dupla h=30cm
- Tomada ar condicionado
- Caixa de Distribuição
- MEDIDOR
- Disjuntor a seco – DIN Curva B 10A 1P
- Disjuntor a seco – DIN Curva B 16A 1P
- Disjuntor a seco – DIN Curva B 70A 1P
- ELETRODUTO NO TETO/PAREDE
- Neutro, Fase, Retorno, Terra

02					
01	EMIÇÃO INICIAL	AGOSTO/22	RENILCE	RENILCE	RENILCE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



SESAB
SECRETARIA DA SAÚDE



UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

POSTO SATÉLITE / SESAB

PROJETO

PROJETO PADRÃO SESAB

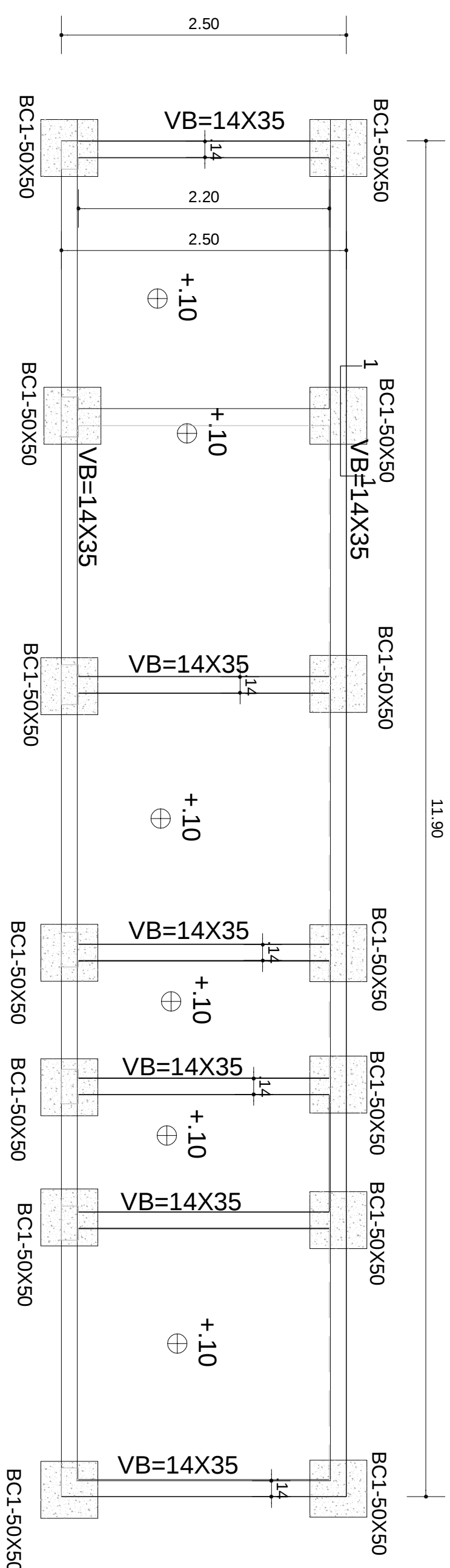
PRANCHA

PROJETO ELÉTRICO BAIXA TENSÃO PLANTA BAIXA

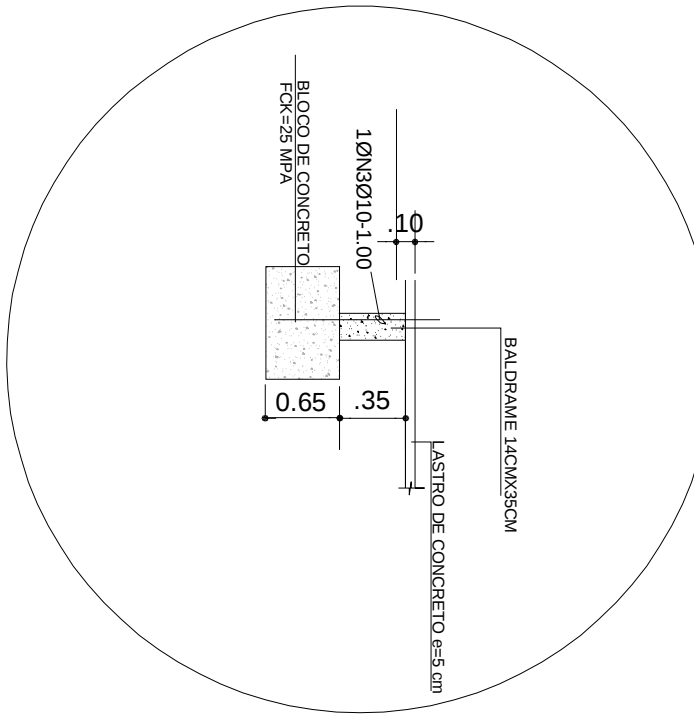
ENGENHARIA JORGE BRANDÃO	CREA 24721-D	PROJETO FELIPE V.	FOLHA
DATA AGOSTO / 2022	NÚMERO DE PROJETO ELE-819/21	PROJETO REFERÊNCIA	01/01
ESCALA 1/50			

Formato A2 - Escala 1:50

Planta de Fundação



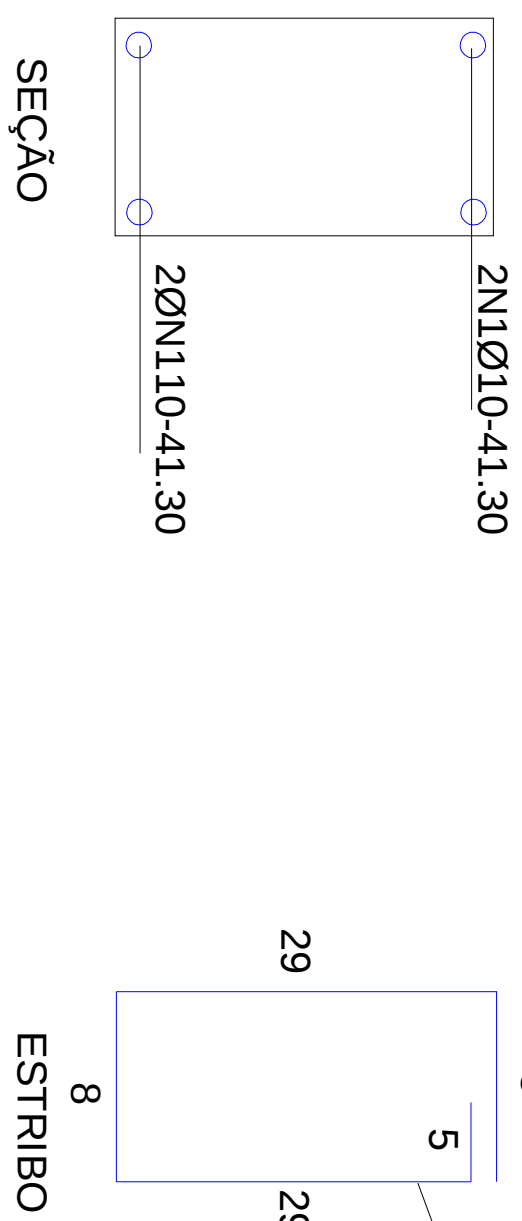
Bloco de concreto X14



CORTE 1-1

VOLUME DE CONCRETO = $0,50 \times 0,50 \times 0,65 \times 14 = 2,27 \text{ m}^3$
VOLUME DE CONCRETO BALDRAME = $0,14 \times 0,35 \times 14,30 = 2,02 \text{ m}^3$
TOTAL = $4,29 \text{ m}^3$

Armação da baldrame



NOTAS:

1. CONSIDERAR TERREIRO PLANO PARA A IMPLANTAÇÃO DESTES TIPO DE FUNDAÇÃO.
2. COBRIMENTO = 3 cm.
3. CONCRETO COM Fc = 25mpa (ESTRUTURAL).
4. AÇO:
CA. S50 = 10,0
CA. 60A = 5,0
5. A COTA DE FUNDAÇÃO SERÁ DEFINIDA EM FUNÇÃO DO TIPO DE SOLO EXISTENTE. >= 1,00m COM TAXA MÍNIMA DE 10 KG/CM2.

QUADRO DE FERRO

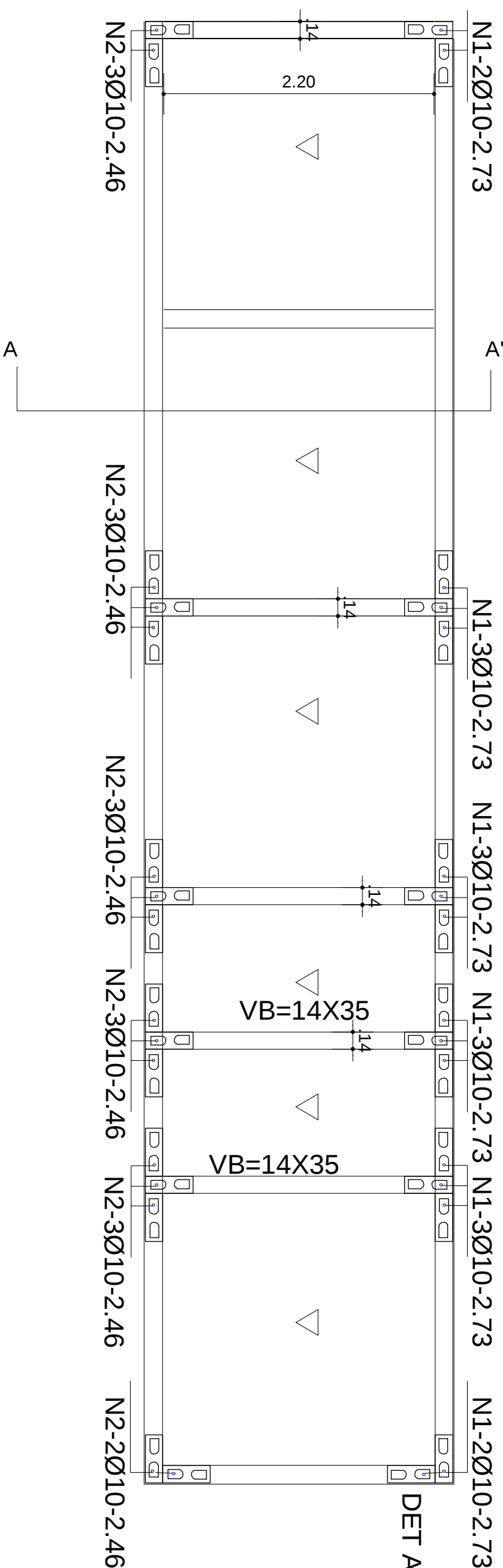
N	ϕ mm	QUANT	COMP UNIT m	COMP TOTAL m
1	10	4	41.30	165.20
2	5	413	0.79	326.27
3	10	14	1.00	14.00

RESUMO

Ø mm	C TOTAL M	PESO KG
5	326.27	52.20
10	179.20	111.10

TOTAL 163.30 KG

Alvenaria de Bloco estrutural-Grautes



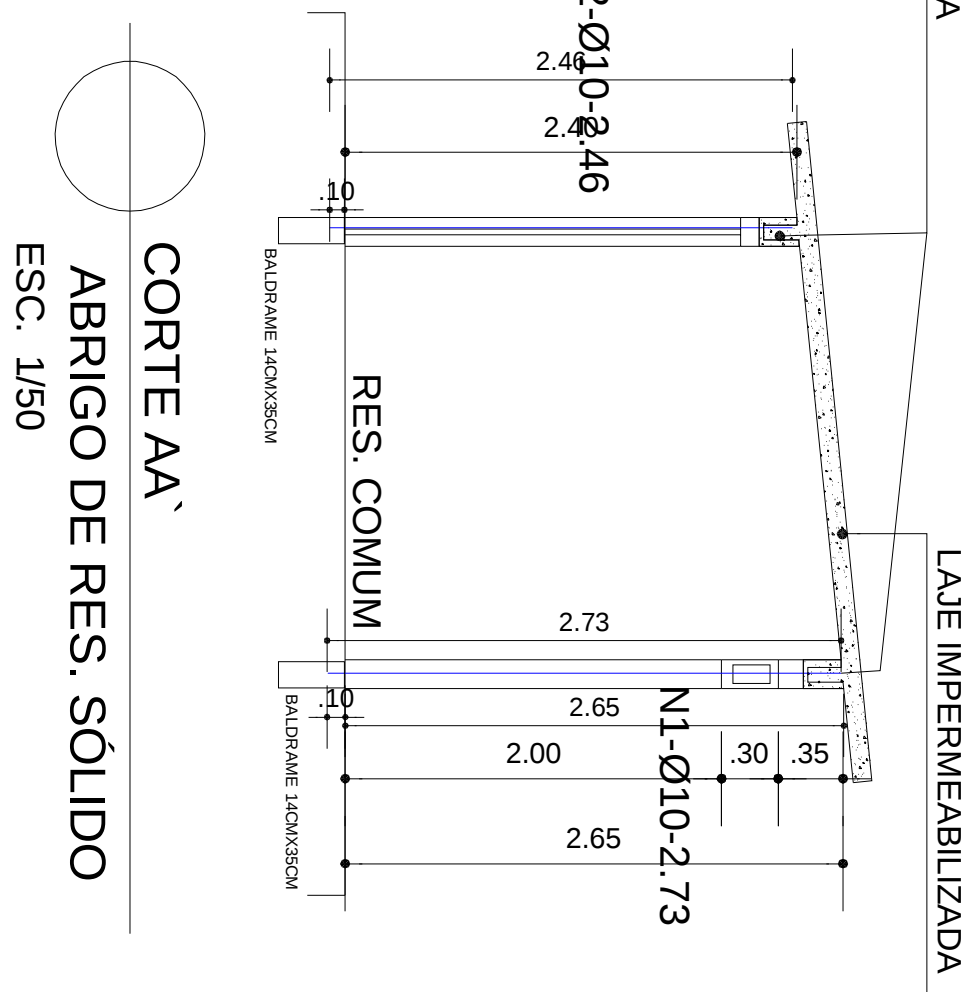
QUADRO DE FERRO

N	Ø	QUANT	COMP UNIT	COMP TOTAL
1	10	16	2.73	51.87
2	10	16	2.46	46.74

RESUMO

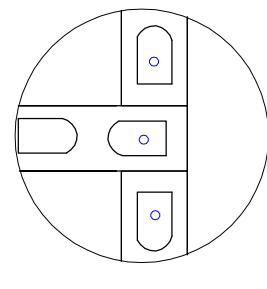
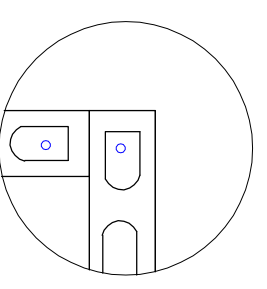
Ø mm	C TOTAL M	PESO KG
10.0	83.04	51.48

TOTAL 51.48 KG



CORTE AA`
ABRIGO DE RES. SÓLIDO
ECC 1/50

GRUATE FCK=30 MPA



DETA

DET B

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO



PROPONENTE / TOMADOR
0

OBJETO

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SATÉLITE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

quinta-feira, 2 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: JORGE BRANDÃO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 24721-D
ART/RRT:

Jorge Otávio da S. Brandão
Engenheiro Civil
CREA 247.21-D

Responsável Tomador

Nome:
Cargo:

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
OBRA:POSTO SATÉLITE PADRÃO SESAB



Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA	VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023
-------	------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL(A+B+C+D)		86,44%	47,66%	116,64%	71,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Jorge Otávio da S. Brandão
Engenheiro Civil
CREA BA 721-D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

			PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
PROponente / Tomador			Município / UF	Localidade / Endereço	Apelido do Empreendimento				
				Construção da Unidade Satélite	Construção da Unidade Satélite				
Data Base	Deson.	Localidade do Sinapi	Descrição do Lote		BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mar-24	Não	Salvador / BA	Construção da Unidade Satélite		22,23%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SATÉLITE									555.062,27
1.			UNIDADE SATÉLITE					-	555.062,27
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	34.899,58
1.1.0.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M2	4,50	374,96	BDI 1	458,31	2.062,40
1.1.0.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	87,12	92,12	BDI 1	112,60	9.809,71
1.1.0.0.3.	COMPOSIÇÃO	001	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UND	1,00	1.280,47	BDI 1	1.565,12	1.565,12
1.1.0.0.4.	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.584,51	BDI 1	1.936,75	1.936,75
1.1.0.0.5.	ORSE	56	Barração para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un	1,00	15.075,71	BDI 1	18.427,04	18.427,04
1.1.0.0.6.	ORSE	50	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	98,88	9,09	BDI 1	11,11	1.098,56
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	37.464,96
1.2.0.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	122,30	BDI 1	149,49	28.702,08
1.2.0.0.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	37,34	BDI 1	45,64	8.762,88
1.3.			MOVIMENTO E RETIRADA DE TERRA					-	4.454,04
1.3.0.0.1.	ORSE	5103	Regularização manual do terreno(nivelamento)	m2	97,65	5,25	BDI 1	6,42	626,91
1.3.0.0.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,77	6,90	BDI 1	8,43	82,36
1.3.0.0.3.	ORSE	3	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	600,00	4,37	BDI 1	5,34	3.204,00
1.3.0.0.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	146,55	3,02	BDI 1	3,69	540,77
1.4.			INFRAESTRUTURA					-	21.464,38
1.4.0.0.1.	SINAPI	102316	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	15,00	8,12	BDI 1	9,93	148,95
1.4.0.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,49	28,87	BDI 1	35,29	299,61
1.4.0.0.3.	ORSE	7585	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento	m2	80,50	50,67	BDI 1	61,93	4.985,37
1.4.0.0.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	84,13	16,97	BDI 1	20,74	1.744,86
1.4.0.0.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	48,36	14,09	BDI 1	17,22	832,76
1.4.0.0.6.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	322,92	12,46	BDI 1	15,23	4.918,07
1.4.0.0.7.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,41	478,86	BDI 1	585,31	239,98
1.4.0.0.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,10	545,21	BDI 1	666,41	4.065,10
1.4.0.0.9.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6,51	323,93	BDI 1	395,94	2.577,57
1.4.0.0.10.	ORSE	4953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	50,40	26,82	BDI 1	32,78	1.652,11
1.5.			SUPERESTRUTURA					-	26.040,94
1.5.0.0.1.	ORSE	7500	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 17mm, 10 usos, inclusive escoramento	m2	129,31	40,22	BDI 1	49,16	6.356,88
1.5.0.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,71	14,10	BDI 1	17,23	2.596,73
1.5.0.0.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57,65	13,01	BDI 1	15,90	916,64
1.5.0.0.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,47	12,00	BDI 1	14,67	94,91
1.5.0.0.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	443,23	10,61	BDI 1	12,97	5.748,69

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.0.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M3	7,60	545,21	BDI 1	666,41	5.064,72
1.5.0.0.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 02/2022	M3	7,60	323,93	BDI 1	395,94	3.009,14
1.5.0.0.8.	ORSE	7393	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiroiro 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4c m.	M2	8,09	160,34	BDI 1	195,98	1.585,48
1.5.0.0.9.	ORSE	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m2	8,09	67,53	BDI 1	82,54	667,75
1.6.			ESTRUTURA DE ALVENARIA					-	91.676,03
1.6.0.0.1.	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_ 03/2016	M	13,72	52,00	BDI 1	63,56	872,04
1.6.0.0.2.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_ 03/2016	M	13,72	94,38	BDI 1	115,36	1.582,74
1.6.0.0.3.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_ 03/2016	M	7,30	92,63	BDI 1	113,22	826,51
1.6.0.0.4.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	181,71	57,81	BDI 1	70,66	12.839,63
1.6.0.0.5.	ORSE	8791	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pil ares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto ar mado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m2	182,10	339,45	BDI 1	414,91	75.555,11
1.7.			ESQUADRIAS					-	35.380,50
1.7.0.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	4,00	955,46	BDI 1	1.167,86	4.671,44
1.7.0.0.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	3,00	1.221,20	BDI 1	1.492,67	4.478,01
1.7.0.0.3.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	M2	6,38	220,65	BDI 1	269,70	1.720,69
1.7.0.0.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	M2	2,94	420,01	BDI 1	513,38	1.509,34
1.7.0.0.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	M2	2,00	442,04	BDI 1	540,31	1.080,62
1.7.0.0.6.	ORSE	13135	Portão em chapa de ferro n.º 18(1,25mm), de correr, quadro em tubo de ferro g alvanizado/inter horizontal de 2", inclusive trancas/ferrolho - Rev 01	m2	20,00	896,69	BDI 1	1.096,02	21.920,40
1.8.			LOUÇAS E METAIS					-	10.568,89
1.8.0.0.1.	ORSE	2066	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	3,00	55,38	BDI 1	67,69	203,07
1.8.0.0.2.	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	5,00	347,96	BDI 1	425,31	2.126,55
1.8.0.0.3.	ORSE	4286	Dispenser para sabonete líquido	un	3,00	39,17	BDI 1	47,88	143,64
1.8.0.0.4.	ORSE	4287	Dispenser para toalha interfolhada	un	3,00	52,31	BDI 1	63,94	191,82
1.8.0.0.5.	ORSE	7611	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	3,00	80,01	BDI 1	97,80	293,40
1.8.0.0.6.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	3,00	758,40	BDI 1	926,99	2.780,97
1.8.0.0.7.	ORSE	13115	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, articulada, direita ou esquerda, em aço inox, L= 70cm, d=1 1/4"	un	3,00	781,47	BDI 1	955,19	2.865,57
1.8.0.0.8.	ORSE	802	Bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox, 110v, Masterfriio ou similar	un	1,00	813,18	BDI 1	993,95	993,95
1.8.0.0.9.	SINAPI	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	1,00	793,52	BDI 1	969,92	969,92
1.9.			COBERTURA					-	21.547,06
1.9.0.0.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	101,93	81,66	BDI 1	99,81	10.173,63
1.9.0.0.2.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	101,93	43,67	BDI 1	53,38	5.441,02
1.9.0.0.3.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	9,28	26,22	BDI 1	32,05	297,42
1.9.0.0.4.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023_PS	M2	56,77	81,21	BDI 1	99,26	5.634,99
1.10.			REVESTIMENTO INTERNO					-	17.615,80

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.0.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	68,52	5,26	BDI 1	6,43	440,58
1.10.0.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	68,52	38,09	BDI 1	46,56	3.190,29
1.10.0.0.3.	ORSE	12078	Revestimento cerâmico para piso ou parede, Antiácido 30 x 30 x 12mm, Gail, li nha Kanafloor, cor cinza , ref.7039 ou similar, aplicado com argamassa indúst rializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	68,52	166,98	BDI 1	204,10	13.984,93
1.11.			REVESTIMENTO EXTERNO					-	33.699,01
1.11.0.0.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	115,84	7,69	BDI 1	9,40	1.088,90
1.11.0.0.2.	SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	115,84	63,33	BDI 1	77,41	8.967,17
1.11.0.0.3.	ORSE	12078	Revestimento cerâmico para piso ou parede, Antiácido 30 x 30 x 12mm, Gail, li nha Kanafloor, cor cinza , ref.7039 ou similar, aplicado com argamassa indúst rializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	115,84	166,98	BDI 1	204,10	23.642,94
1.12.			PINTURA INTERNA					-	12.782,80
1.12.0.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	126,20	5,26	BDI 1	6,43	811,47
1.12.0.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	126,20	42,30	BDI 1	51,70	6.524,54
1.12.0.0.3.	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixa mento e retoques - Rev 01	m2	126,20	19,94	BDI 1	24,37	3.075,49
1.12.0.0.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	126,20	4,16	BDI 1	5,08	641,10
1.12.0.0.5.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	126,20	11,22	BDI 1	13,71	1.730,20
1.13.			PISO					-	46.224,61
1.13.1.			PISO INTERNO					-	14.595,76
1.13.1.0.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	56,77	39,82	BDI 1	48,67	2.763,00
1.13.1.0.2.	SINAPI	87623	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	56,77	80,27	BDI 1	98,11	5.569,70
1.13.1.0.3.	ORSE	8431	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem p olimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	44,52	69,15	BDI 1	84,52	3.762,83
1.13.1.0.4.	ORSE	12078	Revestimento cerâmico para piso ou parede, Antiácido 30 x 30 x 12mm, Gail, li nha Kanafloor, cor cinza , ref.7039 ou similar, aplicado com argamassa indúst rializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	12,25	166,98	BDI 1	204,10	2.500,23
1.13.2.			PISO EXTERNO					-	31.628,85
1.13.2.0.1.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	219,33	79,59	BDI 1	97,28	21.336,42
1.13.2.0.2.	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	97,22	40,31	BDI 1	49,27	4.790,03
1.13.2.0.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	240,70	18,70	BDI 1	22,86	5.502,40
1.14.			SOLEIRA, RODAPÉ E PEITORIL					-	6.628,43
1.14.0.0.1.	ORSE	12445	Soleira em granito branco siena, polido, l = 15 cm, e = 2 cm	m	7,30	131,32	BDI 1	160,51	1.171,72
1.14.0.0.2.	ORSE	12446	Peitoril em granito branco siena, polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	8,50	200,58	BDI 1	245,17	2.083,95
1.14.0.0.3.	SINAPI	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	46,12	59,83	BDI 1	73,13	3.372,76
1.15.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	26.026,36
1.15.1.			ÁGUA FRIA					-	3.394,27
1.15.1.0.1.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,80	9,06	BDI 1	11,07	296,68
1.15.1.0.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42,60	12,17	BDI 1	14,88	633,89
1.15.1.0.3.	SINAPI	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,41	BDI 1	18,84	37,68
1.15.1.0.4.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	10,77	BDI 1	13,16	210,56

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.15.1.0.5.	SINAPI	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	11,31	BDI 1	13,82	82,92
1.15.1.0.6.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	12,24	BDI 1	14,96	59,84
1.15.1.0.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	8,89	BDI 1	10,87	130,44
1.15.1.0.8.	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	7,92	BDI 1	9,68	96,80
1.15.1.0.9.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	12,35	BDI 1	15,10	105,70
1.15.1.0.10.	SINAPI	102613	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	585,41	BDI 1	715,55	715,55
1.15.1.0.11.	ORSE	1230	Bucha de redução de pvc rígido roscável diâm = 1" x 3/4"	un	6,00	6,50	BDI 1	7,94	47,64
1.15.1.0.12.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	37,81	BDI 1	46,22	46,22
1.15.1.0.13.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	233,89	BDI 1	285,88	285,88
1.15.1.0.14.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	117,49	BDI 1	143,61	143,61
1.15.1.0.15.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	40,66	BDI 1	49,70	397,60
1.15.1.0.16.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	19,18	BDI 1	23,44	46,88
1.15.1.0.17.	SINAPI	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	23,06	BDI 1	28,19	56,38
1.15.2.			ESGOTO					-	22.632,09
1.15.2.0.1.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	23,50	11,11	BDI 1	13,58	319,13
1.15.2.0.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	7,50	21,07	BDI 1	25,75	193,13
1.15.2.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	35,80	36,12	BDI 1	44,15	1.580,57
1.15.2.0.4.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	45,19	BDI 1	55,24	276,20
1.15.2.0.5.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	9,04	BDI 1	11,05	66,30
1.15.2.0.6.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	27,32	BDI 1	33,39	100,17
1.15.2.0.7.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	10,06	BDI 1	12,30	73,80
1.15.2.0.8.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	15,15	BDI 1	18,52	37,04
1.15.2.0.9.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	46,33	BDI 1	56,63	56,63
1.15.2.0.10.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	24,77	BDI 1	30,28	60,56
1.15.2.0.11.	ORSE	4883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	7,00	637,13	BDI 1	778,76	5.451,32
1.15.2.0.12.	ORSE	1714	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 100 pessoas (v=5290 litros)	un	1,00	2.422,16	BDI 1	2.960,61	2.960,61
1.15.2.0.13.	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	3.892,05	BDI 1	4.757,25	4.757,25
1.15.2.0.14.	SINAPI	98064	SUMIDOURÔ CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	5.480,96	BDI 1	6.699,38	6.699,38
1.16.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	7.292,51

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.16.0.0.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	218,05	4,02	BDI 1	4,91	1.070,63
1.16.0.0.2.	ORSE	10793	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletróduto - Rev 01	un	24,00	13,74	BDI 1	16,79	402,96
1.16.0.0.3.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	159,33	BDI 1	194,75	194,75
1.16.0.0.4.	ORSE	13031	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	8,00	101,77	BDI 1	124,39	995,12
1.16.0.0.5.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	34,94	BDI 1	42,71	256,26
1.16.0.0.6.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	55,96	BDI 1	68,40	205,20
1.16.0.0.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,50	9,87	BDI 1	12,06	1.091,43
1.16.0.0.8.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	372,82	BDI 1	455,70	455,70
1.16.0.0.9.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	29,91	BDI 1	36,56	109,68
1.16.0.0.10.	SINAPI	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	13,80	BDI 1	16,87	253,05
1.16.0.0.11.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,14	22,97	BDI 1	28,08	284,73
1.16.0.0.12.	ORSE	13157	Luminária plafon (sobrepór) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	7,00	56,25	BDI 1	68,75	481,25
1.16.0.0.13.	ORSE	7714	Luminária tipo arandela em alumínio escovado cor branco, linha Decoratta, Mag iluz ou similar, inclusive lâmpada	un	2,00	109,67	BDI 1	134,05	268,10
1.16.0.0.14.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	44,89	BDI 1	54,87	54,87
1.16.0.0.15.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	45,83	BDI 1	56,02	280,10
1.16.0.0.16.	ORSE	9422	Tomada embutir 3p+T, tipo industrial, 32A, 220/240 ref:N-4249, cor azul, marc a Steck ou similar	un	4,00	52,39	BDI 1	64,04	256,16
1.16.0.0.17.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,00	6,16	BDI 1	7,53	632,52
1.17.			LOGICA E TELEFONIA,CFTV					-	2.308,30
1.17.0.0.1.	SINAPI	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,90	8,18	BDI 1	10,00	189,00
1.17.0.0.2.	SINAPI	98276	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	18,90	7,21	BDI 1	8,81	166,51
1.17.0.0.3.	SINAPI	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2,00	587,41	BDI 1	717,99	1.435,98
1.17.0.0.4.	SINAPI	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	192,14	BDI 1	234,85	234,85
1.17.0.0.5.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00	38,67	BDI 1	47,27	189,08
1.17.0.0.6.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	19,00	BDI 1	23,22	92,88
1.18.			COMBATE A INCÊNDIO					-	3.782,24
1.18.0.0.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	3,00	229,00	BDI 1	279,91	839,73
1.18.0.0.2.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	22,29	BDI 1	27,25	81,75
1.18.0.0.3.	ORSE	9056	Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamen to mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar	un	4,00	585,12	BDI 1	715,19	2.860,76
1.19.			SPDA					-	11.379,16
1.19.0.0.1.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	51,82	65,08	BDI 1	79,55	4.122,28
1.19.0.0.2.	ORSE	11833	Cabo de cobre nu 150mm2 - fornecimento e instalacao	m	15,48	165,88	BDI 1	202,76	3.138,72
1.19.0.0.3.	ORSE	9379	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	4,00	41,38	BDI 1	50,58	202,32
1.19.0.0.4.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	24,00	133,49	BDI 1	163,16	3.915,84
1.20.			COMUNICAÇÃO VISUAL					-	1.140,19
1.20.0.0.1.	ORSE	10719	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	2,00	52,38	BDI 1	64,02	128,04
1.20.0.0.2.	ORSE	12308	Placa indicativa em Poliestireno de 4mm c/ aplicação de adesivo verde fotolum inesciente, adesivo de recorte preto p/ os textos, fixação em dupla face, inst alado	m2	0,45	1.840,15	BDI 1	2.249,22	1.012,15
1.21.			CLIMATIZAÇÃO					-	14.904,15
1.21.0.0.1.	SINAPI	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	UN	3,00	2.641,55	BDI 1	3.228,77	9.686,31

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.21.0.0.2.	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2021_ PE	UN	1,00	4.268,87	BDI 1	5.217,84	5.217,84
1.22.			ABRIGO					-	87.495,58
1.22.1.			INFRAESTRUTURA					-	12.123,01
1.22.1.0.1.	SINAPI	102316	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	M3	5,52	8,12	BDI 1	9,93	54,81
1.22.1.0.2.	ORSE	7585	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento	m2	18,20	50,67	BDI 1	61,93	1.127,13
1.22.1.0.3.	ORSE	7398	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento	m2	34,69	51,58	BDI 1	63,05	2.187,20
1.22.1.0.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	52,20	16,97	BDI 1	20,74	1.082,63
1.22.1.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	111,10	12,46	BDI 1	15,23	1.692,05
1.22.1.0.6.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_ 05/2021	M3	0,29	478,86	BDI 1	585,31	169,74
1.22.1.0.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M3	4,29	545,21	BDI 1	666,41	2.858,90
1.22.1.0.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 02/2022	M3	4,58	323,93	BDI 1	395,94	1.813,41
1.22.1.0.9.	ORSE	4953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	34,69	26,82	BDI 1	32,78	1.137,14
1.22.2.			SUPERESTRUTURA					-	18.861,70
1.22.2.0.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	51,48	10,61	BDI 1	12,97	667,70
1.22.2.0.2.	ORSE	9907	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro tq 8m	m	83,04	45,93	BDI 1	56,14	4.661,87
1.22.2.0.3.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M3	0,83	545,21	BDI 1	666,41	553,12
1.22.2.0.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 02/2022	M3	0,83	323,93	BDI 1	395,94	328,63
1.22.2.0.5.	ORSE	7393	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4c m.	M2	45,42	160,34	BDI 1	195,98	8.901,41
1.22.2.0.6.	ORSE	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m2	45,42	67,53	BDI 1	82,54	3.748,97
1.22.3.			ALVENARIA					-	5.340,80
1.22.3.0.1.	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_ 10/2022	M2	42,29	103,32	BDI 1	126,29	5.340,80
1.22.4.			ESQUADRIAS					-	18.385,40
1.22.4.0.1.	ORSE	11349	Gratil em tela de aço galvanizado revestida em pvc, malha 5 x 10cm, fio 2.5mm , com requadro em tubo de aço galvanizado 2" - Obra do Ceasa Itabaiana	m2	1,74	433,62	BDI 1	530,01	922,22
1.22.4.0.2.	ORSE	12980	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 2,00 x 2,00m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e tranca s/ferrolho	m2	16,80	722,90	BDI 1	883,60	14.844,48
1.22.4.0.3.	ORSE	13295	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, de 0,90 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e tranca s/ferrolho	un	2,00	1.071,22	BDI 1	1.309,35	2.618,70
1.22.5.			REVESTIMENTO E PINTURA					-	17.635,77
1.22.5.1.			REVESTIMENTO INTERNO					-	7.049,87
1.22.5.1.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	M2	43,62	5,26	BDI 1	6,43	280,48
1.22.5.1.2.	SINAPI	87561	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS. AF_ 03/2024	M2	43,62	46,54	BDI 1	56,89	2.481,54
1.22.5.1.3.	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_ PE	M2	43,62	80,42	BDI 1	98,30	4.287,85
1.22.5.2.			PINTURA EM FACHADA					-	5.471,13
1.22.5.2.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	51,81	7,69	BDI 1	9,40	487,01
1.22.5.2.2.	SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_ 08/2022	M2	51,81	63,33	BDI 1	77,41	4.010,61
1.22.5.2.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	51,81	4,16	BDI 1	5,08	263,19
1.22.5.2.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	51,81	11,22	BDI 1	13,71	710,32

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.22.5.3.			PINTURA DO TETO					-	5.114,77
1.22.5.3.1.	SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	39,29	10,12	BDI 1	12,37	486,02
1.22.5.3.2.	SINAPI	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	39,29	43,09	BDI 1	52,67	2.069,40
1.22.5.3.3.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	39,29	34,28	BDI 1	41,90	1.646,25
1.22.5.3.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	39,29	5,21	BDI 1	6,37	250,28
1.22.5.3.5.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	39,29	13,80	BDI 1	16,87	662,82
1.22.6.			PISO					-	8.641,06
1.22.6.1.			PISO EXTERNO					-	3.117,61
1.22.6.1.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	32,81	77,74	BDI 1	95,02	3.117,61
1.22.6.2.			PISO INTERNO					-	5.523,45
1.22.6.2.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	23,88	39,82	BDI 1	48,67	1.162,24
1.22.6.2.2.	SINAPI	87623	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	23,88	80,27	BDI 1	98,11	2.342,87
1.22.6.2.3.	ORSE	8431	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	23,88	69,15	BDI 1	84,52	2.018,34
1.22.7.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	3.146,29
1.22.7.1.			ÁGUA FRIA					-	2.081,38
1.22.7.1.1.	ORSE	1353	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	7,00	171,47	BDI 1	209,59	1.467,13
1.22.7.1.2.	ORSE	2082	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	7,00	71,79	BDI 1	87,75	614,25
1.22.7.2.			ESGOTO					-	1.064,91
1.22.7.2.1.	ORSE	1678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	7,00	105,21	BDI 1	128,60	900,20
1.22.7.2.2.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	19,25	BDI 1	23,53	164,71
1.22.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	3.361,55
1.22.8.0.1.	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	6,00	260,80	BDI 1	318,78	1.912,68
1.22.8.0.2.	ORSE	10793	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	6,00	13,74	BDI 1	16,79	100,74
1.22.8.0.3.	ORSE	7714	Luminária tipo arandela em alumínio escovado cor branco, linha Decoratta, Magiluz ou similar, inclusive lâmpada	un	6,00	109,67	BDI 1	134,05	804,30
1.22.8.0.4.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	48,72	BDI 1	59,55	357,30
1.22.8.0.5.	ORSE	12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	141,13	BDI 1	172,50	172,50
1.22.8.0.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,48	BDI 1	14,03	14,03
1.23.			SERVIÇOS FINAIS					-	286,75
1.23.0.0.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	98,88	2,37	BDI 1	2,90	286,75

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Local

09 de maio de 2024

Data

Nome: JORGE BRANDÃO

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAL 24721-D

ART/RRT:

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR		PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO				
					CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SATÉLITE					
PROponente / Tomador			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
					CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SATÉLITE		CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SATÉLITE			
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE			BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mar-24	Não	Salvador / BA	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SATÉLITE			22,23%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	555.062,27	Parcela (%)	40,10%	59,90%						
			Parcela (R\$)	222.606,91	332.455,36						
			Acumulado (%)	40,10%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	222.606,91	555.062,27						
1.	UNIDADE SATÉLITE	555.062,27	Parcela (%)	40,10%	59,90%						
			Acumulado (%)	40,10%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	222.606,91	555.062,27						
			Parcela (%)	40,10%	59,90%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.899,58	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	34.899,58							
			Parcela (%)	50,00%	50,00%						
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	37.464,96	Parcela (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	18.732,48	37.464,96						
			Parcela (%)	100,00%							
1.3.	MOVIMENTO E RETIRADA DE TERRA	4.454,04	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.454,04							
			Parcela (%)	50,00%	50,00%						
1.4.	INFRAESTRUTURA	21.464,38	Parcela (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	10.732,19	21.464,38						
			Parcela (%)	50,00%	50,00%						
1.5.	SUPERESTRUTURA	26.040,94	Parcela (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	13.020,47	26.040,94						
			Parcela (%)	50,00%	50,00%						
1.6.	ESTRUTURA DE ALVENARIA	91.676,03	Parcela (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	45.838,02	91.676,03						
			Parcela (%)	25,00%	75,00%						
1.7.	ESQUADRIAS	35.380,50	Parcela (%)	25,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	25,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	8.845,13	35.380,50						
			Parcela (%)	100,00%							
1.8.	LOUÇAS E METAIS	10.568,89	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	10.568,89						
			Parcela (%)	25,00%	75,00%						
1.9.	COBERTURA	21.547,06	Parcela (%)	25,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	25,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	5.386,77	21.547,06						
			Parcela (%)	100,00%							
1.10.	REVESTIMENTO INTERNO	17.615,80	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	17.615,80						
			Parcela (%)	100,00%							
1.11.	REVESTIMENTO EXTERNO	33.699,01	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	33.699,01						
			Parcela (%)	100,00%							
1.12.	PINTURA INTERNA	12.782,80	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	12.782,80						
			Parcela (%)	100,00%							

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
1.13.	PISO	46.224,61	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	25,00% 25,00% 11.556,15	75,00% 100,00% 46.224,61						
1.14.	SOLEIRA, RODAPÉ E PEITORIL	6.628,43	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 6.628,43						
1.15.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	26.026,36	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 13.013,18	50,00% 100,00% 26.026,36						
1.16.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.292,51	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 3.646,26	50,00% 100,00% 7.292,51						
1.17.	LOGICA E TELEFONIA,CFTV	2.308,30	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 1.154,15	50,00% 100,00% 2.308,30						
1.18.	COMBATE A INCÊNDIO	3.782,24	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 1.891,12	50,00% 100,00% 3.782,24						
1.19.	SPDA	11.379,16	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 5.689,58	50,00% 100,00% 11.379,16						
1.20.	COMUNICAÇÃO VISUAL	1.140,19	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 1.140,19						
1.21.	CLIMATIZAÇÃO	14.904,15	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 14.904,15						
1.22.	ABRIGO	87.495,58	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 43.747,79	50,00% 100,00% 87.495,58						
1.23.	SERVIÇOS FINAIS	286,75	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 286,75						


Jorge Brandão
Engenheiro Civil
CREA 24721-D

Local _____
14 de maio de 2024
Data _____

Nome: JORGE BRANDÃO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAL 24721-D
ART/RRT: _____

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

BAHIA

UNIDADE SATÉLITE

PROJETO PADRÃO

BAHIA

Maio / 2018

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
MEMORIAL DESCRITIVO.....	3
SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
PAREDE E PAINÉIS.....	9
ESQUADRIAS E VIDROS.....	10
REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS.....	12
PAVIMENTAÇÃO.....	14
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	17
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	19
PINTURA.....	20
COBERTURA.....	21
DIVERSOS.....	22
LIMPEZA.....	22
ATIVIDADES.....	23

1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Arquitetura da **Unidade Satélite de Saúde**.

Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à construção da Unidade de Saúde.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como, licenças, alvarás e habite-se.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

Os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual(EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho,

bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou sub-contratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3.SERVIÇOS PRELIMINARES

O estudo preliminar de arquitetura foi fornecido pela SESAB à empresa executora dos projetos complementares. Para fins de viabilização das instalações complementares, o estudo preliminar de arquitetura fornecido pela SESAB passou por ajustes com o objetivo de atender às demandas que surgiram por parte das instalações como elétrica, cabeamento, segurança predial (CFTV), GLP e outras, configurando, desta forma, a compatibilização e unidade entre o projeto de arquitetura, os projetos complementares, de fundação e estrutura.

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

3.2. LOCAÇÃO

Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que

deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

Em casos específicos, havendo consentimento da Fiscalização, o gabarito poderá ser descontinuo.

O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.

Para fins de pagamento, a unidade de medição é o metro quadrado de área construída, em projeção, da edificação demarcada pelo gabarito.

3.3. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Saúde, com dimensões de 3,00 x 1,50 m.

3.4. MOVIMENTO DE TERRA

3.4.1. Escavação

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação.

Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

3.4.2. Reaterro e apiloamento

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média

das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

3.5. INFRA-ESTRUTURA

3.5.1. Lastro de concreto

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas.

As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro.

O lastro de concreto deverá possuir f_{ck} 10MPa, com aditivo impermeabilizante.

3.5.2. Alvenaria de pedra argamassada

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço 1:4:5 (de cimento, saibro e areia).

As pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

Será medida em metros cúbicos de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto estrutural.

3.6. SUPERESTRUTURA

3.6.1. Formas

Serão feitas em chapas de compensado plastificadas, de primeiro uso, na espessura mínima de 10 mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a

saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

3.6.2. Armaduras

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

3.6.3. Preparo e lançamento do concreto

O concreto a ser utilizado deverá apresentar f_{ck} 20Mpa em todas as peças componentes da superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

3.7. DESMOLDAGEM

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

- Laterais de vigas e pilares: 3 dias;
- Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

Os pilares e cintas terão seção conforme projeto estrutural. Os estribos deverão ser armados e possuir espaçamento conforme especificado em projeto.

4.PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39) cm com espessura aproximada de 0,09m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

VERGAS

A presença de vãos nas alvenarias exige a construção de vergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. As vergas são pequenas vigas de concreto que sustentam as cargas sobre elas depositadas e redistribuem estas cargas nas regiões laterais aos vãos.

Poderão ser moldadas in loco ou pré-moldadas. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

5.ESQUADRIAS E VIDROS

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As esquadrias de alumínio deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

As portas de alumínio serão de abrir conforme especificação de projeto.

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu recebimento.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de sistemas de rodízios internos, no caso de peças de correr, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou venezianas característicos da esquadria.

VIDROS

Os vidros serão do tipo canelado com espessura de 4mm. Serão fixados por meio de baguetes de alumínio, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro.

Havendo folga entre o vidro e a baguete, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas serão de abrir, com dimensões especificadas em projeto.

As esquadrias serão entregues nas dimensões especificadas em projeto, devidamente aparelhadas e lixadas. Antes da pintura, deverão receber uma demão de selador para madeira.

Deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleo, graxas e barras de aço.

A montagem dar-se-á inicialmente com os montantes e quadros que deverão ser

montados com sistema de encaixe tipo espiga ou cavilha. Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes, a ser fornecida pelo fabricante das esquadrias.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e completas, incluindo todos os acessórios e ferragens.

PEITORIL

Os peitoris serão em granito branco siena.

Na escolha da pedra a ser utilizada, deverão ser considerados os seguintes aspectos: durabilidade do material, propriedades mecânicas da pedra (resistência à compressão, resistência à flexão, resistência à abrasão e resistência ao impacto de corpo duro) e a porosidade e a absorção de água do material.

As placas de pedra deverão ser afeiçoadas, aparelhadas e apresentar o acabamento especificado em projeto.

Não serão aceitas peças rachadas, emendadas ou com veios que comprometam seu aspecto, durabilidade e resistência.

Deverá ser efetuada seleção das peças a serem utilizadas de modo a evitar variações de textura e coloração, de forma que resultem superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas e/ou discrepantes.

Para o rejuntamento, deverão ser utilizadas argamassas industrializadas.

No assentamento dos peitoris, deve-se atentar para alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 1,5 cm, visando evitar o escoamento ao longo da fachada.

Terminada a pega da argamassa de assentamento, deverá ser verificada, por percussão ao toque, a presença de som cavo, sendo reassentadas as peças, porventura, comprometidas.

6.REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI IV e com dimensões de 30x30cm. Serão aplicados nas paredes dos banheiros até uma altura de 1,50m.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira

vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

FORRO

Será instalado forro de PVC em todos os ambientes da construção. Será constituído por painéis lineares de PVC com dimensões de (0,20x6,00)m, fixados em estrutura de madeira.

O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.

7.PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Na hipótese de ser necessária espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO CERÂMICO

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 30x30cm, PEI IV. Serão aplicados somente nas áreas molhadas.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a

poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 2 cm. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de madeira e adensada de forma, a resultar uma superfície áspera e nivelada para posterior aplicação de piso de alta resistência.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

O piso industrial tipo granitina deverá atender à NB1343 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica e EB2100 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos. O piso terá 12 mm de espessura e será composto de grana mista de granito, basalto e cristal de rocha, preparado em proporções iguais, com adição de pigmento branco. Deverá ser assentada no sistema úmido sobre seco, em quadros de 1,20 x 1,20 m, com juntas plásticas de dilatação 3mm, na cor branca, devidamente alinhadas e esquadrejadas.

Após a cura da camada de alta resistência, será procedido o polimento com esmeris de carborundum de N° 30 e sucessivamente mais fino até o de N° 120.

PISO CIMENTADO

São pisos executados com cimento e areia, deverá apresentar acabamento liso e fck superior a 13,5MPa.

Terá espessura de cerca de 20mm não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10mm. Deverá ser executado sobre lastro de concreto com função de contrapiso, devendo ser observado quanto ao caimento.

Em seguida, será aplicada a argamassa de cimento e areia, na espessura e traço especificados. A argamassa ser sarrafeada entre as guias ou mestras, atendendo ao

nivelamento proposto para as superfícies cimentadas.

O acabamento liso dar-se-á será feito com desempenadeira de aço, devendo ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

SOLEIRAS

As soleiras serão em granito branco siena, com largura de 15 cm, devendo-se apresentar-se sem rajas, furos ou manchas.

As soleiras constituem elemento da pavimentação utilizado como transição entre pisos de características diferentes.

8.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

Os reservatórios deverão ser em fibrocimento.

APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

10. PINTURA

EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA

A superfície deverá ser lixada com lixa nº 80 ou 100. O pó será removido com pano umedecido com aguarrás.

Será aplicada então uma demão de fundo nivelador branco fosco, que permite um bom lixamento, uniformização da superfície e economia da tinta de acabamento.

Após seca, a superfície será novamente lixada, com lixa para madeira nº120 e o pó removido.

Para acabamento fino, deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixamento com lixa para madeira nº 100 e limpeza do pó.

A tinta a óleo ou esmalte será aplicada deixando-se secar.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade. Nas aduelas, alisares e folhas das portas, serão aplicados emassamento e pintura com esmalte com duas demãos.

11. COBERTURA

MADEIRAMENTO

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

TELHAMENTO

A telha utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 35%.

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, cal

hidratada e areia no traço 1:2:8.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

12. DIVERSOS

Todas as bancadas lisas e/ou com cubas deverão ser de 1ª qualidade, com largura de 0,60m, assentadas conforme especificação do fabricante.

No contorno externo do prédio construir calçada com 0,60 m de largura e altura média de 0,06m, com caimento para fora do prédio, acabada com desempenadeira de madeira. A concretagem dos “quadros” (de 0,60X1,00 m) da calçada deverá ser feita de modo alternado com defasagem mínima de 24 h. Não deixar juntas de madeira entre os “quadros”.

As barras metálicas de apoio para deficientes deverão ser chumbadas na parede através de grapas metálicas, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:2.

13. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

14. ATIVIDADES

ATRIBUIÇÃO 1: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL

ATIVIDADES:

- 1.1-Realizar ações individuais de prevenção à saúde, tais como: primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, coleta de material para exame, etc.;
- 1.2-Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc.;
- 1.3-Orientar as ações em saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos;
- 1.5-Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;
- 1.6-Proceder à consulta médica e de enfermagem;
- 1.7-executar e registrar a assistência médica e de enfermagem.

Engenheiro José Antônio Lopes Barbosa
CREA: 10.417/D
RESPOSÁVEL LEGAL



Arq. Darlan de Oliveira Blohem
CAU: A36898-9
RESPOSÁVEL TÉCNICO